



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 5 de julho de 2019

Número 127

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 6188/2019:

Nomeação do Licenciado Luís Carlos de Bernardes Rebelo, para a categoria de assessor e de Vítor Rafael dos Santos Mendes, para a categoria de motorista, para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 19089

Despacho (extrato) n.º 6189/2019:

Nomeação dos assessores Doutor José Ricardo Borges Alves e Dr. Luís Filipe Mota Almeida para exercerem funções no gabinete do Deputado (não inscrito) Paulo Trigo Pereira 19089

Despacho (extrato) n.º 6190/2019:

Ricardo Silva Vicente cessa funções no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019, inclusive. 19089

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 11094/2019:

Pedido de mobilidade de um técnico superior para exercício de funções no Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género 19089

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 568/2019:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 5657/2019, de 14 de junho 19089

Despacho (extrato) n.º 6191/2019:

Cessação da comissão de serviço de Jorge Manuel Martins Borrego, no cargo de conselheiro técnico principal junto do Consulado-Geral de Portugal em Barcelona 19089

Despacho (extrato) n.º 6192/2019:

Designação de Regina Maria Padeira Quelhas Lima, no cargo de Diretora de Serviços do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD), da Direção-Geral dos Assuntos Europeus 19089

Negócios Estrangeiros, Finanças e Adjunto e Economia

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 6193/2019:

Designa, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, como Presidente do Conselho Geral do Fundo de Fundos para a Internacionalização (FFI), a Professora Doutora Ana Teresa Lehmann, para o mandato relativo ao período de 2019 a 2021 19090

Negócios Estrangeiros e Justiça

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e da Justiça:

Despacho n.º 6194/2019:

Concede licença sem remuneração ao licenciado Miguel dos Santos Gusmão da Silva para exercício de funções em organismo internacional — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), pelo período de exercício de funções com efeitos a 1 de fevereiro de 2018 19091

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 6195/2019:

Delegação, nos Diretores de Serviço da DGO, de competências próprias para a prática dos atos, relativamente às áreas das unidades orgânicas que coordenam 19091

Finanças, Administração Interna e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 6196/2019:

Autoriza a celebração de acordo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Cascais, tendo por objeto a requalificação de onze estabelecimentos de ensino de 2.º e 3.º ciclos e secundário 19092

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 416/2019:

Estabelece limites quanto à autorização para a assunção de compromissos plurianuais relativos a contratos financiados maioritariamente por fundos europeus ou fundos internacionais . . . 19092

Finanças e Ambiente e Transição Energética

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 417/2019:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de EUR 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. 19092

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6197/2019:

Nomeação do Major ENGEL 127725-B André de Almeida Campos para o cargo de *Senior Country Representative* no *F-16 System Program Management Division* 19093

Despacho n.º 6198/2019:

Nomeação do Comandante Aéreo — Tenente-General Eurico Fernando Justino Craveiro 19093

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 6199/2019:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Assistente Técnica Mariana Raposo Soares 19093

Marinha:

Despacho n.º 6200/2019:

Passagem à situação de reforma do militar na data indicada 19093

Despacho n.º 6201/2019:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas de vários militares 19094

Despacho n.º 6202/2019:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9805504, Jaime Machado Guimarães 19094

Exército:

Despacho n.º 6203/2019:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes 19094

Despacho n.º 6204/2019:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições 19094

Despacho n.º 6205/2019:

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Infraestruturas 19095

Despacho n.º 6206/2019:

Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Informação Geoespacial do Exército 19095

Despacho n.º 6207/2019:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística 19095

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6208/2019:

Prorrogação da comissão de serviço do Coronel Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, da Guarda Nacional Republicana, como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna 19095

Despacho n.º 6209/2019:

Subdelegação nos dirigentes máximos das entidades referidas no anexo da supracitada RCM, a competência para a outorga dos respetivos contratos, no âmbito do procedimento para aquisição de eletricidade, conduzidos pela ESPAP 19095

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 6210/2019:

Procedimento aquisitivo, com vista à aquisição de coletes de proteção balística e antifaca, exteriores e interiores, destinados à Guarda Nacional Republicana 19096

Justiça

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho n.º 6211/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade 19096

Adjunto e Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11095/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19096

Cultura

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 6212/2019:

Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da Diretora de Serviços de Bens Culturais, Elvira Maria Almeida Rebelo 19097

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 11096/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria, da técnica superior Anabela Barreira Antunes Serrão, integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência 19097

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11097/2019:

Concurso para provimento de diretor do CFAE Visprof 19097

Aviso (extrato) n.º 11098/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19097

Despacho n.º 6213/2019:

Torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assistente operacional 19098

Aviso n.º 11099/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 19098

Aviso n.º 11100/2019:

Rescisão a pedido da própria de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19100

Despacho n.º 6214/2019:

Delegação de Competências na Subdiretora e nos Adjuntos do Agrupamento de Escolas de Loureiro 19100

Despacho n.º 6215/2019:

Designação para os cargos de Subdiretora e Adjuntos da Diretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro 19101

Aviso (extrato) n.º 11101/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 19102

Aviso n.º 11102/2019:

Anulação de procedimento concursal 19102

Aviso (extrato) n.º 11103/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 19102

Aviso (extrato) n.º 11104/2019:

Demissão do cargo de subdiretora da professora Maria Manuela Mendes Félix e nomeação como nova subdiretora da professora Maria Jacinta Firmino Ferreira Machacaz. 19102

Aviso n.º 11105/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 19102

Aviso n.º 11106/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 19105

Aviso n.º 11107/2019:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos 19107

Louvor n.º 298/2019:

Louvor à vice-presidente, às vogais e aos assessores da CAP, à coordenadora do projeto no EPC, à coordenadora do secretariado de exames, à coordenadora TEIP, às coordenadoras das escolas do 1.º ciclo e ao professor António Malcato, do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra 19107

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6216/2019:

Determina que seja concedida a Medalha de Honra da Segurança Social e o respetivo diploma à Dr.ª Maria Violete Neves Morgado. 19108

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 6217/2019:

Designa a licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P. 19108

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 6218/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Serviços de Administração e Gestão, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação 19108

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11108/2019:

Consolidação da mobilidade, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Departamento de Desenvolvimento Social, da técnica superior Joana Lamas Teixeira 19109

Despacho n.º 6219/2019:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria, Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes e na Chefe de Equipa Maria Lisete de Jesus Cotrim, bem como ratificação dos atos praticados pela primeira chefia na qualidade de Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar 19109

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6220/2019:

Designa, em regime de substituição, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, a licenciada Maria Clara Vieira de Castro Cabanas 19110

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11109/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal à regularização dos vínculos de emprego precários na (PREVPAP), da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para 4 postos de assistente técnico 19110

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 11110/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 19110

Aviso (extrato) n.º 11111/2019:

Conclusão do período experimental, na carreira especial médica, da assistente de medicina geral e familiar Catarina Pereira Barreto Teixeira dos Santos. 19111

Aviso (extrato) n.º 11112/2019:

Conclusão do período experimental, na carreira de assistente técnico, de Dulce de Fátima da Silva Falé Ferreira 19111

Despacho n.º 6221/2019:

Delegação de competências nos Coordenadores das Unidades Funcionais do ACES Alentejo Central 19111

Despacho n.º 6222/2019:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, Marta Cristina da Silva Lopes 19111

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 766/2019:

Designação, em regime de substituição, da Licenciada Vera Isabel da Canhota Escudeiro, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos 19111

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 11113/2019:

Procedimento concursal comum, Aviso n.º 10255/2018, cessou por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento 19111

Aviso n.º 11114/2019:

Homologação da lista de classificação final do Procedimento concursal com o código da BEP E201901/0658 19112

Aviso n.º 11115/2019:

Homologação da lista classificação final do Procedimento concursal com o código da BEP E201901/0657 19112

Aviso n.º 11116/2019:

Homologação da lista final do Procedimento concursal com o código da BEP OE201901/0655. 19112

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 6223/2019:

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Norte, S. A., com vista à construção da adutora ao ponto de entrega de Ferreirim do Sub-sistema de Abastecimento do Balsemão, na freguesia de Ferreirim, no concelho de Lamego 19112

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 124/2019:

PC 4500402999 EPU/14881 19113

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho (extrato) n.º 6224/2019:

Designação, em comissão de serviço, do mestre Celestino da Cruz Benjamim Soares, no cargo de Chefe de Divisão de Sanidade da DRAP Algarve 19113

Supremo Tribunal Administrativo**Despacho (extrato) n.º 6225/2019:**

Autorização para o exercício de funções em regime de substituição 19114

Universidade de Évora**Edital n.º 822/2019:**

Concurso documental internacional para recrutamento de um prof. auxiliar nas áreas disciplinares de Medicina Veterinária — Ciências Pré-Clinicas e de Medicina Veterinária — Saúde Pública e Higiene Alimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia 19114

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 6226/2019:**

Alteração e Republicação dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 19115

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 11117/2019:**

Denúncia de contrato do docente Vladimir Zegarac 19125

Aviso (extrato) n.º 11118/2019:

Contratação de docente para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão. 19125

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso n.º 11119/2019:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 19125

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso n.º 11120/2019:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, 2.ª Fase 19128

Despacho (extrato) n.º 6227/2019:

Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, Eva Maria Machado Miranda 19128

PARTE D

PARTE E

Despacho (extrato) n.º 6228/2019:

Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão, José Agostinho Veloso da Silva 19128

Despacho (extrato) n.º 6229/2019:

Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão, Maria do Carmo Correia 19128

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 6230/2019:**

Delegação da competência de conferir posse a membros do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico na Diretora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 19128

Regulamento n.º 544/2019:

Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria 19128

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 9/2019/A:

Procedimento concursal comum para o recrutamento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro regional da ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira 19132

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo****Aviso (extrato) n.º 11121/2019:**

Celebração de dois contratos a tempo indeterminado, no âmbito do DL n.º 34/2018, de 15/5 19134

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 11122/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna 19134

Aviso n.º 11123/2019:

Celebração de Contrato 19134

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 11124/2019:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de trabalhadores 19134

Aviso (extrato) n.º 11125/2019:

Designação de cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau, em regime de substituição. . . . 19134

Aviso (extrato) n.º 11126/2019:

Cessação de comissões de serviço. 19135

Município de Braga**Edital n.º 823/2019:**

Código Regulamentar do Município de Braga, aprovação de alterações à Parte F, Título IV — Apoio Sénior 19135

Município de Castro Marim**Aviso (extrato) n.º 11127/2019:**

Designação de António Manuel da Silva Valongo, no cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação. 19136

Município de Coruche**Regulamento n.º 545/2019:**

II Alteração ao Regulamento das Taxas Municipais — consulta pública 19136

Município de Évora**Aviso n.º 11128/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 19137

Município de Fafe**Aviso n.º 11129/2019:**

Candidatos admitidos e excluídos dos procedimentos concursais na carreira/categoria de Técnico Superior 19137

Município de Gondomar**Aviso n.º 11130/2019:**

Licença sem remuneração de longa duração — Cristiana Filipa Ramos Teixeira 19137

Aviso n.º 11131/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público — denúncia de contrato 19138

Aviso n.º 11132/2019:

Licença sem remuneração — Filipa Maria Jaime F. Melo 19138

Município de Loures**Aviso n.º 11133/2019:**

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta (DZVF) 19138

Aviso n.º 11134/2019:

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Contabilidade e Património (DCP). 19138

Município de Monforte**Aviso n.º 11135/2019:**

Início de contratos de trabalho por tempo indeterminado. 19139

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 11136/2019:**

Celebração de contrato e início de período experimental: Rachele Andreozzi. 19139

Município de Mortágua**Aviso (extrato) n.º 11137/2019:**

Nomeação em regime de substituição de dirigente intermédio de 3.º grau. 19139

Aviso (extrato) n.º 11138/2019:

Designação de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência 19139

Aviso (extrato) n.º 11139/2019:

Autorização de mobilidade interna intercarreiras 19139

Aviso n.º 11140/2019:

Discussão Pública da 2.ª alteração ao Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira. 19139

Município de Óbidos**Aviso n.º 11141/2019:**

Lista unitária de ordenação final, homologada — Assistente Operacional — área de Serviços Gerais. 19140

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 11142/2019:**

Dá início ao procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão Poente, na freguesia de Freamunde 19140

Município de Ponte de Sor**Edital n.º 824/2019:**

Discussão pública sobre o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor 19140

Município do Porto**Aviso n.º 11143/2019:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Técnico Superior — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção 19142

Aviso n.º 11144/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas e convocatória para realização do 1.º método de seleção . . . 19143

Aviso n.º 11145/2019:

Alteração da composição de Júris de procedimentos concursais 19143

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 11146/2019:**

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Estudos e Projetos 19143

Município de São Roque do Pico**Edital n.º 825/2019:**

Pedido de licenciamento de paiol permanente, fixo, de superfície — apresentação de reclamações 19143

Município do Seixal**Aviso n.º 11147/2019:**

Consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras e intercategorias de diversos trabalhadores, com efeitos reportados a 1 de maio de 2019 19144

Município de Valongo**Aviso n.º 11148/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Fernando José Magalhães Gomes 19145

Município de Vila Nova de Foz Côa**Despacho n.º 6231/2019:**

Designação de cargo de direção intermédia de 2.º grau 19145

Freguesia de Avenidas Novas**Louvor n.º 299/2019:**

Voto de Louvor 19145

Freguesia de Odeceixe**Aviso (extrato) n.º 11149/2019:**

Procedimento concursal comum 19145

Freguesia de Relva**Regulamento n.º 546/2019:**

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Relva 19146

Freguesia de Vila Nova do Campo**Edital n.º 826/2019:**

Aprovação do Novo Regulamento da Feira Semanal de S. Martinho do Campo 19149

PARTE I

PARTE J1

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**Aviso n.º 11150/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico 19154

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.**Aviso n.º 11151/2019:**

Alteração do plano de estudos e estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análises Clínicas autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde 19154

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado**Édito n.º 125/2019:**

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 19155

Finanças, Planeamento, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11152/2019:

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos, do Gabinete de Planeamento Estratégico 19156

Município de Mortágua**Aviso n.º 11153/2019:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau 19156

Município de Rio Maior**Aviso (extrato) n.º 11154/2019:**

Procedimento concursal para nomeação em comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau 19156

Município de Silves**Aviso (extrato) n.º 11155/2019:**

Procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar/cargo intermédio de 2.º grau — Divisão de Cultura, Turismo e Património 19156





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 6188/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, de 29 de maio de 2019, foram nomeados para exercerem funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019:

Assessor

Licenciado Luís Carlos de Bernardes Rebelo

Motorista

Vitor Rafael dos Santos Mendes

17 de junho de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.
312382392

Despacho (extrato) n.º 6189/2019

Por despacho do Deputado (não inscrito) Paulo Trigo Cortez Pereira, de 11 de junho de 2019, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de

Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, são nomeados os seguintes assessores:

Doutor José Ricardo Borges Alves, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019.

Dr. Luís Filipe Mota Almeida, com efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2019.

17 de junho de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312382587

Despacho (extrato) n.º 6190/2019

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, de 6 de junho de 2019, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessou funções no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019, inclusive:

Ricardo Silva Vicente, do cargo de assistente parlamentar.

18 de junho de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

312383794



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 11094/2019

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, por recurso à mobilidade de trabalhador (a), nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, para o exercício de funções no Núcleo para a Promoção da Cidadania e Igualdade de Género.

A presente oferta de emprego e os requisitos a observar na respetiva candidatura, serão publicados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

27 de junho de 2019. — O Vice-Presidente, *Carlos Duarte*.
312404667

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 568/2019

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, o Despacho (extrato) n.º 5657/2019, retifica-se que onde se lê «seja exonerada do cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Institucionais, integrado na Direção de Serviços de Assuntos Institucionais da Direção-Geral de Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros» deve ler-se «seja exonerada do cargo de Chefe de Divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, integrado na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e de Defesa da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estran-

geiros, para o qual foi nomeada pelo Despacho (extrato) n.º 6461/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho».

18 de junho de 2019. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312385568

Despacho (extrato) n.º 6191/2019

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 11 de junho de 2019, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi determinada a cessação da comissão de serviço de Jorge Manuel Martins Borrego, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de conselheiro técnico principal junto do Consulado-Geral de Portugal em Barcelona, com produção de efeitos a 30 de junho de 2019.

2 — Determina-se ainda, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, que a data efetiva de saída de Jorge Manuel Martins Borrego seja a 31 de agosto de 2019.

18 de junho de 2019. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312386401

Despacho (extrato) n.º 6192/2019

Considerando que os cargos de direção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e

aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a trabalhadora Regina Maria Padeira Quelhas Lima, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Serviços do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que a candidata, Regina Maria Padeira Quelhas Lima, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Por despacho do Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 6 de junho de 2019:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima citada, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor de Serviços do Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Regina Maria Padeira Quelhas Lima, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Nota curricular

Regina Quelhas Lima

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (1978/1984).

Pós-Graduação em Estudos Europeus (Dominante Jurídica) pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (1984/1985).

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo Instituto Nacional de Administração (2010).

Experiência Profissional:

Desde agosto 2018 — Diretora de Serviços, em regime de substituição, do Centro de Informação Europeia Jacques Delors, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Agosto de 2015/agosto 2018 — Conselheira Técnica para a área Jurídica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

Janeiro de 2005/agosto de 2015 — Diretora de Serviços das Questões da Justiça e dos Assuntos Internos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Janeiro de 2003/janeiro de 2005 — Diretora de Serviços dos Assuntos da União Europeia do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

Abril de 2002/janeiro de 2003 — Assessora do quadro de pessoal da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Direção de Serviços do Mercado Interno.

Janeiro de 1993/abril de 2002 — Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, no Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1987/92 — técnica superior da Direção-Geral das Comunidades Europeias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Direção de Serviços do Mercado Interno.

1987/90 — Monitora na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

1986/96 — Advogada pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados.

Outras atividades:

Formadora na área do direito europeu em cursos e ações de formação profissional dirigidos à Administração Pública portuguesa.

Bolsista do “Marshall Memorial Fellowship Program” do “The German Marshall Fund of the US” (1995).

Consultora da Comissão das Comunidades Europeias para a realização de ações de sensibilização em Portugal sobre o regime comunitário dos “Contratos Públicos” (1989/1993).

Estagiária na Comissão das Comunidades Europeias na Direção-Geral do Mercado Interno e Assuntos Industriais — DG III (1989).

18 de junho de 2019. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312386378

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS E ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Adjunto e da Economia

Despacho n.º 6193/2019

No âmbito dos Programas Internacionalizar e Capitalizar, o Governo criou com o Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, o «Fundo de Fundos para a Internacionalização» (FFI), através do qual se pretendeu alavancar fundos que, em regime de coinvestimento, com investidores institucionais, públicos e privados, permitam apoiar e desenvolver projetos e iniciativas de internacionalização da economia e das empresas portuguesas.

A constituição deste fundo resultou de uma necessidade há muito identificada, mas também de uma oportunidade que urgia aproveitar, atendendo às fortes limitações nos apoios financeiros públicos ao investimento português no estrangeiro, nomeadamente em economias onde existe elevado potencial de investimento, mas onde o acesso das empresas nacionais é reduzido. É, também, uma oportunidade diretamente associada ao interesse crescente que investidores internacionais, privados e públicos, têm vindo a mostrar em projetos de investimento das nossas empresas, em Portugal e no estrangeiro.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, constituem órgãos do FFI um Fiscal Único e um Conselho Geral, composto por um presidente, um representante de cada entidade pública que invista no Fundo, um representante da entidade gestora, um representante da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e um representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

No âmbito do Conselho Geral do FFI, encontra-se previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, que o Presidente do Conselho Geral do FFI será designado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, das finanças e da economia.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, designa-se para o exercício do mandato de Presidente do Conselho Geral do FFI para o período 2019-2021 a Professora Doutora Ana Teresa Lehmann, atenta a sua vasta experiência e currículo profissional nas áreas de intervenção do FFI, conforme nota curricular em anexo.

28 de junho de 2019. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

ANEXO

1 — Dados pessoais

Nome completo: Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann

Data de nascimento: 15 de abril de 1972

Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2001: Doctor of Philosophy in Economics, Department of Economics, University of Reading

1997: Master of Science in International Business and Economic Integration, University of Reading

1995: Licenciatura em Gestão, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

3 — Experiência profissional

Desde 1995: Docente e investigadora na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Agrupamento Científico de Economia — na área da Economia Internacional;

2006-presente: Professora Associada da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Agrupamento Científico de Economia

Desde 1995: Consultora de organizações e governos internacionais na área do Investimento Direto Estrangeiro, Internacionalização de Empresas, Inovação e Políticas Públicas

2019-presente: Presidente do Comité de Investimentos do Fundo para a Inovação Social

2017-2018: Secretária de Estado da Indústria, XXI Governo Constitucional

2014-2017: Diretora, InvestPorto

2010-2016: Professora, Diretora de diversos programas na área da Internacionalização e Head of International Business, Porto Business School

2009-2010: Presidente da European International Business Academy (EIBA); Membro do Board da EIBA (2008-2017)

2009-2012: Presidente da Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Cooperação Territorial Espaço Atlântico (programa transnacional abrangendo 5 países europeus)

2008-2012: Vice-Presidente, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

2006-2017: Membro de órgãos sociais de diversas entidades públicas e privadas (empresas, associações e fundações), incluindo (entre outros): 2006-2008: Membro do Conselho Fiscal da Fundação Ciência e Desenvolvimento; Administradora não executiva da Incubadora SO-GISTFIPP; 2012-2017: Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium BCP; Administradora não executiva da APOR — Agência para a Modernização Económica do Porto, S. A.; 2017 — Presidente do Conselho Fiscal da Fundação da Juventude.

2006-2008: Pró-Reitora da Universidade do Porto (Planeamento Estratégico, Relações e Participações Empresariais)

2002-2017: Professora e investigadora visitante em diversas universidades estrangeiras na Europa, América do Norte e América do Sul

Editora Associada de diversas revistas científicas na área de Internacionalização, Investimento Direto Estrangeiro e Políticas Públicas (Journal of International Business Policy, Transnational Corporations, Competitiveness Review, entre outras).

Vasta obra publicada na área de Internacionalização, Investimento Direto Estrangeiro, Estratégia Empresarial Competitividade, Inovação, Desenvolvimento Económico e Políticas Públicas.

Participante regular nas mais importantes conferências internacionais da área da Internacionalização.

Membro do Advisory Board de entidades internacionais (Orkestra-Basque Institute for Competitiveness-Espanha, Center for Competitiveness, U.Fribourg-Suíça) e membro/fellow/colaborador regular de diversos think tanks e organizações internacionais de referência (German Marshall Fund of the United States, OCDE, UNCTAD, entre outras) e de diversas academias científicas na área da Economia Internacional.

312410425

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e da Justiça

Despacho n.º 6194/2019

Nos termos do disposto no artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação mais recente, dada pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, é concedida, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, no uso de competência delegada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, e pela Secretária de Estado da Justiça, no uso de competência delegada pela Ministra da Justiça, licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) — ao técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI, I. P.), licenciado Miguel dos Santos Gusmão da Silva, pelo período de exercício de funções com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

20 de abril de 2018. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 19 de abril de 2018. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312376763

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 6195/2019

Ao abrigo do disposto conjuntamente nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, nas alíneas *d*) do n.º 1 e *c*) do n.º 2, ambas do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação

atual, e da Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, deogo:

1 — Em Filipe Jorge Dores Lopes Alves, Diretor de Serviços do Orçamento, em Carlos Augusto dos Santos Pereira, Diretor de Serviços da Conta, em Alberto Rodrigo Velez Nunes, Diretor de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, em Estela Maria Almeida Domingos, Diretora de Serviços dos Assuntos Comunitários, em Sérgio António de Madeira Pinto, Diretor do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, em João Alberto Amaral Caeiro, Diretor de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, em João Luís Rodrigues Guedes, Diretor de Serviços Administrativos, em Maria José Loureiro Simões, Diretora de Serviços da 1.ª Delegação, em Maria Edite Rocha Henriques, Diretora de Serviços da 2.ª Delegação, em Célia Maria Mendes Soares, Diretora de Serviços da 3.ª Delegação, em Maria Luísa Morais Simões Cipriano, Diretora de Serviços da 4.ª Delegação, em Sandra Maria Dias Martins, Diretora de Serviços da 5.ª Delegação, em Maria de Fátima Coutinho Casaca, Diretora de Serviços da 6.ª Delegação, as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados, relativamente às áreas das unidades orgânicas que coordenam:

a) Prestar aos Gabinetes da Tutela, sempre que tal se revele necessário e adequado para agilização e maior eficiência, de toda a informação ou esclarecimentos relacionados com os processos que corram pela DGO ou com os trabalhos no âmbito do processo orçamental, de forma direta, com conhecimento à Direção e a todos os envolvidos relevantes na DGO;

b) Autorizar as modalidades de horário de trabalho a praticar pelas/os trabalhadoras/es, assegurando o regular funcionamento do serviço; observados os condicionalismos legais e o disposto no Regulamento do Horário Trabalho da Direção-Geral do Orçamento; e após parecer da Direção de Serviços Administrativos;

c) A afetação ou reafetação de pessoas às divisões de serviços que integram a respetiva unidade orgânica, no sentido de melhor adequação às exigências e necessidades do serviço.

2 — Em especial, nas/os diretoras/es de serviços das Delegações, a competência para emissão de despacho final da DGO para prosseguimento e submissão a decisão externa pelo membro do Governo que tutela a área das Finanças, relativamente aos seguintes assuntos de natureza orçamental, respeitantes à Administração Central e Segurança Social:

a) Pedidos relativo a Fundos Disponíveis, articulando nos aspetos necessários ao processo com a Direção de Serviços do Orçamento, contribuindo ainda para eventuais ajustes futuros;

b) Renovação ou reescalonamento de compromissos plurianuais relativos a despesas correntes de funcionamento, ou a investimento, desde que não envolvam aumento do total da despesa;

c) Compromissos plurianuais que impliquem aumento de despesa (novos, renovações ou reescalamentos) de montante total até 1 milhões de euros;

d) Compromissos plurianuais cofinanciados por fundos europeus com candidatura aprovada e contrapartida interna assegurada (cabimento orçamental), de montante total até 20 milhões de euros;

e) Pareceres que respeitem à avaliação da existência de cobertura orçamental para alteração de mapas de pessoal, processos de recrutamento ou outros relativos a pessoal;

f) Tramitação relativa a saldos de gerência e a alterações orçamentais cuja competência caiba ao membro do governo responsável pela área das Finanças, sem impacto no saldo global da administração central e de montante total até 500.000€;

g) Pedidos de equiparação para efeitos de ajudas de custo ou outros abonos;

h) Processos de criação de lugar de mapa de pessoal a extinguir quando vagar;

i) Processos relativos a seguros;

j) Processos relativos a aquisição/ALD ou outras figuras de aquisição ou utilização de viaturas.

3 — Em especial, no Diretor de Serviços do Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental, emitir parecer prévio e instruir os processos tramitados relativos a:

a) Análise de pedidos a autorizar pelo Ministro das Finanças de relevação, total ou parcial, da reposição das quantias recebidas, nos termos do regime da administração financeira do Estado;

b) Análise de pedidos de concessão da pensão por serviços excecionais e relevantes prestados ao País (Decreto-Lei n.º 466/99 de 6 de novembro);

c) Análise de pedidos de atribuição da subvenção mensal vitalícia por interramento no campo de trabalho do Tarrafal (Lei n.º 49/86, de 31 de dezembro, Lei n.º 75/93, de 20 de dezembro e Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de novembro);

d) Análise de atribuição da pensão de ex-prisioneiro de guerra e de atribuição da pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia (Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio e Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de agosto).

4 — Ficam as/os Diretoras/es de Serviços autorizadas/os a subdelegar estas competências nas/os dirigentes intermédias/os de segundo grau, em situações de ausência ou impedimento, no todo ou em parte, quando se revele necessário ao eficaz funcionamento dos serviços.

5 — O presente despacho produz efeitos a dia 17 de junho, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelas/os Senhoras/es Diretoras/es de Serviços.

17 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312384028

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 6196/2019

Após a tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Ministério da Educação, em colaboração com as autarquias locais, procedeu à planificação do investimento em infraestruturas escolares, com o objetivo de desenvolver soluções que permitam modernizar as instalações das escolas, dotando-as das estruturas necessárias à boa execução dos respetivos projetos educativos.

Através da cooperação técnica entre o Ministério da Educação e os municípios portugueses, procura-se garantir o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade destes investimentos, o que assegura soluções céleres e eficazes.

Estes acordos de cooperação técnica permitem a intervenção das autarquias locais em estabelecimentos escolares com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário não transferidos por contrato interadministrativo de delegação de competência, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

No concelho de Cascais, os órgãos autárquicos identificaram a necessidade de requalificação global de estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, para a qual se encontra estabelecido um montante que ascende a quarenta milhões de euros.

Assim, sob proposta do Ministério da Educação, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina-se:

1 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração de acordo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Cascais, tendo por objeto a requalificação de onze estabelecimentos de ensino de 2.º e 3.º ciclos e secundário.

2 — O acordo de cooperação técnica autorizado no número anterior não importa encargos orçamentais para o Ministério da Educação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 18 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312379833

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 416/2019

O Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental para 2019) prevê no n.º 2 do artigo 59.º a possibilidade de

ser definido por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, um regime especial mais simplificado de autorização para a assunção de encargos plurianuais pelas entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde, bem como para aquisições de bens e serviços inerentes às atribuições específicas da área da saúde, independentemente dos requisitos estabelecidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Para efeitos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais relativos a contratos financiados maioritariamente por fundos europeus ou fundos internacionais recebidos por Portugal a fundo perdido, com candidatura aprovada, o limite de valor estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, é aumentado para € 1 500 000, em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento, desde que a contrapartida nacional seja no máximo de € 300 000 em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

2 — Para efeitos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, o limite de valor estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, é aumentado para € 500 000, quando se destine à celebração de contratos com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, de valor não superior a € 1 500 000, desde que se encontrem reunidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) O preço base anualizado do procedimento para a formação do contrato não exceda, em 4 %, 6 % ou 8 %, o preço contratual anualizado de 2018 para contratos com prazo de execução, respetivamente, inferior a 24 meses, inferior a 36 meses e igual ou superior a 24 meses, e igual a 36 meses;

b) O critério de adjudicação corresponda à modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos ou, no caso de se tratar de aquisição ao abrigo de acordo quadro, ao previsto no acordo quadro da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), ou do SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH);

c) O tipo de procedimento para formação do contrato seja o concurso público ou o concurso público limitado por prévia qualificação, admitindo-se igualmente uma aquisição centralizada ao abrigo de acordo quadro da ESPAP, I. P., SPMS, E. P. E., ou SUCH.

3 — Ficam dispensadas do disposto no artigo 60.º da Lei do Orçamento do Estado as despesas com aquisições de serviços inerentes às atribuições específicas das entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, desde que os encargos a que se refere o n.º 1 do referido artigo não aumentem mais do que 2 % face ao ano anterior.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos até à entrada em vigor do decreto-lei de execução orçamental para 2020.

28 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312410255

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 417/2019

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), necessita de efetuar a «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», prevenindo-se um prazo para execução de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia

autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da assinatura do contrato:

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2019 a 2020.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

a) Em 2019: € 1.000.000,00 (um milhão de euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020: € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para o ano de 2020 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de junho de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312381906

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6197/2019

Tendo por referência a natureza específica do *F-16 Multinational Fighter Program*, que impõe a participação ativa de Portugal na partilha de conhecimento e tecnologia que ali se desenvolve;

Verificando a relevância que o mesmo assume na modernização e permanente atualização do sistema de armas da Força Aérea;

Reconhecendo ainda que o projeto, fruto das suas múltiplas vertentes e exigências, é fonte de inegáveis mais-valias que exigem o acompanhamento e participação de militares de elevada competência e reconhecimento mérito;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Portaria n.º 742/2009, de 30 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, que regula a nomeação de militares para o acompanhamento de projetos específicos de grande complexidade, e na sequência de proposta formulada pelo General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Major ENGEL 127725-B André de Almeida Campos para o cargo de *Senior Country Representative* no *F-16 System Program Management Division*, em *Ogden Air Logistics Center*, Utah, USA, previsto no *memorandum of understanding* assinado por Portugal em 9 de junho de 2000, em substituição do Tenente-Coronel ENGEL 125396-E António Pedro Ribeiro Boaventura e Silva, que fica exonerado do referido cargo.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria supracitada, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício destes cargos é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao normal decurso da mesma.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2019.

12 de junho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312390402

Despacho n.º 6198/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, determino, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

1 — A nomeação do Tenente-General PILAV Eurico Fernando Justino Craveiro para o cargo de comandante aéreo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de tomada de posse do nomeado.

18 de junho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312389901

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6199/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16267/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de € 683,13 €, equivalente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Mariana Raposo Soares — com início em 10-05-2019.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312377313

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6200/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do

Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, o seguinte militar:

Oficial:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
133077	CTEN	SEE	Ernesto Rodrigues da Cal. . .	09-05-2019

4 de junho de 2019. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

312386037

Despacho n.º 6201/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

Sargentos:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
166281	SAJ	M	Anselmo José Palma Profano	21-04-2019
213781	1SAR	C	Manuel João Damas Eufémia	05-05-2019

Praças:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
302778	CAB	CM	João Manuel de Sousa	12-04-2019
182280	CAB	M	Rui Manuel Pires Monteiro	31-05-2019

4 de junho de 2019. — O Diretor de Pessoal, *José Nuno dos Santos Chaves Ferreira*, Comodoro.

312385843

Despacho n.º 6202/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 27 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9805504 Jaime Machado Guimarães (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de julho de 2018, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 713089 cabo FZ Rogério Paulo de Barros Pinto. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9806704 cabo FZ José Manuel Campos Araújo e à direita do 9816201 cabo FZ Filipe Miguel Nunes Lopes.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CEM/2018, de 17 de julho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando

colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

14 de junho de 2019. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312380123

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6203/2019

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Material e Transportes

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Material e Transportes, Major-General Ilídio Morgado da Silva, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea *e*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Material e Transportes.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 e na alínea *g*) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Material e Transportes, poderes para autorizar a despesa com o transporte em automóvel de aluguer, em missões no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo:

a) A subdelegação dos poderes mencionados nos n.º 1 e n.º 2, nos Comandantes, Diretores ou Chefes das Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos que se encontrem na direta dependência da Direção de Material e Transporte;

b) A subdelegação dos poderes mencionados no n.º 3, no Comandante do Regimento de Transportes.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Material e Transportes, Major-General Ilídio Morgado da Silva, desde 14 de janeiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

6 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

312391407

Despacho n.º 6204/2019

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Aquisições

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Aquisições, Brigadeiro-General António Joaquim Ramalhã Cavaleiro, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de

bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea e) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Aquisições, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Aquisições.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 e na alínea g) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Aquisições, poderes para autorizar a despesa com o transporte em automóvel de aluguer, em missões no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Aquisições, Brigadeiro-General António Joaquim Ramalhã Cavaleiro, desde 14 de janeiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

5 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

312391489

Despacho n.º 6205/2019

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Infraestruturas

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea a) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor de Infraestruturas, Major-General António José Fernandes Marques Tavares, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €50.000,00 (cinquenta mil euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea e) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego também, no mesmo Diretor de Infraestruturas, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria da Direção de Infraestruturas;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 e na alínea c) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor de Infraestruturas, poderes para emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor de Infraestruturas, Major-General António José Fernandes Marques Tavares, desde 14 de janeiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

5 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

312391561

Despacho n.º 6206/2019

Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Informação Geoespacial do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea a) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército, Coronel de Artilharia Helder António da Silva Perdigão, poderes para autorizar e realizar

despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea e) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Diretor do CIGeoE, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou de cedência ou alienação de bens no decurso da atividade própria do CIGeoE.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Diretor do Centro de Informação Geoespacial do Exército, Cor Art Helder António da Silva Perdigão, desde 14 de janeiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

4 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

312391626

Despacho n.º 6207/2019

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea a) do n.º 2, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, Coronel de Artilharia João Alberto Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida, poderes para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 e na alínea e) do n.º 1, ambos do Despacho n.º 2179/2019, de 05 de março, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego ainda, no mesmo Comandante, poderes para autorizar, realizar e arrecadar receitas provenientes da prestação de serviços e/ou cedência ou alienação de bens.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Logística, Cor Art João Alberto Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida, desde 14 de janeiro de 2019, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

4 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

6 de março de 2019. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

312391675

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6208/2019

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, com as alterações que foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho, prorrogo a comissão de serviço do Coronel Jorge Manuel Gaudêncio Costa dos Santos, da Guarda Nacional Republicana, como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, a partir de 8 de maio de 2019 e até 31 de outubro de 2019.

A remuneração do nomeado é calculada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto.

17 de junho de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

312382798

Despacho n.º 6209/2019

Ao abrigo da competência delegada pelo n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73/2019, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 82, de 29 de abril, subdelego nos dirigentes máximos

das entidades referidas no anexo da supracitada RCM, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para a outorga dos respetivos contratos, no âmbito do procedimento para aquisição de eletricidade, conduzidos pela ESPAP, I. P., através do acordo quadro (AQ-ELE), para os anos de 2019 a 2021,

17 de junho de 2019. — O Ministro da Administração Interna,
Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.

312382765

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 6210/2019

Considerando que a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) promove um procedimento aquisitivo, com vista à aquisição de coletes de proteção balística e antifaca, exteriores e interiores, destinados à Guarda Nacional Republicana;

Considerando que a despesa, num total de 837.500,00 € (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizada pela Portaria n.º 366/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019;

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 3/DPIE/2019 para aquisição de coletes de proteção balística e antifaca, exteriores e interiores, destinados à Guarda Nacional Republicana e atendendo ao proposto na informação n.º 19510/2019/SG/DPIE, de 04-06-2019:

Autorizo a realização da despesa pela Secretaria-Geral da Administração Interna, no valor de 837.500,00 € (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Autorizo a abertura do procedimento proposto e a inerente decisão de contratar no âmbito do Concurso Público, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 38.º do CCP;

Aprovo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego no Sr. Secretário-Geral da Administração Interna, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a da adjudicação;

Subdelego ainda, nos termos do artigo 109.º conjugado com o n.º 1 do artigo 106.º ambos do CCP, no Sr. Secretário-Geral da Administração Interna a competência para a outorga do contrato.

19 de junho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto.*

312392306

JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 6211/2019

Verificados os pressupostos legais, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, do Sr. João Manuel dos Santos Nogueira, na 7.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, no nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, com efeitos a 15 de março de 2019.

18 de março de 2019. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires.*

312386897

ADJUNTO E ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11095/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão dos procedimentos concursais comuns publicados no *Diário da República*, 2.ª série, atinentes aos Avisos n.ºs: 14833/2018 de 16 de outubro (Ref.ª TS/DFT/Acompanhamento Contratual/2018); 14834/2018, de 16 de outubro (Ref.ª TS1/EHTLisboa (Formação)/2018); 18269/2018, de 10 de dezembro (Ref.ª TS1/EHTViana do Castelo/Secretaria/2018 e TS2/EHTViana do Castelo/Adm-Financeira/2018); 18268/2018, de 10 de dezembro (Ref.ª TS2/EHTCoimbra/Adm-Fin/2018 e TS3/EHTCoimbra/Cozinha/2018); 14836/2018, de 16 de outubro (Ref.ª AT1/EHTSetúbal (Formação)/2018); 18270/2018, de 10 de dezembro (Ref.ª AT4/EHTCoimbra (Economato-Bar)/2018 e AT2/EHTCoimbra (Cozinha-Pastelaria)/2018); 14928/2018, de 17 de outubro (Ref.ª AT/EHTAlgarve/2018) e 14929/2018, de 17 de outubro (Ref.ª AO2/EHTSetúbal (Cozinha)/2018), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Carlos Alberto dos Prazeres Ferreira, João António dos Santos Casimiro, Rosinda Vieira de Campos, Teresa Cláudia Carvalho Cunha, Carla Sofia Miranda Ferreira de Andrade, José Luís Pimentel Lavrador, Álvaro Carlos Viegas Andrade, Eduardo Lomba Vicente, Nuno Jorge de Oliveira Profirio, Susel Maria Pires Emídio, Laurentino José Ribeiro Pastaneira, respetivamente.

Os seguintes trabalhadores estão sujeitos a um período experimental de 180 dias, na carreira e categoria de Técnico Superior, que começa na data de início de funções: Carlos Alberto dos Prazeres Ferreira — fica posicionado na 3.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 1407,45; João António dos Santos Casimiro — fica posicionado na 2.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única; Rosinda Vieira de Campos — fica posicionado na 2.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única; Teresa Cláudia Carvalho Cunha — fica posicionado na 2.ª posição remuneratória, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única; Carla Sofia Miranda Ferreira de Andrade — fica posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 1869,72; José Luís Pimentel Lavrador — fica posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 1436,68.

Os seguintes trabalhadores estão sujeitos a um período experimental de 120 dias, na carreira e categoria de Assistente Técnico, que começa na data de início de funções: Álvaro Carlos Viegas Andrade — fica posicionado entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 1 180,35; Eduardo Lomba Vicente — fica posicionado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 1 146,26; Nuno Jorge de Oliveira Profirio — fica posicionado na 2.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 789,54; Susel Maria Pires Emídio — fica posicionado na 3.ª posição remuneratória, mantendo a posição remuneratória auferida, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a que corresponde o vencimento de € 837,60.

O trabalhador Laurentino José Ribeiro Pastaneira está sujeito a um período experimental de 90 dias, que se inicia com a 1 de junho de 2019. A remuneração é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, sendo de 1257,58 €, que é correspondente a uma posição virtual na nova carreira de Assistente Operacional, uma vez que a posição

auferida previamente enquanto detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não tem coincidência com as posições previstas na nova categoria e carreira.

19 de junho de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312387536

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 6212/2019

Através do Despacho n.º 2119/2018 de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de fevereiro de 2018, foi nomeada, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, Diretora de Serviços de Bens Culturais, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a Técnica Superior da Direção Regional de Cultura do Norte, Elvira Maria Almeida Rebelo.

Considerando que a então designada solicitou a cessação da sua comissão de serviço, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, determino:

1 — A cessação a seu pedido, da comissão de serviço da técnica superior Elvira Maria Almeida Rebelo, no cargo de Diretora de Serviços de Bens Culturais.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2019.

3 — A requerente retomar as suas funções de Técnica Superior na Direção de Serviços de Bens Culturais, unidade orgânica nuclear da Direção Regional de Cultura do Norte.

19 de junho de 2019. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

312391286

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 11096/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na atual redação, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na mesma categoria e posição remuneratória, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica Superior, Anabela Barreira Antunes Serrão, oriunda do Instituto de Avaliação Educativa IP, passando assim a integrar o mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a 01 de novembro de 2018.

27 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos, *Lélio Simões Guerreiro Amado*.

312388087

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 11097/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas de Viseu (CFAE VisProf), a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, terminando às 16h00 do último dia.

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, e que constam do Regulamento de Concurso.

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado no endereço eletrónico de cada uma

das escolas/agrupamentos associados deste Centro bem como nos serviços administrativos da escola sede (Escola Secundária Alves Martins).

As candidaturas, dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAE, deverão ser entregues nos serviços administrativos da Escola Secundária Alves Martins, em horário de expediente, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.

b) Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAE VisProf, onde sejam identificados problemas, elencadas estratégias a implementar e definidos os objetivos que o candidato se propõe realizar no seu mandato. Este documento terá, no máximo, cinco páginas, em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.

c) Fotocópia autenticada do Registro Biográfico onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do Documento de Identificação;

e) Outros elementos, devidamente comprovados, que considere ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — Para análise e avaliação das candidaturas são considerados os critérios fixados no ponto 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, e que constam do Regulamento de Concurso.

4 — A listagem dos candidatos admitidos/excluídos ao concurso será elaborada no prazo de 10 dias úteis a contar do termo de apresentação de candidaturas e divulgada, nas instalações e na página eletrónica de todas as escolas/agrupamentos associados, tendo-se a mesma por notificação dos interessados.

5 — Da lista cabe reclamação dirigida ao Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, a entregar nos serviços administrativos da escola sede, no prazo de 5 dias úteis. Expirado o prazo de reclamação, nos 7 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas.

6 — Após a elaboração, pelo Júri, do relatório com a seriação dos candidatos, será produzida a lista graduada provisória em reunião de Conselho de Diretores. O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica providenciará a sua divulgação no prazo de 3 dias úteis. Da decisão do Conselho de Diretores cabe reclamação dirigida ao Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, a entregar nos serviços administrativos da escola sede, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Na ausência de reclamação, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.

7 — O diretor toma posse perante a Comissão Pedagógica no prazo máximo de 30 dias.

18 de junho de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, *Prof. João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

312392485

Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire — Pontinha, Odivelas

Aviso (extrato) n.º 11098/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Direção do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire — Pontinha, Odivelas, de 12/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Direção-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire — Pontinha, Odivelas, na

modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o aviso integral deste procedimento é publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire — Pontinha, Odivelas, em <https://aebf.pt/>, a partir da data da publicação na BEP.

14 de junho de 2019. — O Diretor, *Jorge Manuel da Conceição Nunes*.

312384717

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Despacho n.º 6213/2019

Nos termos do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria, torna-se pública a Lista de Ordenação Final dos candidatos para preenchimento de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional.

Lista de Ordenação Final

Ordenação final dos candidatos	N.º candidato	Nome	Classificação obtida
1. ^a	N.º 5	Dora Raquel Lopes Baptista	16,36
2. ^a	N.º 14	Maria Delfina Ferreira Gaspar Santos	16,12
3. ^a	N.º 4	Irene Pereira Marques	15,40
4. ^a	N.º 19	Cláudia da Silva Maria	15,31
5. ^a	N.º 2	Andreia Filipa David Pereira	14,80
6. ^a	N.º 13	Juliana Vanessa dos Santos Antunes	13,96
7. ^a	N.º 18	Judite Gordo Marques	13,59
8. ^a	N.º 21	Tânia Patrícia dos Santos Reis	12,48
9. ^a	N.º 15	Olga Rodrigues Rosa	12,06
10. ^a	N.º 11	Susana Maria Oliveira Morgado	12,00
11. ^a	N.º 20	Telma de Fátima Rodrigues Coelho	11,88
12. ^a	N.º 8	Aldina de Jesus Lourenço	11,07
13. ^a	N.º 17	Leonor Rodrigues Lagos Vitorino	10,47
14. ^a	N.º 16	Maria de Fátima pereira Dias Fernandes	10,32

28 de maio de 2019. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

312369019

Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, Almada

Aviso n.º 11099/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro de 29/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou

a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, sita na Avenida Rainha D. Leonor, 2809-009 Almada.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com

informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Prova escrita com consulta

Duração: 60 minutos

Tolerância 30 minutos

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Trabalho em funções públicas

Estatuto do aluno e ética escolar

Sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35 de 2014 de 20 de junho.

Estatuto do aluno e ética escolar aprovado pela Lei n.º 51 de 2012 de 5 de setembro

Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado da gestão e avaliação no desempenho na Administração Pública.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Guilhermino Gonçalves Além — Subdiretor do Agrupamento

Vogais efectivos:

Sandra Maria Capela Teixeira — Encarregada dos Assistentes Operacionais

Nuno Miguel Bento Ladeira — Psicólogo contratado do Agrupamento

Vogais suplentes:

Maria Isabel Simões Nunes — Adjunta do Diretor

Carla Isabel Ganhão Fernandes Pavanico — Assistente Operacional do Quadro de Agrupamento

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Emídio Navarro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Emídio Navarro e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de junho de 2019. — O Diretor, *António José Pinho Gaspar Neves*.

312385535

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 11100/2019

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Graciete Conceição Rodrigues Tavares dos Santos, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, rescindiu o contrato que detinha com este Agrupamento de Escolas, com efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

18 de junho de 2019. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Cristina Gonçalves*.

312384052

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

Despacho n.º 6214/2019

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação e para os anos letivos de 2019 a 2023, na Subdiretora e Adjuntos do Agrupamento de Escolas de Loureiro — Oliveira de Azeméis, com efeito a partir de 19 de junho de 2019, as competências que a seguir se discriminam:

1 — Na Subdiretora, Maria Cecília Jesus Oliveira, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Substituir e representar a diretora nas suas faltas e impedimentos;

b) Integrar como vice-presidente o Conselho Administrativo do Agrupamento;

c) Supervisionar os processos de compras públicas;

d) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras e pedagógicas, no âmbito da oferta formativa do agrupamento, nomeadamente Cursos profissionalizantes no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e Programa Operacional de Capital Humano (POCH);

e) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos cursos profissionalizantes;

f) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do 3.º ciclo do ensino básico regular;

g) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de

turmas, elaboração de horários, mudanças de turma e articulação com o/a coordenador/a dos diretores de turma;

h) Homologar atas e pautas de avaliação adstritas aos níveis de ensino que superintende e assinar;

i) Coordenar, supervisionar e assegurar o serviço de provas finais, provas de aferição e provas de equivalência à frequência dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico em articulação com os secretariados de exames;

j) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos dos níveis de ensino que superintende, em articulação com a Equipa de Gestão Disciplinar;

k) Verificar e homologar as atas dos Departamentos Curriculares, exceto pré-escolar e 1.º ciclo;

l) Superintender à gestão global da Educação Especial, em articulação com o/a representante do respetivo departamento e com a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, gerir as plataformas associadas e fazer despacho;

m) Superintender à gestão do Centro de Apoio à Aprendizagem;

n) Tutelar a gestão dos apoios educativos dos 2.º e 3.º ciclos;

o) Elaborar o horário dos serviços de psicologia e orientação;

p) Superintender nos transportes escolares, incluindo o transporte dos alunos necessidades especiais de transporte;

q) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente nas escolas com 2.º e 3.º ciclos e exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;

r) Coordenar e operacionalizar a avaliação do pessoal não docente das escolas com 2.º e 3.º ciclos;

s) Despachar a assiduidade do pessoal não docente das escolas com 2.º e 3.º ciclos, bem como de técnicos superiores;

t) Coordenar os concursos de pessoal docente e de técnicos especializados;

u) Superintender o posicionamento na carreira docente, períodos de avaliação e progressões;

v) Despachar pedidos de permutas, antecipações e reposições de aulas;

w) Superintender no processo de gestão de recursos humanos para atividades dos alunos devido a ausência de docentes;

x) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

y) Fazer despacho de expediente e assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

2 — Na Adjunta da Diretora, Sandra Marlene Sousa Moreira, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Superintender em todas as questões relacionadas com a educação pré-escolar e com o 1.º ciclo do ensino básico;

b) Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferências de escola e mudanças de turma;

d) Coordenar, superintender e assegurar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º ciclo, em articulação com os coordenadores dos secretariados de exames;

e) Articular com os coordenadores de departamento da educação pré-escolar e do 1.º ciclo todos os procedimentos conducentes ao desenvolvimento e organização das atividades letivas e não letivas;

f) Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e a articulação curricular no pré-escolar e no 1.º ciclo;

g) Superintender à gestão global da educação especial dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos, em articulação com o representante do respetivo departamento e da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;

h) Verificar e homologar atas e pautas de avaliação dos alunos e assinar;

i) Verificar e homologar as atas dos Departamentos Curriculares/Conselho de Docentes dos níveis de ensino que lhe estão atribuídos;

j) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular, de Complemento de Apoio à Família (CAF) e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);

k) Coordenar os concursos de técnicos de AEC;

l) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 1.º ciclo;

m) Articular com a Câmara Municipal as atividades da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;

n) Distribuir e monitorizar o serviço do pessoal não docente nas escolas do 1.º ciclo e do pré-escolar em articulação com os coordenadores de estabelecimento;

o) Avaliar o pessoal não docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º Ciclo;

p) Superintender na elaboração de horários do pré-escolar e do 1.º ciclo;

q) Superintender no processo de gestão de recursos humanos em atividades de substituição de docentes ausentes nas escolas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;

r) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite escolar;

s) Despachar a assiduidade do pessoal docente e não docente do pré-escolar e 1.º ciclo;

t) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares de 1.º ciclo;

u) Acompanhar a gestão das instalações, espaços e equipamentos das escolas do 1.º ciclo e pré-escolar;

v) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

w) Fazer despacho de expediente e assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

3 — No Adjunto do Diretor, João Paulo Fonseca Silva, delego as competências para praticar os seguintes atos:

a) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas do 2.º ciclo do ensino básico regular;

b) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos: matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, mudanças de turma e articulação com o/a coordenador/a dos diretores de turma;

c) Homologar atas e pautas de avaliação adstritas aos níveis de ensino que superintende e assinar;

d) Coordenar, supervisionar e assegurar o serviço de provas de avaliação externa dos alunos do 2.º ciclo do ensino básico em articulação com os secretariados de exames;

e) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos dos níveis de ensino que superintende em articulação com a Equipa de Gestão Disciplinar;

f) Coordenar a elaboração dos horários do pessoal docente e das turmas dos 2.º e 3.º ciclos;

g) Assumir a tutela das instalações, espaços, conservação e manutenção das escolas;

h) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens;

i) Supervisionar os inventários;

j) Supervisionar o parque tecnológico e informático do Agrupamento ao nível das Tecnologias de Informação e Comunicação;

k) Promover a coordenação dos clubes e projetos;

l) Promover e operacionalizar o plano de formação do pessoal docente e do pessoal não docente;

m) Gerir a informação: plataformas informáticas, e-mails, página WEB;

n) Supervisionar e apoiar a organização das atividades a nível do desporto escolar;

o) Supervisionar o funcionamento dos setores do refeitório, bufete, papelaria e reprografia;

p) Supervisionar a Ação Social Escolar e os procedimentos no âmbito do seguro escolar;

q) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;

r) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares de 2.º e 3.º ciclos;

s) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;

t) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe e coordene;

u) Fazer despacho de expediente e assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas.

O presente despacho produz efeitos a 19 de junho de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências acima delegadas.

19 de junho de 2019. — A Diretora, *Ana Maria Quental Rio*.

312390313

Despacho n.º 6215/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 19 de junho de 2019, designo para os cargos de subdiretora e adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro, os docentes a seguir mencionados:

Subdiretora, Professora Maria Cecília Jesus Oliveira, QA do Grupo 510.

Adjunta da Diretora, Professora Sandra Marlene Sousa Moreira, QA do Grupo 110.

Adjunto da Diretora, Professor João Paulo Fonseca Silva, QZP do Grupo 230.

19 de junho de 2019. — A Diretora, *Ana Maria Quental Rio*.
312390224

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 11101/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, de 29/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, deste agrupamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, em <http://age-mgpoente.pt>.

29 de maio de 2019. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

312388127

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 11102/2019

Dá-se sem efeito o Aviso n.º 6113/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2019.

14 de junho de 2019. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.
312387617

Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira

Aviso (extrato) n.º 11103/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Torna-se público que, por despacho da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira, de quatro de junho de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Sabóia, Odemira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A publicação integral deste aviso pode ser

consultada na Bolsa de Emprego Público e no portal do Agrupamento, em <http://agvsaboia.drealentejo.pt>.

17 de junho de 2019. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Renata Manuela de Sousa Moreira de Barros Rosário e Nunes*.

312386142

Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos

Aviso (extrato) n.º 11104/2019

Considerando que a Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos, professora Maria Manuela Mendes Félix, solicitou a 16 de junho de 2019, a demissão do cargo de Subdiretora para o qual tinha sido designado por meu despacho que produziu efeitos a 06 de agosto de 2018, publicado no DR n.º 8613/2018, 2.ª série, n.º 173, de 07 de setembro de 2018, tendo o referido pedido sido aceite e, por mútuo acordo, a demissão tem efeitos a partir de 01 julho de 2019.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuído no ponto 6, do artigo 21.º do referido decreto-lei, nomeio como Subdiretora a professora do Quadro de Agrupamento, Maria Jacinta Firmino Ferreira Machacaz, grupo 300, até ao termo do mandato do Diretor no quadriénio de 2018/2022.

A presente designação produz efeitos a 01 de julho de 2019.

18 de junho de 2019. — O Diretor, *Alberto Luis Magalhães Sequeira Correia*.

312386815

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

Aviso n.º 11105/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, de 18/06/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, sito em Av. da Escola Secundária, n.º 1, 3440-321 Santa Comba Dão.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, sito em Av. da Escola Secundária, n.º 1, 3440-321 Santa Comba Dão, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A prova teórica de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual,

numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo

do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Simões Mendes, Adjunta da Diretora Vogais efectivos:

1.º vogal: Isabel Maria Prata de Oliveira, CSAE

2.º vogal: Guida Olga Coimbra da Silva, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Catarina Isabel Rodrigues Gonçalves, Psicóloga.

2.º vogal: Maria Bernardete Pires Lago, Docente.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão (www.escolas-santacombadao.pt), e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Aprovado em reunião de Conselho Administrativo, em 18 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Maria Madalena Ferreira Dinis*.

18 de junho de 2019. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Madalena Ferreira Dinis*.

Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

Aviso n.º 11106/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso de 13/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAE, e 184/2019/SEAE, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, sito na Rua Professor Dr. Fernando A. Pires de Lima, 4780-531 Santo Tirso.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções,

atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

A prova a realizar é uma prova escrita, de realização coletiva, em suporte papel e numa única fase. As questões serão de escolha múltipla, perguntas diretas e ainda uma questão de desenvolvimento.

A prova terá uma duração de 90 (noventa) minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

As questões versam sobre o Modelo de Gestão e Autonomia das Escolas, a estrutura organizacional do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, temáticas no âmbito do Estatuto Profissional dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. Cumulativamente, haverá situações-problema e uma questão de desenvolvimento destinadas a aferir o conhecimento e domínio da Língua Portuguesa, bem como as competências adequadas ao contexto profissional.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo;

Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A bibliografia será disponibilizada na página da Escola Secundária de Tomaz Pelayo (www.estp.edu.pt).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso.

Este método será composto por duas fases de aplicação de instrumentos de avaliação psicológica, tendo cada fase carácter eliminatório:

1.ª Fase — Bateria de Psicométricos, sendo valorado com as menções “Apto” e “Não Apto”.

Onde serão avaliadas as seguintes aptidões:

Compreensão Verbal, Aptidão espacial, Aptidão Numérica, Raciocínio Lógico e Fluência Verbal

2.ª Fase — Entrevista que visa avaliar características da personalidade e comportamentos dos candidatos, de forma a avaliar a sua adaptação ao posto de trabalho a ser ocupado. Compreende os seguintes parâmetros:

Relacionamento interpessoal (Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada);

Tolerância à pressão e contrariedades (capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional);

Trabalho de equipa e cooperação (Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa);

Responsabilidade e compromisso com o serviço (Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável).

A 2.ª fase é avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os parâmetros de avaliação da entrevista são os seguintes:

Capacidade de adaptação à mudança; deontologia/sigilo profissional; capacidade de gestão de conflitos; capacidade de expressão oral; resistência à pressão e contrariedades; orientação para o serviço público.

13.7 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 12.º Ano de escolaridade ou superior;

18 valores — 11.º Ano de escolaridade;

16 valores — 10.º Ano de escolaridade;

10 valores — Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no presente aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no presente aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no presente aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no presente aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

13.8 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,60 PC + 0,40 AP$$

ou

$$CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$$

13.9 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.11 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente — Maria Inês da Silva Neto, Adjunta do Diretor;

Vogal — Maria José Moreira Lopes, docente QE;

Vogal — Ana Sofia de Feitas Mendes, Técnica Superior.

Membros suplentes:

Ana Maria Moreira Barros Gomes, docente QE;

António Joaquim da Conceição Gomes, docente.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e

disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de junho de 2019. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.
312370769

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 11107/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7107/2019, Assistentes Operacionais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 78 de 22 de abril de 2019, se encontram disponíveis para consulta nas instalações do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, sito na Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.aevf.pt.

Encontra-se também disponível a lista dos candidatos admitidos à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular.

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados. Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da suprarreferida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e deverá ser remetido para o endereço eletrónico esvf@aevf.pt, ou entregue nos Serviços Administrativos devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

A data, hora e local da Prova de Conhecimentos será divulgada oportunamente nas instalações do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.

19 de junho de 2019. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.
312389326

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Louvor n.º 298/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, na Tapada das Mercês, concelho de Sintra, no momento em que cesso as minhas funções, sinto o dever de prestar público louvor, por ser da mais elementar justiça à Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória Andreia Isabel dos Santos Malveiro, às vogais da Comissão Administrativa Provisória Maria Fernanda de Sá Rodrigues Lopes e Maria dos Prazeres Gouveia Ferreira Homem Mendes de Oliveira, aos assessores António José Martinho Teixeira Lopes, Gisela Maria Rilho Morgado Caetano, Margarida Maria Teixeira Pires Polaco, Anabela Filipe Correia, à coordenadora do projeto no Estabelecimento Prisional da Carregueira Lúcia Namora da Costa Mata, à coordenadora do Secretariado de Exames Maria Farmhouse d'Albuquerque Ramos Moita, à coordenadora TEIP Ana Maria de Figueiredo Alves, às coordenadoras das escolas do 1.º ciclo Maria José Pinto dos Santos e Maria Manuela Duro Afonso, ao professor António José Bispo Malcato, pela dedicação e lealdade, elevada competência técnica

e qualidades pessoais e profissionais, sentido do dever, responsabilidade e honestidade, integridade moral e imparcialidade, espírito de sacrifício, respeito pela lei, apego à causa pública e ao superior interesse dos alunos, que evidenciaram no desempenho das suas funções.

27 de junho de 2019. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José Alberto Alves de Sousa*.

312410644

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6216/2019

Através da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, foi criada a Medalha de Honra da Segurança Social destinada a galardoar as individualidades que, com elevada dedicação ao serviço público, se tenham distinguido pelo prosseguimento de atividades relevantes no âmbito do sistema de segurança social.

Considerando o percurso profissional da Dr.ª Maria Violete Neves Morgado, na extinta Federação das Caixas de Previdência e Abono de Família, onde iniciou a sua atividade, e na antiga Direção-Geral da Segurança Social, bem como a elevada competência com que exerceu cargos de direção no Serviço de Apoio Institucional e Assuntos Jurídicos e na Direção de Serviços de Ação Social Integrada, a sua colaboração no sistema de formação profissional para a segurança social — PROFISS, na qualidade de coautora de vários módulos, o seu indelével contributo no âmbito dos regimes jurídicos das prestações pecuniárias para proteção no desemprego, na doença e de pessoas com deficiência, e na conceção e enquadramento normativo nas modalidades de intervenção da Ação Social;

Considerando a sua ação enquanto coordenadora de vários grupos de trabalho e comissões interministeriais, a sua dedicação ao serviço público e compromisso social na elaboração de projetos para o desenvolvimento da rede social, com destaque para os Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) e de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais (PAIES), a competência com que representou a Segurança Social no trabalho de preparação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, as suas comunicações em conferências sobre temas como a intervenção da ação social no Instituto da Adoção ou a incidência dos direitos sociais na intervenção da ação social, bem como a forma como representou Portugal em eventos internacionais no âmbito de projetos relacionados com a luta contra a pobreza, a intervenção precoce para crianças com deficiência, a proteção de crianças e jovens em perigo e modelos de intervenção da ação social na UE, tendo sido também delegada à Conferência das Nações Unidas no âmbito do European Centre for Social Welfare Policy and Research;

Nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 594/2007, de 17 de maio, determino que seja concedida a Medalha de Honra da Segurança Social e o respetivo diploma à Dr.ª Maria Violete Neves Morgado.

6 de maio de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

312386061

Gabinete da Secretária de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 6217/2019

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, ao recrutamento dos diretores de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P., aplicam-se as regras de recrutamento e seleção previstas para os cargos de direção superior no Estatuto do Pessoal Dirigente;

Considerando que o referido Estatuto, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 1 do artigo 18.º, que os titulares dos cargos de direção superior são recrutados na sequência de procedimento concursal;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de diretor de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 3960/2019, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50,

de 12 de março de 2019, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas no âmbito do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, designo a licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de diretora de segurança social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, que aprova o diploma orgânico do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

18 de junho de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

ANEXO

Nota curricular

Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, licenciada em Direito pela Universidade Lusíada, é técnica superior do quadro do Instituto da Segurança Social, I. P., com um percurso de 22 anos na Segurança Social.

Diretora do Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social Viseu, de 22 de outubro de 2001 até 31 dezembro de 2007.

Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Viseu, de 1 de janeiro de 2008 até 8 de abril de 2010.

Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, de 9 de abril de 2010 até 20 de setembro de 2012.

Exerceu funções como Técnica Superior na Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, de 21 de setembro de 2012 até 31 de julho de 2015.

Exerceu funções como Técnica Superior no Núcleo de Apoio Jurídico, desde 1 de agosto de 2015 até 16 de abril de 2017.

Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, de 17 de abril de 2017 até 1 de julho de 2018.

Mediante o Despacho n.º 6710/2018, de 2 de julho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2018, da Secretária de Estado da Segurança Social, foi designada para o cargo de Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., em regime de substituição, até à presente data.

Frequência da Pós-graduação «Proteção de Menores», promovida pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Seminário de Alta Direção (SAD); Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

312384944

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 6218/2019

O Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, procedeu à primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do então Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Considerando que no desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 14/2015, de 26 de janeiro, foi publicada a Portaria n.º 132/2015, de 15 de maio, que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares do GEP;

Considerando que através do Despacho n.º 4630/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, foi extinta a Divisão de Apoio Técnico à Administração e Gestão (DATAG) e, por consequência, criada a Divisão de Serviços de Administração e Gestão (DSAG), integrada na Direção de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, na dependência direta do Diretor-Geral do GEP, com efeitos a 1 de março de 2019;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Considerando que de modo a assegurar o normal funcionamento do serviço, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um chefe de divisão, para a área de Administração e Gestão;

Considerando o perfil profissional do licenciado Pedro Jorge de Almeida Ferreira evidenciado na nota curricular, anexo, e considerando que o mesmo preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, é designado, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Serviços de Administração e Gestão, na dependência direta do Diretor-Geral, o licenciado Pedro Jorge de Almeida Ferreira, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, IP, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do respetivo titular.

2 — A designação produz efeitos a 1 de março de 2019.

21 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Pedro Jorge de Almeida Ferreira

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Atividade profissional:

01-01-2009 a 31-10-2010 — Técnico superior afeto ao Centro de Competências Organizacionais, da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, do Departamento de Recursos Humanos, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, IP — Gestor dos (21) mapas de pessoal das unidades orgânicas desconcentradas integrantes do ISS, IP. Assumiu o papel de agente de mudança no âmbito dos Projetos “Gestão por Objetivos e Reengenharia de Processos” e “Serviços Comuns de Reengenharia de Processos”;

01-11-2010 — Nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, na Direção de Serviços de Apoio à Gestão, no Gabinete de Estratégia e Planeamento, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

12-08-2011 — Após procedimento concursal, nomeado, em regime de comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;

19-05-2012 a 01-05-2015 — Designado perito da bolsa de peritos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração (CReSAP), tendo integrado, por diversas vezes, o júri dos procedimentos concursais para o preenchimento dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, no âmbito dos serviços pertencentes ao Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;

21-02-2013 — Com a publicitação do Despacho n.º 2127/2013, de 29 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, que aprovou a nova estrutura orgânica flexível do Gabinete de Estratégia e Planeamento, foi designado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;

01-02-2015 até 29-02-2016 — Na qualidade de técnico superior, afeto à área do Planeamento e Controlo, do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas do Instituto de Informática, IP, colabora na conceção, avaliação, revisão e monitorização dos objetivos operacionais incorporados no QUAR/Plano de Atividades/Plano Estratégico de Sistemas de Informação e produção dos Relatórios de Atividades/Gestão;

01-03-2016 a -28-02-2019 — Na sequência da publicitação do Despacho n.º 4630/2019, de 22 de abril, no *D.R.*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, foi designado, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico à Administração e Gestão, com produção de efeitos a 1 de março de 2016.

Formação profissional:

Curso de Gestão Orçamental nos Serviços Públicos, 2016;
Programa de Contabilidade e Finanças para Não Financeiros, 2015;
Planeamento Estratégico de Organismos Públicos, 2013;
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2012;
Novo Modelo de Gestão de Recursos Humanos na AP, 2009;
GEADAP (SIADAP 2,3) — Administração do Sistema, 2009;
Procedimento Concursal, 2009.

312393498

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11108/2019

Por despacho de 23 de abril de 2019 e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Departamento de Desenvolvimento Social, da técnica superior Joana Lamas Teixeira. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos à data do despacho.

17 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312384733

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 6219/2019

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania do Centro Distrital de Leiria, Maria Rosa Esteves Oliveira, na Chefe de Equipa Sílvia Isabel Francisco Lopes e na Chefe de Equipa Maria Lisete de Jesus Cotrim, bem como ratificação dos atos praticados pela primeira chefia na qualidade de Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas pela Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa, através do Despacho n.º 8516/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Sílvia Isabel Francisco Lopes e na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Lisete de Jesus Cotrim, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral e em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento das equipas que chefiam, incluindo a dirigida a tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Elaborar informações e pareceres a reclamações/exposições apresentadas pelos beneficiários ao órgão de tutela e outras de natureza análoga, salvaguardando o exposto no ponto 1.1;

1.3 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;

1.4 — Atribuir, no âmbito das relações internacionais, as prestações legalmente devidas e assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social no âmbito das equipas que chefiam;

1.5 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

1.6 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes e beneficiários, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes, bem como elaborar participações de natureza contraordenacional;

1.7 — Elaborar certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação das equipas que chefiam;

1.8 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

1.9 — Gerir o correio eletrónico institucional no âmbito de atuação das equipas que chefiam.

2 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, Sílvia Isabel Francisco Lopes, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade e outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do complemento solidário para idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção;

2.4 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

3 — Mais subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Lisete de Jesus Cotrim, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, da deficiência e no domínio da dependência;

3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;

3.3 — Verificar, em articulação com o Núcleo de Intervenção Social e, ou, com a Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, a subsistência das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade.

4 — Mais se ratifica expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados pela Técnica Superior Sílvia Isabel Francisco Lopes, no período compreendido entre 20 de abril de 2015 e 13 de janeiro de 2017, durante o qual exerceu o cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, que se insiram no âmbito das competências mencionadas nos pontos 1.1 a 1.9 e 3.1 a 3.3.

5 — Os poderes ora delegados não são suscetíveis de subdelegação.

6 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por força dele e do disposto no n.º 3 do art. 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente subdelegação de competências.

22 de novembro de 2018. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e Cidadania, *Maria Rosa Esteves Oliveira*.

312382716

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6220/2019

Considerando a vacatura do cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., na sequência da cessação da comissão de serviço da anterior titular por motivo de designação para outro cargo público;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., até à conclusão do respetivo procedimento concursal, efetuado pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, também na redação vigente, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a licenciada Maria Clara Vieira de Castro Cabanas, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 27 de maio de 2019.

23 de maio de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Súmula Curricular

Maria Clara Vieira de Castro Cabanas
Data de nascimento — 25 de dezembro de 1967
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1987).

Curso Intensivo de Gestão de Recursos Humanos — Espaço Atlântico — Formação Financeira S. A.

Curso de Especialização em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa (1999)
PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde — AESE — Business School (2005)

Experiência profissional:

Exercício de Advocacia — Assessoria jurídica
Administradora Hospitalar no CHVNG/E EPE — desde 2001

Direção Serviços Gerais e Hoteleiros

Gestão de projetos de Candidatura (Saúde XXI e PORN) verbas FEDER e PIDDAC

Vogal do Conselho Diretivo da Unidade de Gestão Integrada da Urgência e Intensivismo

Vogal do Conselho Diretivo do Centro de Ambulatório

Vogal do Conselho Diretivo da Unidade de Gestão Integrada do Tórax e Circulação

Membro da Comissão de Normalização de Consumos

Membro da Comissão Local de Informatização Clínica

Membro da Equipa Multidisciplinar do Gabinete do Utente

312411916

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11109/2019

Lista unitária de ordenação final (PREVPAP)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 07 de junho de 2019 a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso destinado à regularização dos vínculos de emprego precários na Administração Pública (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público — OE 201812-0566, e na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. em 17 de dezembro de 2018, para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Departamento de Gestão e Administração Geral.

A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sitas na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75, em Lisboa, na respetiva página eletrónica em www.arslvt.min-saude.pt, sendo ainda notificada a cada um dos candidatos, para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supramencionada Portaria.

07-06-2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Nuno Venade*.

312385243

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 11110/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após reconhecimento da situação de exercício de funções sem vínculo adequado, efetuado nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e na sequência de procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central (ACES/AC), aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, com os seguintes candidatos, com efeitos a 01 de maio de 2019, cuja remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48€.

Ana Cláudia Alfaiate Pires — URAP/Estremoz

André Filipe Guerreiro de Almeida — URAP/Vendas Novas

Andreia Alexandra Ribeiro Gervásio — URAP/Estremoz
Nélia Cristina de Oliveira Gordicho — URAP/Montemo-o-Novo

5 de junho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312385576

Aviso (extrato) n.º 1111/2019

Nos termos do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação do relatório de avaliação final do período experimental, torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira especial médica, a assistente de medicina geral e familiar, Dr.ª Catarina Pereira Barreto Teixeira dos Santos.

5 de junho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312384352

Aviso (extrato) n.º 1112/2019

Nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação do relatório de avaliação final do período experimental, torna-se público que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira de assistente técnico, a assistente técnica Dulce de Fátima da Silva Falé Ferreira.

5 de junho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312384303

Despacho n.º 6221/2019

Por despacho da Diretora Executiva, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, Dr.ª Maria Laurência Parreirinha Grou Gemitto, datado de 06-03-2019, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, republicado no Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, delega nos Coordenadores das Unidades do ACES Alentejo Central, a saber, Enf.º Pedro Miguel Fernandes Almeida, com efeitos a 27/12/2018 (UCC Alandroal), Enf.ª Paula Alexandra Alves Pimpão, com efeitos a 23/01/2019 (UCC Arraiolos), Dr. Francisco João Borralho Crujo, com efeitos a 29/12/2017 (USF Extremus), Dr. José Manuel Pimentão Evaristo, com efeitos a 15/12/2017 (USF Sol), Dr. Nuno Frederico Montalvão Cardoso Jacinto, com efeitos a 01/01/2017 (USF Salus), Enf.ª Maria Manuela dos Santos Pires da Cruz, com efeitos a 13/02/2019 (UCC Évora), Dr.ª Maria de Fátima Nogueira Breia, com efeitos a 2/11/2016 (UCSP de Montemor-o-Novo e USF Foral), Dr. Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós, com efeitos a 15/01/2017 (SUB de Montemor-o-Novo), Dr. Diogo Matos Peres Aires Pereira, com efeitos a 01/10/2018 (USF Remo e assistentes técnicos da UCSP de Reguengos de Monsaraz), Enf.ª Maria Clara Natário Lourenço, com efeitos a 01/05/2018 (Assistentes Operacionais da UCSP de Reguengos de Monsaraz), Dr.ª Ana Maria Martins de Campos Alves, com efeitos a 22/12/2017, (UCSP de Mourão), Dr.ª Maria Celeste Estrela Nortadas de Sousa, com efeitos a 28/12/2019 (USF de Vendas Novas), Dr. Rui Manuel Baião Costa da Silva, com efeitos a 28/12/2018 (UCSP e SAP de Vendas Novas), Enfermeiro Vogal do Conselho Clínico e de Saúde, com efeitos a 01/01/2019 (Enfermeiros Nomeados em Funções de Chefia) delega competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da unidade orgânica;

2 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários da sua unidade orgânica;

3 — Autorizar o gozo de férias dos funcionários da unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos a partir das datas mencionadas em cada Coordenador, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, foram praticados pelos coordenadores das unidades.

22 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312383656

Despacho n.º 6222/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARSA, I. P., proferido em 16 de maio de 2019, foi ratificada a conso-

lidação da mobilidade interna na categoria do Assistente de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, Marta Cristina da Silva Lopes, da Unidade de Saúde Familiar Remo para a Unidade de Saúde Familiar Planície, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, ao abrigo do artigo 99.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 18 de março de 2019.

17 de junho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

312386045

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 766/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 29 de maio de 2019, nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, com efeitos a 1 de junho de 2019, a Licenciada Vera Isabel da Canhota Escudeiro, para o cargo de Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Vera Isabel da Canhota Escudeiro

Data de Nascimento: 02/10/1984

Naturalidade: Vila Franca de Xira

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Economia, pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique (Porto, 2014);

Licenciatura em Geografia — Planeamento e Gestão do Território, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2006);

Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa da Universidade de Lisboa (2018);

Diplomada pelo Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) promovido pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2015).

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Desde 01 de novembro de 2015 desempenha funções de técnica superior no Departamento de Gestão Financeira do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP, na sequência da sua admissão ao procedimento concursal para a frequência da 15.ª edição do CEAGP.

Cumpriu serviço militar efetivo na categoria de oficial em regime de contrato no Exército Português entre 03 de setembro de 2007 a 23 de janeiro de 2014, desempenhando funções integradas no conteúdo funcional da carreira de técnico superior como adjunta da secção de pessoal do Regimento de Artilharia n.º 5 (Vila Nova de Gaia).

Formação complementar mais relevante:

Frequência de cursos nas áreas da formação pedagógica de formadores, gestão financeira e orçamental, contabilidade pública, gestão de recursos humanos, contratação pública e procedimento administrativo.

31 de maio de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Henrique Pires Lavinha*.

312378659

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 11113/2019

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 38, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de

6 de abril, torna-se público que, por despacho de 9 de janeiro de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 10255/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho, cessou por inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento.

29 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

312382327

Aviso n.º 11114/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de abril de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201901/0658.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações do IPST, IP, sitas na Av. Miguel Bombarda n.º 6, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.ipst.min-saude.pt).

3 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

312382505

Aviso n.º 11115/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 2 de abril de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, I. P.), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201901/0657.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações do IPST, I. P., sitas na Av. Miguel Bombarda n.º 6, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.ipst.min-saude.pt).

3 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

312382416

Aviso n.º 11116/2019

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de abril de 2019 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST, IP), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dez (10) postos de trabalho na carreira de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201901/0655.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações do IPST, IP, sitas na Av. Miguel Bombarda n.º 6, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.ipst.min-saude.pt).

3 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Fixelha*.

312382546

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6223/2019

Com vista à construção da adutora ao ponto de entrega de Ferreirim do Subsistema de Abastecimento do Balsemão, veio a sociedade Águas do Norte, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, requerer a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre a parcela identificada no mapa de áreas e na planta parcelar anexos ao presente despacho, a localizar na freguesia de Ferreirim, no concelho de Lamego.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 4580/2019, de 25 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e com base nos fundamentos da informação n.º I002028-201902-ARHN, de 6 de fevereiro de 2019, determino o seguinte:

1 — A parcela de terreno identificada no mapa e na planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante fica, de ora em diante, onerada com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas do Norte, S. A., com vista à construção da adutora ao ponto de entrega de Ferreirim do Subsistema de Abastecimento do Balsemão, na freguesia de Ferreirim, no concelho de Lamego.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área de 16 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da adutora de drenagem de águas residuais e respetivos acessórios, incluindo as caixas de visita;
- b) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,5 m;
- c) A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária;
- d) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, com vista à exploração aquífera ou com outra finalidade;
- e) A implantação à superfície das caixas de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área.

4 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título da parcela de terreno em causa ficam ainda obrigados a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou quem lhe suceda, da referida faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

5 — A entidade concessionária, Águas do Norte, S. A., fica autorizada, durante a execução de trabalhos, a ocupar temporariamente as faixas marginais do terreno abrangido pela servidão, numa largura de 10 m, com 5 m para cada lado do eixo longitudinal do coletor.

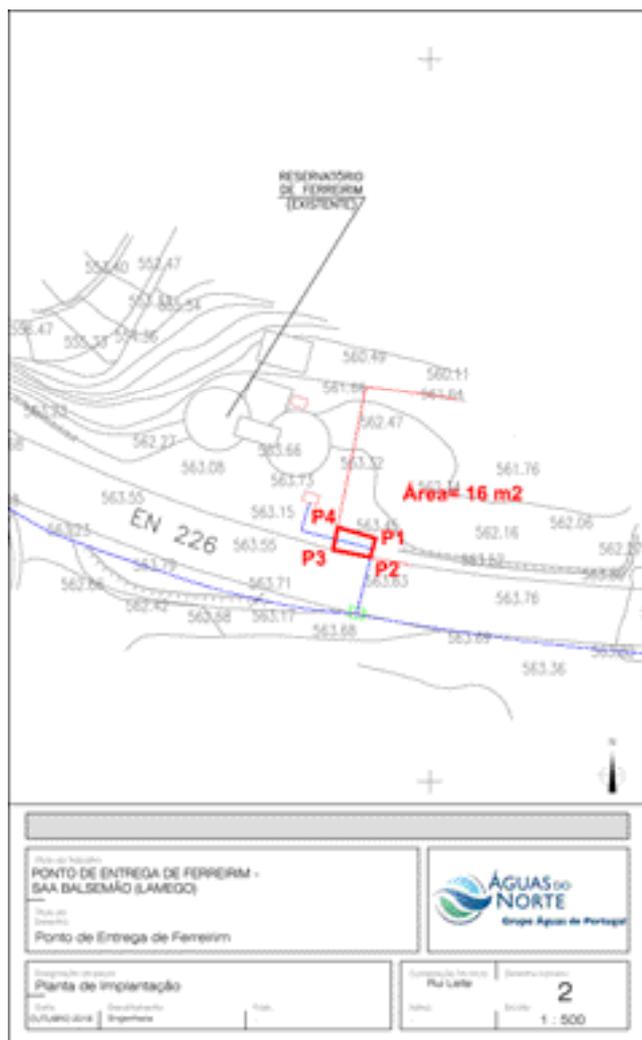
6 — Os encargos com as indeminizações em causa são suportados pela Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultadas na respetiva sede, sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

15 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Ambiente, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

MAPA DE SERVIDÃO

Adutora do Subsistema de Abastecimento de Água do Balsemão

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela (Classificação no PDM)		Área (m ²)	Larg. (m)	Comp. (m)
						Servidão e restrições de utilidade pública	Classe de espaços			
1	Proprietário Acácio Teixeira	Ferreirim Lamego	Urbano 1182	509	N: João Cardoso S: Estrada E: António Conceição Cardoso O: Caminho público	Recursos ecológicos. REN Estrada nacional desclassificada sob jurisdição do EP	Espaços Agrícolas e Florestais — Espaços Agrícolas	16,00	3	5,33



312385316

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 124/2019

Processo EPU n.º 14881

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mértola e na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 15 kV, para

CTT Alcaria Ruiva (BJ 15-77-08) — (Retificativo PDER-P3, com 236,30 metros), com origem no apoio n.º 69 da linha BJ 15-77 SE Cerro do Calvário Corte Cobres (Retificativo P1-P106) e término no apoio n.º 3, Alcaria Ruiva, freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

22-04-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.
312390638

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho (extrato) n.º 6224/2019

Através do aviso n.º 3473/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44 de 04 de março, e nos termos do publicitado na BEP sob o código de oferta de emprego OE201902/0026, de 06 de março de 2019, publicitou-se o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Sanidade desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

Concluído o respetivo procedimento concursal e de acordo com proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, nomeadamente a conferida e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do referido lugar, o mestre Celestino da Cruz Benjamim Soares, da carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta Direção Regional, no cargo de Chefe de Divisão de Sanidade.

O nomeado possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

A designação produz efeitos à data do presente despacho.

6 de maio de 2019. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

Nota curricular

Nome: Celestino da Cruz Benjamim Soares

Data de nascimento: 14/09/1968

Categoria: Técnico Superior

Formação Académica

Mestrado em Proteção Integrada, ISA, Lisboa 1996

Licenciatura em Engenharia Agrícola, Universidade de Évora, 1993

Experiência Profissional

Com mais 24 anos na função e cerca de 23 anos e meio na carreira de técnico superior, exerce o cargo de Chefe de Divisão de Sanidade Vegetal/Proteção das Culturas desde setembro de 2002 até ao presente, sendo também impulsionador e responsável pelo Serviço de Avisos Agrícolas na região.

Enquanto técnico, desempenhou funções nas áreas de proteção integrada e proteção fitossanitária em citrinos e outras culturas hortofrutícolas, e no âmbito da conservação e melhoramento de recursos genéticos.

312387885



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho (extrato) n.º 6225/2019

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, de 3 de junho de 2019:

Teresa Manuela Correia de Paiva, escritvã-adjunta — autorizada, nos termos do disposto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários

de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a exercer, em regime de substituição, as funções de escritvã de direito da secção do Plenário, Pleno e Tribunal dos Conflitos, entre 1 de outubro de 2018 e 29 de novembro de 2018, e a partir de 4 de janeiro de 2019.

7 de junho de 2019. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

312367489



PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 822/2019

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Auxiliar nas áreas disciplinares de Medicina Veterinária — Ciências Pré-Clinicas e de Medicina Veterinária — Saúde Pública e Higiene Alimentar, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

Informam-se os interessados que o presente procedimento concursal está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, inserindo-se no Programa de Estímulo ao Emprego Científico financiado pela FCT, após aprovação no Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 17/05/2019 da Reitoria da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Ciências Veterinárias, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º III.3 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

IV.4 — São requisitos especiais e preferenciais de admissão em mérito absoluto os candidatos possuírem um currículo de nível científico e pedagógico adequados, bem como capacidade de investigação e experiência compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, bem como cumulativamente, relevante nas áreas de Epidemiologia e Saúde Pública, sendo dada particular importância à participação e experiência de trabalho dentro do conceito Uma Saúde, em Análise de Risco e Análise Estatística e em Redes de Vigilância.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

- a1) Formação académica;
- a2) Produção científica e sua relevância;
- a3) Coordenação científica;
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

- b1) Docência;
- b2) Orientação de estudantes;
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
- b4) Inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária;
- c2) Extensão universitária e outras atividades relevantes (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento).

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

VI — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VII — Audições públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3 — Com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

VIII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

[https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/\(id\)/427/\(basenode\)/419](https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419)

IX.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);
- b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);
- c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
- d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);
- e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri:

XI.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Paulo de Lyz Martins Ferrinho, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Rita Maria Payan Martins Pinto Carreira, Professora Catedrática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor José Luís Tirapicos Nunes, Professor Associado com Agregação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Yolanda Maria Vaz, Professora Associada da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

XI.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

12/06/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
312374073

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6226/2019

Considerando que, os Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa foram homologados pelo Despacho n.º 698/2014, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Escola de 7 de novembro de 2018, e, após audição pública, foram aprovadas as alterações aos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 42, de 1 de março, compete ao Reitor homologar os estatutos das Escolas;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa:

1) Homologo a alteração e republicação dos Estatutos da FFUL, publicados em anexo ao presente despacho.

2) Até à aprovação de novo regulamento eleitoral, mantém-se em vigor o regulamento eleitoral constante do anexo II do Despacho n.º 698/2014, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014.

3) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de março de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Alteração dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Os artigos 8.º, 10.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 30.º, 31.º, 33.º, 35.º, 40.º, 41.º, 43.º, 44.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º e 53.º e anexo I são alterados e passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

[...]

Os Departamentos da FFUL estruturam-se em áreas científicas.

Os Departamentos devem ter um número mínimo de vinte doutorados com vínculo permanente à Faculdade, incluindo pelo menos um Professor Catedrático.

Os Departamentos são regularmente avaliados de acordo com o programa de avaliação interna plurianual.

[...]

[...]

Realização de atividades de investigação e desenvolvimento pelos seus membros;

Realização de atividades em todos os níveis de ensino universitários, podendo ainda incluir atividades de formação ao longo da vida, mesmo quando realizadas com entidades de formação com protocolo com a FFUL;

Realização de prestação de serviços à comunidade, empresas ou associações empresariais realizadas ao abrigo de protocolos, convénios e ou contratos com a FFUL.

Artigo 10.º

[...]

[...]

Qualquer membro do Conselho de Escola ou o Diretor podem propor a criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de quaisquer subunidades orgânicas.

A proposta apresentada pelo Diretor pode resultar de sua iniciativa ou de proposta de Conselho (s) de Departamento (s).

As propostas devem ser fundamentadas e acompanhadas de parecer não vinculativo do Conselho Científico.

A criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de subunidades orgânicas é aprovada pelo Conselho de Escola, sendo precedida de audição pública.

Artigo 14.º

Diretor Executivo

1 — A FFUL tem um Diretor Executivo, livremente nomeado e exonerado pelo Diretor, conforme previsto na subalínea *ii*, da alínea *a*) do artigo 6.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, sendo equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau.

2 — O Diretor Executivo responde perante o Diretor pela execução das diretrizes que lhe forem definidas, em matérias da sua competência.

Artigo 15.º

Competências do Diretor Executivo

1 — Compete ao Diretor Executivo:

- a*) Coordenar a atividade dos serviços e superintender no seu funcionamento;
- b*) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão da FFUL;
- c*) Distribuir o pessoal pelos serviços;
- d*) Corresponder-se com os serviços e entidades públicas ou privadas na esfera das suas competências próprias ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor;
- e*) Exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei ou lhe sejam delegadas.

2 — O Diretor Executivo é substituído nas suas ausências ou impedimentos por um Coordenador de Área.

Artigo 16.º

[...]

1 — [...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

2 — São ainda órgãos da Faculdade com competência consultiva:

- a*) O Conselho Consultivo;
- b*) O Conselho de Coordenação Interdepartamental;
- c*) O Conselho Estratégico.

3 — São órgãos obrigatórios das subunidades orgânicas:

- a*) O Presidente do Departamento;
- b*) O Conselho de Departamento, constituído por doutores do respetivo Departamento com vínculo contratual com a FFUL.

Artigo 17.º

Eleições

1 — Todas as eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral.

2 — [...]

3 — [...]

a) [...]

b) Que falem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas;

c) [...]

4 — [...]

Artigo 18.º

[...]

1 — O Presidente do Conselho de Escola é eleito de entre os membros referidos nas alíneas *a*) e *d*) do artigo 20.º;

2 — O Presidente do Conselho Científico é Professor Catedrático ou Investigador Coordenador, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito de entre professores catedráticos, associados ou auxiliares, desde que possuam o título de agregado e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Artigo 20.º

[...]

1 — [...]

a) 9 docentes e investigadores doutorados;*b*) [...]*c*) [...]*d*) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

Artigo 22.º

[...]

1 — [...]

a) [...]*b*) [...]

c) Aprovar o Plano Estratégico para o desenvolvimento da FFUL, nos termos do artigo 48.º, devendo este servir de quadro de referência para as opções estratégicas para o mandato a apresentar pelo Diretor nos termos do artigo 30.º;

d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Diretor, bem como suspendê-lo e destituí-lo nos casos previstos no artigo 29.º;

e) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho de Gestão;

f) Aprovar os Estatutos da FFUL, respetivos anexos e suas alterações, nos termos do artigo 52.º;

g) Aprovar o Regulamento eleitoral para os órgãos de governo da FFUL;

h) Designar o Conselho Estratégico;

i) Apreciar todas as questões que considere relevantes para o funcionamento da Faculdade;

j) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos ou nos regulamentos da Universidade.

2 — [...]

a) Aprovar as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato e o plano de ação para o mandato do Diretor nos termos do artigo 30.º;

b) [...]

c) Criar, modificar ou extinguir as subunidades previstas no artigo 8.º e seguintes, por proposta do Diretor ou de membros do Conselho de Escola;

d) [...]*e*) [...]*f*) [...]

Artigo 23.º

[...]

1 — [...]

2 — O Diretor da Faculdade, o Presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico participam nas reuniões, sem direito a voto.

3 — Por decisão do Conselho de Escola podem participar nas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades convidadas, para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 24.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) O Diretor com a possibilidade de delegar;

- c) [...]
- d) Um professor designado pelo Conselho Pedagógico;
- e) Um estudante designado pelo Conselho Pedagógico;
- f) O trabalhador não docente e não investigador membro do Conselho de Escola;
- g) O Diretor Executivo com possibilidade de delegar;
- h) Duas personalidades externas designadas pelo Presidente do Conselho de Escola.

Artigo 26.º

[...]

1 — O Diretor é eleito pelo Conselho de Escola nos termos do Regulamento Eleitoral.

2 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Os membros do Conselho de Escola, só podem concorrer ao cargo de Diretor com prévia renúncia ao respetivo mandato.

Artigo 30.º

[...]

1 — Compete ao Diretor:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]

2 — [...]

a) [...]

b) Nomear e exonerar, o Diretor Executivo da Faculdade;

c) Presidir ao Conselho de Gestão e nomear o seu vogal não inerte;

d) [...]

e) [...]

f) Propor ao Conselho de Gestão os valores a fixar pela frequência dos cursos não conferentes de grau.

g) [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Praticar todos os atos previstos na lei relativamente à situação e à carreira do pessoal ao serviço da Faculdade, sem prejuízo das competências do Conselho Científico e do Conselho de Gestão.

4 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — O Diretor manterá comunicação e permuta de informação com a AEFFUL nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

[...]

1 — [...]

2 — Os Subdiretores poderão ser parcialmente dispensados da prestação do serviço docente, até ao limite permitido por lei.

Artigo 33.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

2 — [...]

3 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos, pelo conjunto dos docentes e investigadores doutorados em regime de tempo integral, com contrato com a FFUL, de duração não inferior a um ano, e a realizar investigação em unidades de investigação avaliadas positivamente pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos da lei, utilizando o método proporcional de Hondt para o apuramento dos três eleitos;

Artigo 35.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) Definir os seus modos de organização interna, incluindo obrigatoriamente comissões para os diferentes níveis de ensino e uma comissão de equivalências, nos termos do seu regimento interno;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) Propor o elenco de áreas científicas, áreas disciplinares, ramos e especialidades de doutoramento;

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

3 — [...]

a) [...]

b) [...]

4 — [...]

Artigo 40.º

[...]

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Eleger nos termos do n.º 3 do artigo 18.º o seu Presidente, podendo ser parcialmente dispensado da prestação de serviço docente, até ao limite permitido por lei.

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

Artigo 41.º

[...]

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por trimestre e extraordinariamente a convocação do Presidente, por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros.

Artigo 43.º

[...]

1 — Compõem o Conselho de Gestão o Diretor, que preside, o Diretor Executivo e um vogal designado pelo Diretor.

2 — [...].

Artigo 44.º

[...]

Compete designadamente ao Conselho de Gestão, conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição bem como a gestão de recursos humanos, promover a racionalização e a eficiência dos serviços da FFUL e fixar as taxas e emolumentos.

Artigo 48.º

Conselho Estratégico

1 — O Conselho Estratégico é um órgão consultivo da Faculdade, constituído por um conjunto de personalidades externas, designadas pelo Conselho de Escola, competindo-lhe:

a) Apoiar o Conselho de Escola na elaboração de um Plano Estratégico para 5 anos, ouvidos o Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;

b) Monitorização periódica da implementação do Plano Estratégico.

2 — O plano de trabalhos do Conselho Estratégico é aprovado pelo Conselho de Escola.

3 — O mandato dos membros do Conselho Estratégico coincide com o mandato do Conselho de Escola que o designou.

Artigo 49.º

Associação de Estudantes

1 — A FFUL reconhece a importância histórica e cultural da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL), bem como o seu papel fundamental na formação humana, cívica, cultural e pedagógica dos estudantes da FFUL.

2 — A AEFFUL rege-se por estatutos e regulamentos próprios.

3 — AAEFFUL tem o direito de ser ouvida pelos órgãos da FFUL em todos os assuntos de interesse dos estudantes.

4 — À AEFFUL será facultada a utilização das instalações e outros recursos postos à sua disposição pelos Órgãos da FFUL, ao abrigo de um Protocolo, respeitando o estabelecido e regulado na legislação em vigor sobre as modalidades de colaboração com o movimento associativo estudantil.

5 — A FFUL apoia a AEFFUL no desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente atividades de natureza cultural, educacional, científica e artística ou de participação coletiva e social desde que se enquadrem na missão e objetivos da FFUL, e que não sejam conflituantes com o realizado por outras estruturas ou órgãos de gestão da Faculdade.

Artigo 50.º

Associação de Antigos Estudantes da Faculdade (AlumniFFUL)

1 — A FFUL reconhece a importância histórica e cultural da Associação dos Antigos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, bem como o seu papel fundamental na formação humana, cívica, cultural e pedagógica dos estudantes da FFUL.

2 — A Associação de Antigos Estudantes da FFUL, adiante designado por AlumniFFUL, rege-se por estatutos e regulamentos próprios.

3 — À AlumniFFUL será facultada a utilização das instalações e outros recursos postos à sua disposição pelos órgãos da FFUL, ao abrigo de um Protocolo.

Artigo 51.º

Disposição Transitória

1 — As alterações à composição ou método de eleição dos órgãos colegiais da FFUL, serão implementadas aquando da próxima eleição para cada órgão, mantendo-se os atuais órgãos em funções até ao termo do mandato em curso.

2 — Até à aprovação de novo Regulamento Eleitoral, mantém-se em vigor o atual Regulamento Eleitoral.

Artigo 52.º

(Anterior artigo 51.º)

Artigo 53.º

(Anterior artigo 52.º)»

É alterado o anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo

Artigo 1.º

[...]

a) Área Académica

(i) [...]

(ii) Núcleo de Pós-Graduação

b) Área de Recursos Humanos e Gestão Documental

(i) Núcleo Gestão de Pessoal

(ii) Núcleo Gestão Documental

c) Área Financeira e Patrimonial

(i) Núcleo de Contabilidade

(ii) Núcleo de Compras e Aprovisionamento

(iii) Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos

(iv) Núcleo de Tesouraria

d) Área de Serviços Técnicos e Manutenção

(i) Núcleo de Informática e Telecomunicações

(ii) Núcleo de Manutenção e Segurança

e) Área de Biblioteca e Informação

2 — [...]

a) [...]

b) Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade

c) Gabinete de Comunicação e Imagem

d) Gabinete de Relações Externas.

Artigo 2.º

[...]

1 — A estrutura dirigente da Faculdade tem a seguinte composição:

a) Diretor Executivo, equiparado para todos os efeitos remuneratórios ao cargo de direção superior de 2.º grau;

b) Coordenador de Área que correspondem ao cargo de direção intermédia de 2.º grau;

c) Coordenador de Núcleo, que corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

d) Coordenador de Gabinete, que corresponde o cargo de direção intermédia de 5.º grau.

2 — As competências do Pessoal Dirigente são as seguintes:

O Diretor Executivo da FFUL exerce as competências previstas na lei, no Regulamento dos Serviços da Faculdade e ainda outras que lhe forem delegadas

Os coordenadores de Área, exercem as competências previstas na lei para o cargo de Chefe de Divisão, no Regulamento dos Serviços da Faculdade e ainda outras que lhe forem delegadas, competindo-lhes de modo geral, coordenar os trabalhos dos coordenadores dos núcleos e zelar pelo funcionamento e dinamização das áreas, garantindo a eficácia e eficiência do serviço que dirige, com o grau de autonomia que lhe é conferida, identificando as necessidades de formação dos funcionários e procedendo de forma objetiva à sua avaliação de mérito e supervisão da sua assiduidade;

O coordenador de Núcleo ou Gabinete exerce atividades de gestão da unidade ou subunidade em que está inserido, de acordo com as orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas periodicamente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, a distribuição de tarefas, a proposta de planos

de formação específicos, a gestão da assiduidade e a avaliação de desempenho.

Artigo 3.º

Disposição Transitória

Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações, estabelece-se que:

a) As comissões de serviço do pessoal dirigente da Faculdade de Farmácia, cuja designação não é alterada pelos presentes Estatutos, mantêm-se em vigor até ao seu termo;

b) A Coordenação da Área Académica é assegurada pelo atual Coordenador da Área Académica e de Recursos Humanos, cuja comissão de serviço se mantém em vigor até ao termo do prazo em curso.

Artigo 4.º

Regime Supletivo

Em tudo o não especialmente previsto nestes Estatutos, aplica-se o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e os Estatutos da Universidade de Lisboa, em vigor.

ANEXO II

(Revogado.)

Replicação dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL)

Artigo 1.º

Natureza e Missão

1 — A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, adiante designada FFUL, é uma instituição de ensino, investigação e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, em particular no domínio das Ciências Farmacêuticas e das atividades profissionais decorrentes, através de:

- Formação humana, cultural, científica e técnica;
- Ensino/aprendizagem pré e pós-graduada e formação ao longo da vida;
- Realização de investigação fundamental e aplicada;
- Prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca;
- Intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras.

2 — A FFUL é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa, gozando de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, sem prejuízo do disposto do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

3 — As capacidades de gozo e de exercício das autonomias da Faculdade de Farmácia são determinadas e delimitadas pelo disposto na lei, nos Estatutos da Universidade e nos presentes Estatutos.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — Constituem atribuições da FFUL:

- Ministrar formação de nível superior, ao nível da graduação e da pós-graduação, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor;
- Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida;
- Organizar provas de agregação num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade em que pode conferir o grau de doutor, e conceder o respetivo título pela Universidade de Lisboa;
- Promover e organizar a investigação científica, incentivando a difusão internacional da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos através das unidades de investigação;
- Colaborar com as outras unidades orgânicas da Universidade de Lisboa e com outras Universidades portuguesas, estrangeiras e internacionais na realização de cursos, de projetos de investigação e de quaisquer outras atividades de interesse comum;
- Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus membros, garantindo a liberdade académica, a livre orientação do ensino e a livre formação e manifestação de doutrinas e opiniões científicas;

g) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, apoiando o associativismo estudantil, a participação na vida académica e social e as atividades artísticas, desportivas e culturais;

h) Participar na definição e execução da política de ensino e de investigação no domínio específico das Ciências Farmacêuticas e na formação profissional dos Farmacêuticos;

i) Assegurar a prestação de serviços à comunidade e contribuir para o desenvolvimento do país, organizando parcerias com empresas e instituições e reforçando a dimensão humana, cultural e social do trabalho universitário;

j) Patrocinar a ligação dos antigos alunos à sua alma mater, bem como a participação de outras personalidades e instituições no apoio material e no desenvolvimento estratégico da Faculdade;

k) Fomentar a internacionalização e a cooperação cultural, científica e tecnológica, assegurando a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores e apoiando a projeção internacional dos seus trabalhos.

2 — Constituem ainda atribuições da FFUL as definidas na lei e as referidas no artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º

Autonomia

1 — No âmbito da autonomia que lhe é reconhecida no n.º 2 do artigo 1.º, a FFUL goza de liberdade na definição dos seus objetivos e programas de ensino e de investigação.

2 — Nos limites da lei, dos Estatutos e dos regulamentos gerais da Universidade, e ainda destes Estatutos, a FFUL goza de poder regulamentar próprio.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade

1 — A FFUL é solidária com as demais Escolas, Serviços Autónomos, Unidades Especializadas e demais estruturas da Universidade na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar e transdisciplinar, na investigação científica, na inovação e na prestação de serviços à sociedade.

2 — A FFUL participa nos órgãos da Universidade e enquadra a sua ação no âmbito das deliberações por eles tomadas.

Artigo 5.º

Outras entidades

A FFUL pode, por deliberação do Conselho de Escola e sob proposta do Diretor, constituir ou participar na constituição de pessoas coletivas de direito privado.

Artigo 6.º

Consórcios

A FFUL pode estabelecer consórcios com instituições do ensino superior, públicas ou privadas, e com instituições públicas, privadas ou sociais de investigação e desenvolvimento, portuguesas, estrangeiras e internacionais nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Avaliação

A FFUL promove periodicamente, nos termos da lei, a avaliação interna da sua qualidade, em articulação com os dispositivos de avaliação da gestão e garantia de qualidade da Universidade.

TÍTULO II

Organização interna

Artigo 8.º

Estrutura

1 — A FFUL é composta por subunidades orgânicas, designadas por Departamentos, que gerem e promovem as atividades de ensino, investigação, prestação de serviços e difusão cultural.

2 — Os Departamentos da FFUL estruturam-se em áreas científicas.

3 — Os Departamentos devem ter um número mínimo de vinte doutorados com vínculo permanente à Faculdade, incluindo pelo menos um Professor Catedrático.

4 — Os Departamentos são regularmente avaliados de acordo com o programa de avaliação interna plurianual.

5 — A avaliação abrange períodos de tempo nunca superiores a quatro anos e contempla os seguintes critérios, a considerar conjuntamente:

- a) Enquadramento nas opções estratégicas fundamentais da FFUL;
- b) Realização de atividades de investigação e desenvolvimento pelos seus membros;
- c) Realização de atividades em todos os níveis de ensino universitários, podendo ainda incluir atividades de formação ao longo da vida, mesmo quando realizadas com entidades de formação com protocolo com a FFUL;
- d) Realização de prestação de serviços à comunidade, empresas ou associações empresariais realizadas ao abrigo de protocolos, convénios e ou contratos com a FFUL.

Artigo 9.º

Competências das subunidades orgânicas

Compete às subunidades orgânicas:

- a) Elaborar o seu regulamento, nos termos do artigo 11.º;
- b) Elaborar o plano e relatório de atividades a submeter à aprovação do Diretor da FFUL;
- c) Garantir o funcionamento das unidades curriculares dos diferentes níveis de ensino ministrados na FFUL, compreendidas na respetiva área científica;
- d) Fomentar e desenvolver atividades de investigação e desenvolvimento;
- e) Promover a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação e estágios;
- f) Propor ao Diretor da FFUL a celebração de convénios e contratos de prestação de serviços com entidades externas;
- g) Contribuir para o financiamento da Faculdade.

Artigo 10.º

Criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de subunidades orgânicas

1 — A FFUL pode criar, modificar ou extinguir subunidades orgânicas, aprovar o seu regulamento próprio e definir o seu grau de autonomia e a forma de articulação com as restantes subunidades orgânicas que a compõem.

2 — As subunidades orgânicas, para atingir os seus objetivos científicos e pedagógicos, poderão colaborar com outras unidades internas ou externas, com vista à criação de maior capacidade e massa crítica, em modalidades a definir em protocolos ou convénios homologados pelo Diretor da FFUL.

3 — Qualquer membro do Conselho de Escola ou o Diretor podem propor a criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de quaisquer subunidades orgânicas.

4 — A proposta apresentada pelo Diretor pode resultar de sua iniciativa ou de proposta de Conselho (s) de Departamento (s).

5 — As propostas devem ser fundamentadas e acompanhadas de parecer não vinculativo do Conselho Científico.

6 — A criação, transformação, cisão, fusão ou extinção de subunidades orgânicas é aprovada pelo Conselho de Escola, sendo precedida de audiência pública.

Artigo 11.º

Regulamento das subunidades orgânicas

1 — As subunidades orgânicas estabelecerão a sua organização interna através de regulamento próprio que deverá ser homologado pelo Diretor.

2 — Cada subunidade orgânica deverá aprovar o respetivo regulamento interno, por maioria absoluta dos seus Doutores.

3 — Qualquer alteração ao regulamento interno deverá ser aprovada pela maioria de dois terços dos seus Doutores ou, por deliberação do Conselho de Escola, sob proposta do Diretor, desde que fundamentada em relatório de avaliação ou auditoria interna.

Artigo 12.º

Afetação de recursos às subunidades orgânicas

Os recursos humanos, materiais e financeiros serão afetados às subunidades orgânicas pelo Diretor com base no plano orçamental e de atividades aprovado para a FFUL.

Artigo 13.º

Serviços

1 — A FFUL dispõe de estruturas de apoio técnico e administrativo (denominados serviços), para o desenvolvimento das suas atividades.

2 — A estrutura dos Serviços da FFUL está organizada nos termos constantes do Anexo I aos presentes Estatutos.

3 — As estruturas dos Serviços deverão reger-se por um regulamento interno próprio, aprovado pelo Diretor.

Artigo 14.º

Diretor Executivo

1 — A FFUL tem um Diretor Executivo, livremente nomeado e exonerado pelo Diretor, conforme previsto na sublinha *ii*), da linha *a*) do artigo 6.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa, sendo equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau.

2 — O Diretor Executivo responde perante o Diretor pela execução das diretrizes que lhe forem definidas, em matérias da sua competência.

Artigo 15.º

Competências do Diretor Executivo

1 — Compete ao Diretor Executivo:

- a) Coordenar a atividade dos serviços e superintender no seu funcionamento;
- b) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão da FFUL;
- c) Distribuir o pessoal pelos serviços;
- d) Corresponder-se com os serviços e entidades públicas ou privadas na esfera das suas competências próprias ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor;
- e) Exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei ou lhe sejam delegadas.

2 — O Diretor Executivo é substituído nas suas ausências ou impedimentos por um Coordenador de Área.

TÍTULO III

Órgãos da Escola

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Órgãos

1 — São Órgãos de Governo da Faculdade:

- a) O Conselho de Escola;
- b) O Diretor;
- c) O Conselho Científico;
- d) O Conselho Pedagógico;
- e) O Conselho de Gestão;

2 — São ainda órgãos da Faculdade com competência consultiva:

- a) O Conselho Consultivo;
- b) O Conselho de Coordenação Interdepartamental;
- c) O Conselho Estratégico.

3 — São órgãos obrigatórios das subunidades orgânicas:

- a) O Presidente do Departamento;
- b) O Conselho de Departamento, constituído por doutores do respetivo Departamento com vínculo contratual com a FFUL.

Artigo 17.º

Eleições

1 — Todas as eleições previstas nos presentes Estatutos são realizadas por sufrágio pessoal e secreto, de acordo com o Regulamento Eleitoral.

2 — Para o Conselho de Escola, para o Conselho Científico e para o Conselho Pedagógico serão eleitos suplentes.

3 — Perdem o mandato os titulares:

- a) Que deixem de ter vínculo com a Universidade ou que deixem de pertencer aos corpos por que tenham sido eleitos;
- b) Que falem, sem motivo justificado, a mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas;

c) Que sejam condenados em processo disciplinar durante o período do mandato.

4 — A perda do mandato é declarada pelo Presidente do Órgão, com possibilidade de recurso para o plenário, sem efeito suspensivo.

Artigo 18.º

Presidentes dos Órgãos colegiais

1 — O Presidente do Conselho de Escola é eleito de entre os membros referidos nas alíneas a) e d) do artigo 20.º;

2 — O Presidente do Conselho Científico é Professor Catedrático ou Investigador Coordenador, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — O Presidente do Conselho Pedagógico é eleito de entre professores catedráticos, associados ou auxiliares, desde que possuam o título de agregado e contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia

Artigo 19.º

Função

O Conselho de Escola é o órgão com funções deliberativas e de supervisão da FFUL, representando os docentes e investigadores, estudantes e pessoal não docente e não investigador da Faculdade.

Artigo 20.º

Composição

1 — Compõem o Conselho de Escola quinze membros, assim distribuídos:

- a) 9 docentes e investigadores doutorados;
- b) 3 estudantes;
- c) 1 membro do pessoal não docente e não investigador;
- d) 2 membros externos.

2 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos docentes e investigadores.

3 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos estudantes de todos os ciclos de ensino.

4 — Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador.

5 — Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 1 são cooptados na primeira reunião dos membros eleitos do Conselho da Faculdade, em lista conjunta que deve obter a maioria absoluta dos votos, tendo o seu mandato uma duração idêntica à dos membros eleitos.

Artigo 21.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros a que se referem as alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo anterior é de quatro anos.

2 — O mandato dos membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo anterior é de dois anos.

3 — Os mandatos consecutivos do Presidente não podem exceder oito anos.

Artigo 22.º

Competência

1 — Compete ao Conselho de Escola:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Aprovar o seu regimento e as modalidades de organização;
- c) Aprovar o Plano Estratégico para o desenvolvimento da FFUL, nos termos do artigo 48.º, devendo este servir de quadro de referência para as opções estratégicas para o mandato a apresentar pelo Diretor nos termos do artigo 30.º;
- d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o Diretor, bem como suspendê-lo e destituí-lo nos casos previstos no artigo 29.º;
- e) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho de Gestão;
- f) Aprovar os Estatutos da FFUL, respetivos anexos e suas alterações, nos termos do artigo 52.º;
- g) Aprovar o Regulamento eleitoral para os órgãos de governo da FFUL;
- h) Designar o Conselho Estratégico;

i) Apreciar todas as questões que considere relevantes para o funcionamento da Faculdade;

j) Desempenhar as demais funções previstas na lei, nos Estatutos ou nos regulamentos da Universidade.

2 — Compete ao Conselho de Escola, sob proposta do Diretor:

a) Aprovar as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato e o plano de ação para o mandato do Diretor nos termos do artigo 30.º;

b) Aprovar a criação de pessoas coletivas de direito privado, constituídas nos termos do artigo 5.º;

c) Criar, modificar ou extinguir as subunidades previstas no artigo 8.º e seguintes, por proposta do Diretor ou de membros do Conselho de Escola;

d) Aprovar o plano de atividades, o orçamento e as contas apresentadas pelo Diretor;

e) Apreciar o relatório anual de atividades;

f) Aprovar o regulamento interno da Comissão de Avaliação Interna da FFUL nos termos do artigo 22.º

Artigo 23.º

Reuniões

1 — O Conselho de Escola reúne, ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, a convocação do seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Diretor ou de um terço dos seus membros.

2 — O Diretor da Faculdade, o Presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico participam nas reuniões, sem direito a voto.

3 — Por decisão do Conselho de Escola podem participar nas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades convidadas, para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 24.º

Garantia e Gestão de Qualidade

1 — Para realizar os trabalhos de avaliação interna e de garantia da qualidade previstos na lei constitui-se uma Comissão de Avaliação Interna, cujas competências serão definidas em regulamento interno próprio, a aprovar pelo Conselho de Escola, sob proposta do Diretor.

2 — Compõem a Comissão os seguintes membros:

a) O Presidente do Conselho de Escola, com a possibilidade de delegar em membro doutorado do Conselho de Escola;

b) O Diretor com a possibilidade de delegar;

c) Um professor ou investigador designado pelo Conselho Científico;

d) Um professor designado pelo Conselho Pedagógico;

e) Um estudante designado pelo Conselho Pedagógico;

f) O trabalhador não docente e não investigador membro do Conselho de Escola;

g) O Diretor Executivo, com possibilidade de delegar;

h) Duas personalidades externas designadas pelo Presidente do Conselho de Escola.

CAPÍTULO III

Diretor

Artigo 25.º

Função

O Diretor é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

Artigo 26.º

Eleição

1 — O Diretor é eleito pelo Conselho de Escola nos termos do Regulamento Eleitoral.

2 — O procedimento de eleição inclui necessariamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas;

c) A audição pública dos candidatos com apresentação e discussão do seu programa de ação;

d) A votação final do Conselho de Escola por voto secreto.

3 — Pode ser eleito Diretor qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição, nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação.

4 — Não pode ser eleito Diretor quem se encontre na situação de aposentado ou quem incorra noutras inelegibilidades ou incompatibilidades previstas na lei.

5 — Os membros do Conselho de Escola, só podem concorrer ao cargo de Diretor com prévia renúncia ao respetivo mandato.

Artigo 27.º

Duração do mandato

1 — O mandato do Diretor é de quatro anos.

2 — Os mandatos consecutivos do Diretor não podem exceder oito anos.

Artigo 28.º

Exercício do cargo

1 — O cargo de Diretor é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Diretor fica dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

3 — O Diretor não pode pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior público ou privado.

4 — A existência de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para o cargo durante o período de quatro anos.

Artigo 29.º

Suspensão e destituição

Em situação de gravidade comprovada para a vida da FFUL, o Conselho de Escola convocado especificamente pelo Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços do número estatutário dos seus membros, a suspensão do Diretor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

Artigo 30.º

Competência

1 — Compete ao Diretor:

a) Dirigir a FFUL e representá-la perante os órgãos da Universidade e perante o exterior;

b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Escola as opções estratégicas fundamentais para o período do mandato, o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e contas;

c) Assegurar o bom funcionamento da Faculdade, em todas as suas atividades de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade;

d) Apresentar as propostas de criação e dos estatutos das pessoas coletivas de direito privado a constituir pela Faculdade;

e) Assegurar o cumprimento das deliberações quando vinculativas tomadas pelos órgãos colegiais da FFUL;

f) Definir as regras de utilização dos espaços e das instalações;

g) Aprovar o calendário e horário das atividades letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;

h) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;

i) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

2 — Relativamente aos serviços da FFUL, compete ao Diretor:

a) Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da FFUL, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos;

b) Nomear e exonerar, o Diretor Executivo da Faculdade;

c) Presidir ao Conselho de Gestão e nomear o seu vogal não inerte;

d) Assegurar a integração da gestão administrativa da FFUL na gestão administrativa geral da Universidade, nos termos da lei;

e) Elaborar o orçamento e o plano de atividades da FFUL e assegurar a sua concretização;

f) Propor ao Conselho de Gestão os valores a fixar pela frequência dos cursos não conferentes de grau.

g) Aprovar as estruturas de apoio técnico e administrativo da FFUL e respetivos regulamentos.

3 — Relativamente à gestão de recursos humanos, compete ao Diretor:

a) Orientar e superintender na gestão dos recursos humanos da FFUL;

b) Concretizar, nos termos da lei, o recrutamento do pessoal docente e de investigação;

c) Autorizar a abertura dos concursos para o pessoal não docente;

d) Praticar todos os atos previstos na lei relativamente à situação e à carreira do pessoal ao serviço da Faculdade, sem prejuízo das competências do Conselho Científico e do Conselho de Gestão.

4 — Compete, nos termos do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico:

a) Designar júris das provas académicas de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;

b) Designar júris de equivalência aos graus de mestre e de doutor;

c) Designar júris de reconhecimento de habilitações a nível da licenciatura, de mestrado e ao grau de Doutor.

5 — Homologar a distribuição do serviço docente bem como o mapa de distribuição de responsabilidade das unidades curriculares sob proposta do Conselho Científico.

6 — Instituir prémios escolares.

7 — Autorizar os docentes que atinjam o limite de idade no decurso de um ano letivo a manterem-se em exercício de funções até ao termo desse ano, nos termos da lei.

8 — Criar, suspender e extinguir cursos não conducentes à obtenção de grau.

9 — O Diretor assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da FFUL.

10 — O Diretor manterá comunicação e permuta de informação com a AEFUL nos termos da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Apoio ao Diretor

1 — O Diretor é coadjuvado por um máximo de três Subdiretores escolhidos de entre os professores e investigadores doutorados, por ele livremente nomeados e exonerados.

2 — Os Subdiretores poderão ser parcialmente dispensados da prestação do serviço docente, até ao limite permitido por lei.

CAPÍTULO IV

Conselho Científico

Artigo 32.º

Função

O Conselho Científico é o órgão de natureza científica e cultural da FFUL.

Artigo 33.º

Composição

1 — O Conselho Científico é constituído por professores catedráticos, professores associados, professores auxiliares, investigadores coordenadores, investigadores principais ou investigadores auxiliares assim distribuídos:

a) 12 representantes do conjunto dos docentes e investigadores doutorados;

b) 3 representantes dos membros de unidades de investigação;

2 — Os membros a que se refere a alínea a) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos docentes e investigadores doutorados em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

3 — Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos, pelo conjunto dos docentes e investigadores doutorados em regime de tempo integral, com contrato com a FFUL, de duração não inferior a um ano, e a realizar investigação em unidades de investigação avaliadas positivamente pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos da lei, utilizando o método proporcional de Hondt para o apuramento dos três eleitos;

Artigo 34.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros do Conselho Científico é de quatro anos.

2 — Os mandatos consecutivos do Presidente não podem exceder oito anos.

Artigo 35.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Científico:

a) Eleger o seu Presidente por um mandato de quatro anos, podendo ser parcialmente dispensado da prestação de serviço docente;

- b) Elaborar o seu regimento;
- c) Definir os seus modos de organização interna, incluindo obrigatoriamente comissões para os diferentes níveis de ensino e uma comissão de equivalências, nos termos do seu regimento interno;
- d) Apreçar o plano de atividades científicas da FFUL;
- e) Impulsionar, orientar e coordenar as atividades de investigação científica no âmbito das opções estratégicas da FFUL;
- f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos conferentes de grau e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- g) Promover a realização ou extinção de cursos não conferentes de grau;
- h) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de subunidades orgânicas da FFUL;
- i) Organizar e deliberar sobre a distribuição do serviço docente, incluindo a nomeação dos responsáveis das unidades curriculares, por proposta das subunidades orgânicas, bem como o mapa de distribuição de responsabilidades das unidades curriculares sujeitando-a à homologação do Diretor;
- j) Promover a publicação e divulgação pública, em cada ano, dos programas das unidades curriculares;
- k) Deliberar sobre equivalências e creditação de unidades curriculares e graus académicos, nos termos da lei;
- l) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas, designadamente sobre a concessão do grau de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa, em qualquer dos ramos em que a FFUL esteja envolvida;
- m) Propor o elenco de áreas científicas, áreas disciplinares, ramos e especialidades de doutoramento;
- n) Pronunciar-se sobre a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de professores catedráticos, associados e auxiliares e investigadores coordenadores, principais e auxiliares;
- o) Analisar os relatórios de atividade solicitados aos docentes e investigadores, nos termos da lei;
- p) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- q) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, ou pelos regulamentos da Universidade.

2 — Relativamente a provas académicas de pessoal docente e de investigação, compete ao Conselho Científico:

- a) Definir as condições de admissão dos candidatos aos vários graus académicos e respetivas provas, de acordo com a lei vigente;
- b) Designar os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento;
- c) Propor a constituição dos júris das provas académicas de licenciatura e mestrado;
- d) Propor a constituição dos júris de doutoramento e das provas para obtenção do título de agregado;
- e) Propor os júris de equivalência ao grau de mestre e doutor;
- f) Propor os júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura, mestrado e ao grau de doutor.
- g) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação.

3 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

- a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

4 — O Conselho Científico poderá delegar no respetivo Presidente as competências que entenda necessárias para a execução das suas decisões

Artigo 36.º

Reuniões

O Conselho Científico reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente a convocação do Presidente por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO V

Conselho Pedagógico

Artigo 37.º

Função

O Conselho Pedagógico é o órgão de natureza pedagógica da FFUL.

Artigo 38.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é composto por quatro docentes e por quatro estudantes.

2 — Os quatro docentes são eleitos pelo conjunto dos docentes, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

3 — Os quatro estudantes são eleitos pelo conjunto dos estudantes, nos termos do Regulamento Eleitoral anexo aos presentes Estatutos.

Artigo 39.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros a que se refere o n.º 2 do artigo anterior é de quatro anos.

2 — O mandato dos membros a que se refere o n.º 3 do artigo anterior é de dois anos.

3 — Os mandatos consecutivos do Presidente não podem exceder oito anos.

Artigo 40.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Eleger nos termos do n.º 3 do artigo 18.º o seu Presidente, podendo ser parcialmente dispensado da prestação de serviço docente, até ao limite permitido por lei.
- b) Elaborar e rever o seu regimento;
- c) Definir os seus modos de organização interna;
- d) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas da FFUL;
- e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Promover a coordenação dos programas, dos métodos de ensino e de avaliação das diferentes unidades curriculares;
- h) Aprovar o regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos estudantes;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo, elaborar os horários e os mapas de exames para cada ano escolar e monitorizar o seu cumprimento;
- j) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da FFUL e a sua análise e divulgação;
- k) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- l) Elaborar anualmente um relatório sobre a situação pedagógica da FFUL;
- m) Promover ações de formação de interesse pedagógico, científico ou cultural;
- n) Apreçar as reclamações relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
- o) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- p) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.

Artigo 41.º

Reuniões

O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por trimestre e extraordinariamente a convocação do Presidente, por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Conselho de Gestão

Artigo 42.º

Função

O Conselho de Gestão é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade, bem como de gestão dos recursos humanos.

Artigo 43.º

Composição

1 — Compõem o Conselho de Gestão o Diretor, que preside, o Diretor Executivo e um vogal designado pelo Diretor.

2 — Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Gestão, os representantes dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador.

Artigo 44.º

Competência

Compete designadamente ao Conselho de Gestão, conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição bem como a gestão de recursos humanos, promover a racionalização e a eficiência dos serviços da FFUL e fixar as taxas e emolumentos.

Artigo 45.º

Fiscalização

A gestão patrimonial e financeira da FFUL é controlada pelo fiscal único da Universidade, nos termos da lei e dos Estatutos.

CAPÍTULO VII

Conselho Consultivo

Artigo 46.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva da FFUL.

2 — O Conselho Consultivo é presidido pelo Diretor e integrará um número máximo de 6 individualidades de reconhecido mérito, designados pelo Diretor.

3 — O Conselho Consultivo reunirá pelo menos duas vezes por ano e sempre que solicitado pelo Diretor.

4 — Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Colaborar na ligação permanente entre a FFUL e a comunidade;
- b) Coadjuvar o Diretor nas opções estratégicas fundamentais;
- c) Emitir parecer sobre o plano anual de atividades e sempre que solicitado pelo Diretor.

CAPÍTULO VIII

Conselho de Coordenação Interdepartamental

Artigo 47.º

Conselho de Coordenação Interdepartamental

1 — O Conselho de Coordenação Interdepartamental é um órgão de natureza consultiva da FFUL.

2 — O Conselho de Coordenação Interdepartamental é presidido pelo Diretor e integrará os Presidentes dos Departamentos da FFUL.

3 — O Conselho de Coordenação Interdepartamental reunirá ordinariamente seis vezes por ano e extraordinariamente sempre que solicitado pelo Diretor.

4 — Ao Conselho de Coordenação Interdepartamental compete assessorar o Diretor na preparação e implementação das opções estratégicas fundamentais.

Artigo 48.º

Conselho Estratégico

1 — O Conselho Estratégico é um órgão consultivo da Faculdade, constituído por um conjunto de personalidades externas, designadas pelo Conselho de Escola, competindo-lhe:

- a) Apoiar o Conselho de Escola na elaboração de um Plano Estratégico para 5 anos, ouvidos o Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
- b) Monitorização periódica da implementação do Plano Estratégico.

2 — O plano de trabalhos do Conselho Estratégico é aprovado pelo Conselho de Escola.

3 — O mandato dos membros do Conselho Estratégico coincide com o mandato do Conselho de Escola que o designou.

Artigo 49.º

Associação de Estudantes

1 — A FFUL reconhece a importância histórica e cultural da Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL), bem como o seu papel fundamental na formação humana, cívica, cultural e pedagógica dos estudantes da FFUL.

2 — A AEFFUL rege-se por estatutos e regulamentos próprios.

3 — A AEFFUL tem o direito de ser ouvida pelos órgãos da FFUL em todos os assuntos de interesse dos estudantes.

4 — À AEFFUL será facultada a utilização das instalações e outros recursos postos à sua disposição pelos Órgãos da FFUL, ao abrigo de um Protocolo, respeitando o estabelecido e regulado na legislação em vigor sobre as modalidades de colaboração com o movimento associativo estudantil.

5 — A FFUL apoia a AEFFUL no desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente atividades de natureza cultural, educacional, científica e artística ou de participação coletiva e social desde que se enquadrem na missão e objetivos da FFUL, e que não sejam conflituantes com o realizado por outras estruturas ou órgãos de gestão da Faculdade.

TÍTULO V

Associação de Antigos Estudantes da Faculdade

Artigo 50.º

Associação de Antigos Estudantes da Faculdade (AlumniFFUL)

1 — A FFUL reconhece a importância histórica e cultural da Associação dos Antigos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, bem como o seu papel fundamental na formação humana, cívica, cultural e pedagógica dos estudantes da FFUL.

2 — A Associação de Antigos Estudantes da FFUL, adiante designado por AlumniFFUL, rege-se por estatutos e regulamentos próprios.

3 — À AlumniFFUL será facultada a utilização das instalações e outros recursos postos à sua disposição pelos órgãos da FFUL, ao abrigo de um Protocolo.

Artigo 51.º

Disposição Transitória

1 — As alterações à composição ou método de eleição dos órgãos colegiais da FFUL, serão implementadas aquando da próxima eleição para cada órgão, mantendo-se os atuais órgãos em funções até ao termo do mandato em curso.

2 — Até à aprovação de novo Regulamento Eleitoral, mantém-se em vigor o atual Regulamento Eleitoral.

Artigo 52.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos e o Regulamento Eleitoral anexo podem ser revistos:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão, por maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola estatutariamente definidos;

b) Em qualquer momento, por deliberação de dois terços dos membros do Conselho de Escola estatutariamente definidos.

2 — Podem propor alterações aos Estatutos e respetivos anexos:

- a) O Diretor;
- b) Qualquer membro do Conselho de Escola.

3 — Os projetos de alteração dos Estatutos são submetidos a discussão pública na Faculdade pelo prazo de 20 dias.

Artigo 53.º

Homologação

Os Estatutos com as respetivas alterações são homologados pelo Reitor nos termos da alínea b) do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

ANEXO I

Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo

Artigo 1.º

Estrutura dos serviços

1 — A estrutura dos Serviços da FFUL, é a seguinte:

a) Área Académica

Núcleo de Planeamento e Gestão Académica
Núcleo de Pós-Graduação

b) Área de Recursos Humanos e Gestão Documental

Núcleo Gestão de Pessoal
Núcleo Gestão Documental

c) Área Financeira e Patrimonial

Núcleo de Contabilidade
Núcleo de Compras e Aprovisionamento
Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos
Núcleo de Tesouraria

d) Área de Serviços Técnicos e Manutenção

Núcleo de Informática e Telecomunicações
Núcleo de Manutenção e Segurança

e) Área de Biblioteca e Informação

2 — Existem ainda assessorias institucionais:

Gabinete de Apoio aos Órgãos
Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade
Gabinete de Comunicação e Imagem
Gabinete de Relações Externas.

Artigo 2.º

Cargos Dirigentes

1 — A estrutura dirigente da Faculdade tem a seguinte composição:

Diretor Executivo, equiparado para todos os efeitos remuneratórios ao cargo de direção superior de 2.º grau;

Coordenador de Área que corresponde ao cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Coordenador de Núcleo, que corresponde ao cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Coordenador de Gabinete, que corresponde ao cargo de direção intermédia de 5.º grau.

2 — As competências do Pessoal Dirigente são as seguintes:

a) O Diretor Executivo da FFUL exerce as competências previstas na lei, no Regulamento dos Serviços da Faculdade e ainda outras que lhe forem delegadas.

b) Os coordenadores de Área, exercem as competências previstas na lei para o cargo de Chefe de Divisão, no Regulamento dos Serviços da Faculdade e ainda outras que lhe forem delegadas, competindo-lhes de modo geral, coordenar os trabalhos dos coordenadores dos núcleos e zelar pelo funcionamento e dinamização das áreas, garantindo a eficácia e eficiência do serviço que dirige, com o grau de autonomia que lhe é conferida, identificando as necessidades de formação dos funcionários e procedendo de forma objetiva à sua avaliação de mérito e supervisão da sua assiduidade;

c) O coordenador de Núcleo ou Gabinete exerce atividades de gestão da unidade ou subunidade em que está inserido, de acordo com as orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas periodicamente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, a distribuição de tarefas, a proposta de planos de formação específicos, a gestão da assiduidade e a avaliação de desempenho.

Artigo 3.º

Disposição Transitória

Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as respetivas alterações, estabelece-se que:

As comissões de serviço do pessoal dirigente da Faculdade de Farmácia, cuja designação não é alterada pelos presentes Estatutos, mantêm-se em vigor até ao seu termo;

A Coordenação da Área Académica é assegurada pelo atual Coordenador da Área Académica e de Recursos Humanos, cuja comissão de serviço se mantém em vigor até ao termo do prazo em curso.

Artigo 4.º

Regime Supletivo

Em tudo o não especialmente previsto nestes Estatutos, aplica-se o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado e os Estatutos da Universidade de Lisboa, em vigor.

ANEXO II

(Revogado.)

312340011

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 11117/2019**

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 26/04/2019, foi autorizada a seu pedido a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do Doutor Vladimir Zegarac, como Professor Auxiliar Convocado, na Faculdade de Artes e Humanidades, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

12 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
312373458

Aviso (extrato) n.º 11118/2019

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datada de 30/05/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Tecnologias e Gestão, o seguinte docente:

José Francisco Valls Giménez, como Professor Coordenador Principal Convocado em regime de tempo parcial (20 %) pelo período de um ano a partir de 31 de maio de 2019 e termo a 30 de maio de 2020, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 82 e 83, da tabela única aplicada aos docentes do politécnico.

12 de junho de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
312373506

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 11119/2019**

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dez postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P04-DSAE-2019.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta

utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente:

Apoio na pré-preparação das matérias-primas necessárias à confeção de refeições, desde a sua recolha em câmara ou despensas, até à sua confeção na cozinha, com respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point);

Limpeza e lavagem de utensílios utilizados na confeção de refeições no respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP;

Preparação de balcão para o fornecimento e distribuição de refeições de linha;

Limpeza dos balcões de distribuição de refeições, incluindo utensílios utilizados nas exposições e distribuição, no respeito pelos princípios previstos no sistema HACCP;

Recolha de tabuleiros e utensílios utilizados na distribuição de refeições, quer sejam de uso pessoal ou coletivo, em linha de self ou em serviço de mesa;

Serviço geral de copa, incluindo a preparação para pré-lavagem, lavagem e recolha de todos os equipamentos e utensílios sujeitos a higienização, quer seja automática ou manual;

Limpeza de salas, cozinhas, copas e quaisquer outros espaços normalmente usados nas Unidades Alimentares dos SASUC, incluindo espaços comuns ou de uso geral;

Limpeza de espaços comuns das Residências Universitárias (RU) dos SASUC, nomeadamente cozinha e casas de banho;

Troca de roupa de cama e de atalhados;

Limpeza geral dos quartos das RU quando os residentes terminem o seu contrato de alojamento;

Gestão diária das RU, nomeadamente identificando eventuais avarias em equipamentos das RU para reporte ao Núcleo de Manutenção e Conservação dos SASUC;

Receção dos novos residentes, orientando-os quanto ao funcionamento das RU.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da LTFP.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional I (escolaridade obrigatória) nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, e mapa anexo, também da mesma Lei.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página eletrónica dos SAS UC, no endereço:

<https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/Formularios>

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3 do presente aviso.

10.2 — Documentos a apresentar:

10.2.1 — Cada candidato deve anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes aos SASUC, no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos ciclos de avaliação;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

10.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 10.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 10.2.2.

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do estatuído no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento, a não entrega ou preenchimento incorreto e ou a não assinatura do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — Excecionalmente, o formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:

11.1.1 — Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

11.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11.3 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

13 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente, em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, sendo somente permitida a consulta de legislação, sem quaisquer anotações ou comentários, durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase, sendo a mesma efetuada por entidade escolhida em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

15 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 24.º conjugado com a alínea a) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados em idênticos termos.

17 — A Classificação Final (CF) será atribuída de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação, em conformidade com os métodos de seleção utilizados, das seguintes fórmulas:

A. Candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

B. Candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

C. Candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 66.º da LTFP.

21 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção serão publicitadas na página online dos SASUC, no seguinte endereço: <https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/ProcedimentosConcursais/index>

22 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações da Administração dos SAS UC e disponibilizadas na respetiva página eletrónica, podendo ser consultadas no seguinte endereço:

<https://www.uc.pt/sasuc/Informacoes-Institucionais/Procedimentos-Concursais/index>

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em tranches de 25 candidatos, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 — O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo o nível remuneratório de referência o 4.ª nível da Tabela

Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme decorre do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — Leonardo dos Santos Vicente, Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

José Luís Marques, Chefe de Divisão de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Telma João Moreira Correia dos Santos Baptista, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Rita Cristina Andrade Seabra de Almeida, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas:

- 1 — Ação Social no Ensino Superior — enquadramento;
- 2 — Universidade de Coimbra e Serviços de Ação Social — normas estatutárias e regulamentares;
- 3 — Higiene e segurança alimentar;
- 4 — Atendimento e serviço ao cliente;
- 5 — Limpeza e manutenção de espaços.

Legislação e bibliografia:

- 1 — Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, que estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior;
- 2 — Estatutos da Universidade de Coimbra, alterados e republicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março;
- 3 — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, alterado e republicado em anexo Despacho n.º 4707/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril;
- 4 — Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 550/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto;

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

1 — Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas, da AHRESP (Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal), disponível em:

https://ahresp.com/app/uploads/2018/10/Codigo-CBPH_AHRESP.pdf;

2 — Manual de Boas Práticas de Qualidade e Segurança Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, disponível na área do procedimento concursal.

3 — Baptista, P. e Linhares, M.; Higiene e Segurança Alimentar na Restauração. Vol. I — Iniciação. Forvisão, consultoria em formação integrada, S. A. 2005, disponível em:

http://www.forvisao.pt/files/manuais_1.pdf;

4 — Guia de Boas Práticas para Turismo de Habitação e Turismo no Espaço Rural, do Turismo de Portugal, disponível em:

<https://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/empreendimentos-turisticos/guia-boas-praticas-TH-TER-jun-2014.pdf>

06/06/2019. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia*.
312367367

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Aviso n.º 11120/2019****Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, 2.ª Fase**

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, homologo as listas unitárias de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicados na Bolsa de Emprego Público com as seguintes referências: Ofertas BEP — OE201902/0149; OE201902/0151 e OE201902/0152.

As listas unitárias de ordenação final homologadas serão afixadas nas instalações do edifício dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, sito no Campus do IPCA, 4750-810 Vila Frescainha S. Martinho, Barcelos, e igualmente disponível na página eletrónica do IPCA, em <https://ipca.pt/ipca/servicos-ipca/recursos-humanos/publicacao-de-actos-relativos-a-contratacao-de-trabalhadores/procedimentos-concursais/>.

29 de maio de 2019. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

312354106

Despacho (extrato) n.º 6227/2019**Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo — Eva Maria Machado Miranda**

Por meu despacho de 31 de julho de 2018, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, que aprovou as regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico, foi determinada a transição para a carreira da docente Eva Maria Machado Miranda, ao abrigo dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conforme preceitua o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, pelo que transita, sem outras formalidades, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na mesma categoria em que exerce funções, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

31 de julho de 2018. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

312354366

Despacho (extrato) n.º 6228/2019**Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão — José Agostinho Veloso da Silva**

Por meu despacho de 31 de julho de 2018, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, que aprovou as regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico, foi determinada a transição para a carreira docente José Agostinho Veloso da Silva, ao abrigo dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conforme preceitua o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, pelo que transita, sem outras formalidades, para o regime de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na mesma categoria em que exerce funções, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

31 de julho de 2018. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

312354236

Despacho (extrato) n.º 6229/2019**Transição para a carreira de docente da Escola Superior de Gestão — Maria do Carmo Correia**

Por despacho da Presidente do IPCA de 23 de maio de 2019, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, que aprovou as

regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, foi determinada a transição da docente Maria do Carmo Castro Correia, por motivo de conclusão de doutoramento, a partir de 23 de março de 2019, para o contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, findo o qual se aplica o procedimento previsto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

23 de maio de 2019. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

312358724

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 6230/2019****Delegação de competências**

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego na Diretora da Escola Superior de Saúde de Leiria, Professora Doutora Maria Clarisse Carvalho Martins Louro, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico que não estiveram presentes na tomada de posse realizada a 24 de maio de 2019.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data até à publicação do despacho no *Diário da República*.

24 de maio de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312365577

Regulamento n.º 544/2019**Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria****Preâmbulo**

Pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, foi aprovado o Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

O Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria foi alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 163 de 24 de agosto.

A última alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, veio consagrar algumas soluções que têm implicações nas matérias reguladas pelo Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, pelo que importa proceder à conformação deste diploma face às referidas alterações legislativas e, simultaneamente, proceder a alterações pontuais entretanto identificadas.

Procedeu-se à divulgação e discussão do presente projeto de alteração, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ouvido o Conselho Académico do Politécnico de Leiria, os demais órgãos científicos e pedagógicos das Escolas, as Associações de Estudantes e o Provedor do Estudante.

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com a previsão da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do

Politécnico de Leiria, aprovo a Alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração ao Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Regulamento n.º 563/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, alterado pelo Regulamento n.º 462/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 163 de 24 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 24.º, 31.º, 32.º, 40.º, 42.º, 44.º, 46.º, 47.º, 49.º, 51.º, 52.º, 56.º, 62.º, 65.º, 67.º, 69.º e 70.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — O presente regulamento visa estabelecer as regras gerais aplicáveis aos cursos de 2.º ciclo do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria).

2 — [...].

3 — [...].

4 — Os cursos de 2.º ciclo ministrados em parceria entre duas ou mais escolas do Politécnico de Leiria ou com outras entidades, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo presente regulamento, podendo ser aprovada conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades envolvidas a regulamentação prevista no presente diploma.

Artigo 2.º

[...]

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) “Curso de 1.º ciclo” o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado organizado nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

b) “Curso de 2.º ciclo” o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre organizado nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

c) [...];

d) [...];

e) “Matrícula” o ato pelo qual o estudante dá entrada no Politécnico de Leiria. A matrícula implica o pagamento de propina;

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) “Propina” a taxa de frequência paga pelos estudantes ao Politécnico de Leiria;

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) “Crédito ECTS” a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) “Especialista de reconhecida experiência e competência profissional” aquele como tal definido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 4.º

[...]

1 — [...].

2 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria, obtido o parecer prévio do conselho académico, aprovar as vagas para ingresso nos cursos do 2.º ciclo de estudos, de acordo com os critérios legais aplicáveis.

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

Artigo 5.º

[...]

1 — As candidaturas são apresentadas no prazo a definir em sede de concurso anual aberto por despacho do presidente do Politécnico de Leiria e divulgada através de edital a publicar no sítio na internet do Instituto.

2 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

3 — [...].

4 — As candidaturas apresentadas nos termos do número anterior são consideradas para efeitos de admissão e seriação se os estudantes concluírem o curso até ao termo das épocas de avaliação do ano letivo anterior àquele em que pretendem ingressar no curso do 2.º ciclo e comprovarem a sua conclusão.

5 — [...].

6 — [...].

7 — [...].

Artigo 6.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — A seleção e seriação dos candidatos compete às comissões científicas dos cursos ou ao júri designado para o efeito pelo presidente do Politécnico de Leiria ou pelo diretor da escola, se nele tiver sido delegada a respetiva competência, sob proposta do conselho técnico-científico.

Artigo 7.º

[...]

1 — [...].

2 — Quando o número de candidatos admitidos for inferior ao número de vagas postas a concurso, o edital referido no número anterior deve conter a indicação de admitido e colocado ou de excluído, acompanhada da fundamentação em caso de exclusão.

3 — Quando o número de candidatos admitidos seja superior ao número de vagas postas a concurso, o edital referido no n.º 1 deve conter a lista ordenada dos candidatos admitidos seriados e a respetiva classificação final, com a indicação de colocado ou de não colocado, e a lista de candidatos excluídos, acompanhadas da respetiva fundamentação.

4 — [...].

5 — [...].

6 — Os resultados finais são homologados pelo presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 8.º

[...]

1 — O estudante que, após uma interrupção de estudos, pretenda reinscrever-se num curso de 2.º ciclo em que já tenha estado matriculado e inscrito anteriormente, pode candidatar-se a uma nova edição do curso ou requerer a renovação da sua inscrição em momento anterior, podendo ser autorizada a renovação da inscrição sempre que se verifiquem as condições legais e de integração no curso em causa.

2 — A creditação da formação anteriormente realizada segue as regras gerais previstas no Regulamento de Creditação do Politécnico de Leiria.

Artigo 9.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) Nos anos letivos subsequentes, a um conjunto de unidades curriculares que corresponda a mais do que 90 créditos ECTS em cursos com 120 créditos ECTS e a mais de 60 créditos ECTS em cursos com 90 créditos ECTS.

- 2 — [...].
3 — [...].

Artigo 10.º

[...]

1 — Os estudantes, para além das unidades curriculares a que se podem inscrever nos termos do artigo anterior, podem ao abrigo do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, inscrever-se a unidades curriculares isoladas, sem que isso lhes confira qualquer direito à compatibilidade de horários com as unidades curriculares em que se podem inscrever nos termos do artigo anterior.

- 2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].

- a) [...].
b) [...].
c) [...].

- 6 — [...].
7 — [...].

Artigo 11.º

[...]

As taxas aplicáveis aos estudantes do Politécnico de Leiria pela inscrição em unidades curriculares isoladas, com e sem avaliação, são definidas pelo conselho de gestão do Politécnico de Leiria.

Artigo 16.º

[...]

- 1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — Pela alteração da área de especialização são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do Politécnico de Leiria.
8 — [...].

Artigo 17.º

[...]

- 1 — O estudante de um curso de 2.º ciclo de estudos apenas transita de ano se não tiver em atraso mais de 30 créditos ECTS.
2 — [...].

Artigo 18.º

[...]

- 1 — De acordo com o disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, é possível a inscrição de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes.
2 — [...].
3 — [...].

Artigo 19.º

[...]

- 1 — O diretor, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, pode aprovar anualmente o elenco de unidades curriculares lecionadas em língua estrangeira, sob proposta do coordenador de curso.
2 — [...].
3 — [...].

Artigo 24.º

[...]

- 1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — [...].
6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].
9 — Pela mudança de regime são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do Politécnico de Leiria.
10 — [...].

Artigo 31.º

[...]

1 — O direito à inscrição em cada ano letivo nos cursos de 2.º ciclo ministrados no Politécnico de Leiria exerce-se no respeito pelos critérios fixados na tabela constante do n.º 8 do presente artigo.

- 2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].

5 — Para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 8, aos estudantes que gozam de estatuto de dirigente associativo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e representantes dos estudantes que integram os órgãos do Politécnico de Leiria ou da escola a que pertençam, parturientes, estudantes a tempo parcial nos termos do presente regulamento, mãe ou pai estudante com filhos até 5 anos de idade, praticantes desportivos de alto rendimento, estudantes atletas no âmbito dos serviços de ação social do Politécnico de Leiria, estudantes ao abrigo do programa FASE e estudantes com o estatuto de mãe ou pai estudante com filho em situação específica cada inscrição é contabilizada como valendo 0,5.

- 6 — [...].
7 — [...].
8 — [...].
9 — [...].

- 10 — [...].
11 — [...].
12 — [...].

13 — A aplicação do disposto no presente artigo incumbe ao diretor da escola, cabendo das suas decisões recurso para o presidente do Politécnico de Leiria.

- 14 — [...].

Artigo 32.º

[...]

- 1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — Compete ao presidente do Politécnico de Leiria homologar e publicar o regulamento previsto no n.º 1.

Artigo 40.º

[...]

1 — O órgão legal e estatutariamente competente da escola aprova o regulamento de estágios o qual deve ser homologado pelo presidente do Politécnico de Leiria que promove a sua publicação no *Diário da República*.

2 — O disposto no número anterior aplica-se ao estágio de natureza profissional correspondente à alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sua redação atual, aos ensinamentos clínicos e aos estágios dos cursos de formação de professores.

- 3 — [...]

Artigo 42.º

[...]

1 — De acordo com o estipulado no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre conferido pelo Politécnico de Leiria integra um curso de especialização denominado curso de mestrado e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio profissional, objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas respetivas normas regulamentares.

2 — Tendo por base os planos de estudos dos cursos, o regulamento previsto no n.º 1 do artigo 32.º concretiza a componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sua redação atual, e deve conter a definição dos objetivos visados pelas unidades curriculares de dissertação, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional.

Artigo 44.º

[...]

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientados por um docente ou investigador do Politécnico de Leiria, especialista no domínio em que aqueles se inserem, doutorado ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional.

2 — A orientação pode caber a um orientador externo, especialista no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou relatório de estágio, doutorado ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional nacional ou estrangeira.

3 — [...].

4 — No caso previsto no n.º 2 haverá sempre um coorientador vinculado ao Politécnico de Leiria.

5 — [...].

6 — [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) Colaborar no cumprimento do Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria;

f) [...].

g) [...].

h) [...].

Artigo 46.º

[...]

A realização dos trabalhos subjacentes à dissertação, trabalho de projeto e estágio de natureza profissional está sujeita às regras do Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria.

Artigo 47.º

[...]

1 — [...].

a) [...].

b) [...].

c) O procedimento para entrega em formato digital dos trabalhos e requerimento de realização de provas, incluindo os documentos a entregar;

d) [...].

2 — A dissertação, o relatório do trabalho de projeto e o relatório de estágio devem ser entregues em plataforma institucional até 30 de setembro, para unidades curriculares anuais ou semestrais com funcionamento no 2.º semestre e até 31 de março, para unidades curriculares semestrais com funcionamento no 1.º semestre ou anuais com início de funcionamento no 2.º semestre, do ano letivo a que se reporta a inscrição na unidade curricular, acompanhado de pareceres subscritos pelo orientador e pelo coorientador, quando exista.

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

Artigo 49.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo, nessa situação, o júri constituído por cinco a sete membros.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional.

5 — (*Anterior n.º 4.*)

6 — A proposta de júri aprovada pelo conselho técnico-científico é submetida para nomeação ao presidente do Politécnico de Leiria ou ao diretor da escola se nele tiver sido delegada a respetiva competência.

7 — (*Anterior n.º 6.*)

8 — (*Anterior n.º 7.*)

9 — (*Anterior n.º 8.*)

10 — (*Anterior n.º 9.*)

11 — (*Anterior n.º 10.*)

12 — (*Anterior n.º 11.*)

13 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o funcionamento do júri regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.

14 — As reuniões do júri podem ser realizadas por teleconferência.

15 — Nas provas públicas o presidente do júri pode autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número,

desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Artigo 51.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

a) [...].

b) [...].

4 — [...].

5 — Nos casos em que haja lugar a correções formais da dissertação, trabalho de projeto e do relatório estágio exaradas na ata do ato público de defesa, o estudante está obrigado a entregar o exemplar final do trabalho, em suporte digital através de plataforma institucional, com as correções formais introduzidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data do ato público.

6 — [...].

7 — [...].

8 — A falta de entrega do exemplar final do trabalho conforme previsto no n.º 5 implica o adiamento do lançamento da nota.

9 — (*Anterior n.º 8.*)

Artigo 52.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — Para além de outros fundamentos, constitui motivo de embargo ou restrição a necessidade de salvaguarda da confidencialidade associada a processo de proteção jurídica a solicitar pelo Politécnico de Leiria nos termos do seu Regulamento de Propriedade Intelectual ou pelo estudante, quando for o caso.

6 — [Revogado].

7 — Compete ao diretor da escola decidir fundamentadamente os pedidos de sigilo do trabalho ou partes dele e a respetiva duração para efeitos de depósito legal, formulados através da declaração de autoria e depósito legal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º, sem prejuízo do disposto no Regulamento de Propriedade Intelectual do Politécnico de Leiria.

8 — [...].

9 — [...].

Artigo 56.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — [...].

8 — O recurso, com fundamento em ilegalidade, é interposto no prazo de cinco dias úteis, para o presidente do Politécnico de Leiria.

9 — [...].

10 — [...].

Artigo 62.º

[...]

O suplemento ao diploma é emitido nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sua redação atual, no prazo máximo de 90 dias úteis após a conclusão do curso.

Artigo 65.º

[...]

As dúvidas de interpretação e as situações omissas serão decididas por despacho do Presidente do Politécnico de Leiria.

Artigo 67.º

[...]

1 — Os contactos entre os serviços, órgãos do Politécnico de Leiria e das escolas nele integradas e os estudantes processam-se por meios eletrónicos.

- 2 — [...].
 3 — O Politécnico de Leiria fornece um endereço de correio eletrónico aos estudantes.
 4 — [...].
 5 — [...].
 6 — [...].
 7 — [...].
 8 — [...].
 9 — [...].
 10 — [...].
 11 — [...].
 12 — Os serviços académicos disponibilizam online os currícula dos cursos do Politécnico de Leiria e dão publicidade às classificações das unidades curriculares.
 13 — O horário de atendimento dos serviços académicos é fixado por despacho do presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da direção dos serviços académicos, ouvidas as direções das escolas e as associações de estudantes.
 14 — Os pedidos de declarações e certidões podem ser feitos através de plataformas institucionais.
 15 — [...].

Artigo 69.º

[...]

- 1 — [...].
 2 — Mantém-se em vigor as disposições constantes das Secções I, III e IV do Capítulo IV do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais até à regulamentação dos respetivos regimes especiais.

Artigo 70.º

[...]

Sem prejuízo do disposto no artigo 69.º, com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, para os cursos de 2.º ciclo ministrados no Politécnico de Leiria.»

Artigo 3.º

Alteração terminológica

As referências feitas no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, a “IPLeia” são substituídas por “Politécnico de Leiria”.

Artigo 4.º

Norma transitória

1 — A alteração da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º aplica-se às inscrições referentes ao ano letivo de 2019/2020.

2 — A alteração do n.º 1 do artigo 17.º aplica-se à transição de ano referente ao ano letivo de 2018/2019.

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 6 do artigo 52.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Publicação de versão consolidada

A versão consolidada do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, com as alterações resultantes do presente diploma, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

1 — A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e produz efeitos a partir do ano letivo de 2019/2020.

2 — A presente alteração aplica-se ao acesso e ingresso nos cursos do Politécnico de Leiria para o ano letivo de 2019/2020.

7 de junho de 2019. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312374998

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Aviso n.º 9/2019/A

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Terceira, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade de Saúde, de 31 de maio de 2019 e por despacho autorizador de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 17 de maio de 2017 e, previamente, de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 10 de maio de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publica-

ção do presente aviso no *Diário da República*, o presente procedimento concursal comum, conforme consta do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamento, aprovado pelo Despacho n.º 236/2019, de 22 de fevereiro, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha Terceira, afeto à Unidade de Saúde de Ilha Terceira.

1 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

2 — Legislação aplicável

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 299-A/2015, de 3 de agosto e Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e, as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Validade do Procedimento Concursal

O procedimento é válido para a ocupação dos postos de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

4 — Âmbito do recrutamento

Podem candidatar-se os trabalhadores com vínculo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais:

A constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador de todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

- a) Ser detentor do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
- b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 45 da categoria de assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com as regras fixadas no Orçamento de Estado em matéria de determinação do posicionamento remuneratório na sequência de recrutamento.

7 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores integrados na carreira especial médica.

8 — Conteúdo funcional

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se genericamente pelo desempenho de funções públicas na especialidade de medicina geral e familiar, designadamente o disposto pelos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

9 — Local de Trabalho

Unidade de Saúde de Ilha do Terceira, que abrange as áreas geográficas dos Concelhos da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — A candidatura, independentemente da forma de como venha a ser apresentada, por via postal ou, eventualmente, em formato eletrónico, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

- a) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, caso possua vínculo a termo;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Um exemplar do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- e) Declaração a assegurar que possui robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das correspondentes funções profissionais, de acordo com o constante no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
- f) Certificado do registo criminal.
- g) Os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

10.2 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas e) e f) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento/formulário de admissão ao procedimento de recrutamento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10.3 — O requerimento da candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, no Secretariado da Unidade de Saúde de Ilha Terceira, no Centro de Saúde da Angra Heroísmo (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), sito na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetido por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.4 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, NIF, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página da *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções se aplicável;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.5 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

10.6 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11 — Métodos de seleção

11.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação e discussão curricular, nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua versão atual.

11.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Dos elementos de maior relevância referidos no ponto anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou póster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

11.4 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no ponto antecedente e em observância ao previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua versão atual:

- Alínea a) — de 0 a 9 valores;
- Alínea b) — de 0 a 2 valores;
- Alínea c) — de 0 a 3 valores;
- Alínea d) — de 0 a 4 valores;
- Alínea e) — de 0 a 1 valores;
- Alínea f) — de 0 a 1 valores.

11.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11.6 — Em caso de igualdade na classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação final do internato complementar de Medicina Geral e Familiar e, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11.7 — Publicação das listas:

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha Terceira e notificadas aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final, após homologação, será

publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

11.8 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Composição do Júri:

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: José Orlando da Rocha Barbeito, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar da Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

1.º Vogal Efetivo: Maria Amália Neves Carrapa Bettencourt — Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar da Unidade de

Saúde da Ilha Terceira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Lucília Isabel Oliveira Mendes — Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar da Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

1.º Vogal Suplente: Cláudia Isabel Pires Soares, Assistente de Medicina Geral e Familiar da Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

2.º Vogal Suplente: Ana Luísa Bettencourt Lucas Silva — Assistente de Medicina Geral e Familiar da Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

5 de junho de 2019. — Os Vogais Executivos do Conselho de Administração: *Sandra Cristina Linhares Peres Costa — David Filipe Moacho Ferrão Salgado.*

312374251



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

Aviso (extrato) n.º 11121/2019

Celebração de dois Contratos a Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal em 12 de fevereiro de 2019, torna-se público que em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções de dois Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, Incerto ou Prestação de Serviços nos Organismos Intermédios (EAT das CIM's) estabelecida pelo DL n.º 34/2018, de 15/5, cumprindo os requisitos enunciados no artigo 2.º do diploma, devendo os mesmos serem integrados na carreira correspondente às funções exercidas que deram origem à sua integração e, no caso das carreiras pluricategoriais, na respetiva categoria de base, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante aprovação em procedimento concursal urgente, bem como a retificação nos termos do artigo 15.º do DL n.º 34/2018, de 15/5, dos atos que se verificaram após a publicação do referido diploma, pelo que, deverá proceder-se à revogação do contrato celebrado a termo incerto e celebrar contrato a tempo indeterminado, dando-se cumprimento ao estipulado no referido artigo, bem como todos os atos subsequentes carecem ser reformados (Lista de Homologação, Contrato celebrado em 2 de julho e Período Experimental) ao abrigo do artigo 164.º do CPA, substituídos e celebrado contrato por tempo indeterminado, com produção de efeitos à data do início de funções, 2 de julho 2018. Face ao exposto, foram celebrados contratos por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Gonçalo André Batista Figueira, com efeitos a 15 de abril de 2019, carreira/categoria Técnico superior de Eng.ª Civil, na 2.ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, com base de 1.201,48€.

Andreia Isabel Jorge Branco, ao abrigo do artigo 164.º do CPA, substituídos e celebrado contrato por tempo indeterminado, com produção de efeitos à data do início de funções, 2 de julho 2018, carreira/categoria Técnico superior de Eng.ª Civil, na 2.ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, com base de 1.201,48€.

30 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Eng. Ricardo Pinheiro.*

312372583

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11122/2019

Consolidação definitiva da mobilidade interna

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de maio de 2019, foi determinada a consolidação definitiva da

mobilidade interna no Município de Alcácer do Sal da Técnica Superior, Ana Rita Etelvino Cuvelier Guerra, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º, do mesmo diploma legal.

7 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença.*

312365139

Aviso n.º 11123/2019

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017 e, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para dois lugares de Técnico Superior (área de comunicação social), para desempenhar funções no Gabinete de Comunicação, aberto por aviso n.º 2317/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 28 de fevereiro de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata:

Ana Isabel Martins Mendes, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de comunicação social), para desempenhar funções no Gabinete de Comunicação, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros, com início em 16 de abril de 2019.

12 de junho de 2019. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana.*

312372891

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 11124/2019

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município, pelos motivos indicados:

António Marcial Peres Matos Pardal, assistente operacional, 6.ª posição remuneratória que corresponde ao nível 6 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de maio de 2019;

Cláudia Cerejo Alegre, técnica superior — consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Castro Verde, com efeitos a 01 de maio de 2019.

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Arsénio.*

312373011

Aviso (extrato) n.º 11125/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despa-

chos do Presidente da Câmara, datados de 31 de maio de 2019, foram designados em regime de substituição, para o exercício de cargo dirigente intermédio de 2.º grau, com efeitos a 1 de junho de 2019:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o Técnico Superior José Caldas Rodrigues, com possibilidade de opção pela remuneração da respetiva categoria de origem;

Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, o Técnico Superior, Paulo Fernando Barros Bel Luís.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

ANEXO

Nota curricular

José Caldas Rodrigues, nasceu em 1953; tem licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1979); licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, Lisboa (1992); pós-graduação em Administração Pública e Desenvolvimento Regional na perspetiva das Comunidades Europeias pela Universidade de Évora (1992) e mestrado em Administração de Empresas (MBA) pela Universidade de Extremadura (1994).

Possui competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em diversos cursos, ações de formação, seminários, colóquios, conferências e jornadas na área administrativa e financeira, entre os quais: “Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)”, de 208 horas (2010); “Curso de Entrevista de Avaliação de Competências”, de 35 horas (2009); “Formação em SNC-AP”, em regime e-learning, promovida pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e pelo INA, 39 módulos, em 169 horas (2018).

Iniciou o seu percurso profissional na Função Pública como professor do ensino secundário (1976) e em outubro de 1981 ingressou na Administração Local, no Município de Serpa, como técnico superior de economia. Desempenhou os seguintes cargos:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município de Serpa (nov/1986 a fev/1989);

Diretor do Departamento de Administração Geral no Município de Beja (mai/1993 a nov/1996);

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município de Vidigueira (jul/1999 a dez/2010);

Chefe da Divisão de Administração Geral no Município de Beja (set/2011 a ago/2014);

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município de Beja, em regime de substituição (20/08/2014 a 30/06/2015);

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município de Beja (01/07/2015 a 31/05/2019).

Foi ainda assistente convidado no Instituto Politécnico de Beja (Escola Superior Agrária), onde lecionou a cadeira de “Análise de Projetos de Investimento” do 3.º ano do Curso de Gestão (1991/1994); Assistente convidado no Instituto Politécnico de Beja (Escola Superior de Educação), onde lecionou a cadeira de “Gestão Financeira” (1997/1998); Assistente convidado na Universidade Moderna, onde lecionou a cadeira de “Gestão do Setor Público” do 5.º ano do Curso de Gestão de Empresas (1995/2001).

Nota curricular

Paulo Fernando Barros Bel Luís, natural de Peniche, nasceu em 1972; tem licenciatura em Engenharia Civil e pós-graduação de técnico superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Iniciou o percurso profissional como Oficial Subalterno do Exército Português, em regime de contrato, onde desempenhou funções nas companhias de instrução e em companhia de serviços (1994 — 2001); Desempenhou funções em fábrica de produção de produtos prefabricados de betão, exercendo funções de Engenheiro de Grau I (julho 2001 a setembro 2004); Ingressou na Administração Local, na Câmara Municipal de Mértola em 1 de setembro de 2004, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil, situação que manteve até 28/12/2008. Em 29 de dezembro de 2008, celebrou contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil. Desempenhou os seguintes cargos/funções:

Técnico Superior na Divisão de Obras Públicas e Empreitadas na Câmara Municipal de Mértola (setembro de 2004 a 30 de agosto de 2008);

Responsável pela Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais na Câmara Municipal de Mértola (1/9/2008 a 30/6/2009);

Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais, e posteriormente com a entrada em vigor de revisão de organização dos serviços, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais na Câmara Municipal de Mértola (1/7/2009 a 29/12/2011);

Responsável pela Divisão de Obras Municipais na Câmara Municipal de Beja (30/12/2011 a 19/8/2012);

Chefe de Divisão de Obras Municipais na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição (20/8/2012 a 30/4/2013);

Responsável pela Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja (1/5/2013 a 30/6/2013);

Chefe da Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição (1/7/2013 a 28/9/2013);

Responsável pela Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja (29/9/2013 a 19/8/2014);

Responsável pela Divisão de Obras e Apoio Logístico na Câmara Municipal de Beja (20/8/2014 a 11/1/2016);

Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição (12/01/2016 a 31/10/2016);

Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na Câmara Municipal de Beja (01/11/2016 a 31/05/2019), em acumulação com a coordenação da Divisão de Obras e Apoio Logístico desde 11/12/2017.

Frequentou os seguintes cursos/ações de formação: “Nona Alteração e Republicação do Código dos Contratos Públicos” (CIMBAL) de 21 horas; “Novo Código dos Contratos Públicos” (Tecnin) de 42 horas (2012); “Liderança e Gestão de Equipas” (Tecnin) de 28 horas (2012); “Gestão Pública na Administração Local” (GEPAL) — (CEFA) de 212 horas (2011); “Entrevista de Avaliação de Competências” (AMBAL) de 35 horas (2009); “Gestão do Tempo” (AMBAL) de 21 horas (2009); “Gestão por Objetivos” (AMBAL) de 21 horas (2009); “Código dos Contratos Públicos” (promovida pelo Município de Mértola) de 6 horas (2008); “Sistema Integrado de Avaliação Pública” (AMBAL) de 3,5 horas (2007).

312374202

Aviso (extrato) n.º 11126/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos dirigentes intermédios de 2.º grau seguidamente indicados, com efeitos a 1 de junho de 2019, por motivos de reorganização das respetivas unidades orgânicas flexíveis:

Ana Maria Assunção Ramoa — Chefe da Divisão de Administração Urbanística;

José Caldas Rodrigues — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Paulo Fernando Barros Bel Luís — Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312374187

MUNICÍPIO DE BRAGA

Edital n.º 823/2019

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que a Assembleia Municipal de Braga, em Reunião realizada no dia 3 de maio de 2019, no âmbito de Sessão Ordinária iniciada em 24 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de março de 2019, e após dispensa de consulta pública, deliberou aprovar as alterações dos artigos F-4/1.º e F-4/2.º, da Parte F, do Título IV, referente ao Apoio Sénior, do Código Regulamentar do Município de Braga.

As referidas alterações ao Código Regulamentar do Município de Braga entrarão em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Mais se torna público que o Código Regulamentar do Município de Braga está disponível, em versão integral, na página da internet do Município (www.cm-braga.pt).

Para constar se mandou passar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado na página da Internet do Município.

7 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312374868

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**Aviso (extrato) n.º 11127/2019**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 13 de junho de 2019, e no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo presentes as limitações impostas pelo teor da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do mesmo anexo e diploma, designei:

Nome: António Manuel da Silva Valongo;

Cargo: Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação;

Nota Curricular: nascido a 21 de junho de 1958 na Freguesia de Castro Marim, tem o 2.º Ano do Curso Geral de Mecânica. Exerceu funções de Fiel de Armazém e Operador de Caixa, na Cooperativa Agrícola dos Concelhos de Castro Marim e Vila Real de Santo António, entre 1982/01/01 e 2013/12/31;

Exerceu funções de motorista na Câmara Municipal de Castro Marim, entre 2014/01/15 e 2015/01/14;

Exerceu Funções de secretário de apoio à vereação entre 2015/11/01 e 2019/02/21;

Remuneração: 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Cabimentação orçamental na rubrica 0103010109;

Início de funções: 13 de junho de 2019.

13 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

312374908

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Regulamento n.º 545/2019****Proposta de regulamento das taxas municipais — II Alteração**

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de maio de 2019 aprovou a II Alteração ao Regulamento das Taxas Municipais, e submetê-la a consulta pública pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.

4 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Nota justificativa

O Regulamento das Taxas Municipais visa dar cumprimento ao normativo legal, de modo a assumir o princípio da equivalência entre, grosso modo, o serviço prestado e o benefício concedido como pilar fundamental na fixação das taxas, ou seja assegurando que o valor das taxas permanece justo e prossegue o princípio do equilíbrio financeiro.

Ora, após entrada em vigor do Regulamento das Taxas Municipais, conclui-se que face aos novos desafios no âmbito do ordenamento do território florestal e da defesa e combate contra incêndios, é necessário proceder à adequação das taxas no que concerne à realização de queimas, queimadas e utilização de fogo de artifício. E também proceder à adequação do critério da ocupação do espaço público por esplanada sendo definida uma incidência mais justa e equitativa porquanto se passa a distinguir uma utilização anual do espaço público de utilizações sazonais e que ocorrem essencialmente durante a Primavera e o Verão

Por deliberação de Câmara datada de 28 de novembro de 2018, foi deliberado dar início ao procedimento de revisão do regulamento.

Foi publicado edital datado de 29 de novembro de 2018, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA. Não foram efetuadas quaisquer pronúncias por parte dos interessados

Assim, a Câmara Municipal, atendendo ao disposto nos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da CRP e artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de

12/9 propõe a aprovação da presente alteração ao Regulamento das Taxas Municipais, a qual deverá ser submetida a consulta pública pelo período de 30 dias nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.

Artigo 1.º**Alteração ao Regulamento**

Pela presente alteração são alterados o capítulo II e o capítulo V do anexo I ao Regulamento de taxas, nos seguintes termos:

Tabela de Taxas

(Anexo I do Regulamento de Taxas Municipais)

CAPÍTULO I**Administração geral**

[...]

CAPÍTULO II**Higiene, salubridade, ruído e ambiente**

[...]

Ponto 7 — Realização das seguintes operações:

Realização de queimas, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos — 4,24€

Realização de queimadas — 16,75 €

Acresce o valor da vistoria previsto na tabela 15.3 (vistorias não especificamente previstas)

CAPÍTULO V**Ocupação do domínio público**

2 — [...]

[...]

a) [...]

b) [...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — “Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento, por m2 ou fração.”

i) [...]

ii) [...]

iii) em espaço aberto por semestre ou fração 50 % do valor anual

iv) Fechadas, fixas ou amovíveis por semestre ou fração 50 % do valor anual

Artigo 2.º**Alteração ao anexo III**

Pela presente alteração é alterado o anexo III ao regulamento o qual passa a ter a seguinte redação

ANEXO III**TABELA 2.6 realização de Queimas ou fogueiras**

CÓD.	CATEGORIA	Ri	Ai	Ri Ai	CAM _{Ai}	CMA _{Ai}	CFU _{Ai}	Ti	CAD _A
A06	Administrativo	0,16 €	14	2,19 €					2,38 €
A12	Tesoureiro	0,25 €	2	0,50 €					0,53 €
A16	Eleito	0,60 €	2	1,19 €					1,22 €
TOTAIS			18	3,88 €	0,007 €	0,001 €	0,006 €		4,13 €

O valor foi atualizado de acordo com a taxa de inflação conforme consta no regulamento

TABELA 2,6 A Realização de queimadas									
CÓD.	AGENTE				Ai	Ri Ai		CAMTi	CADU
A06	Administrativo				22	3,44 €			3,87 €
A12	Tesoureiro				3	0,75 €			0,81 €
A13	Técnico superior				20	4,59 €			4,98 €
A14	Chefe de divisão				5	2,55 €			2,65 €
A16	Eleito				7	4,18 €			4,32 €
TOTAIS					57	15,51 €		0,0117 €	16,64 €

O valor foi atualizado de acordo com a taxa de inflação conforme consta no regulamento

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312353475

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11128/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Leonor Rosária Enfim Martins Charrua, integrada na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 6 da carreira e no nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2019, por Aposentação.

Cecília Silva Vidal Ramalheite, integrada na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 3 da carreira e no nível 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2019, por Aposentação.

José Manuel Emídio Alves, integrado na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 6 da carreira e no nível 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2019, por Aposentação.

António Joaquim Mourão Azinheira, integrado na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, posicionado na posição 7 da carreira e no nível 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2019, por Aposentação.

5 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

312372153

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 11129/2019

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, e em conformidade com a alínea *d*), do n.º 1, do artigo 31.º, do mesmo diploma legal, que se encontram afixadas no Edifício do Paços de Concelho desta Autarquia, sito na Avenida 5 de outubro, 4824-501 Fafe, e no site da Autarquia (<http://www.cm-fafe.pt/concursos>), as atas de candidatos admitidos e excluídos aos procedimentos concursais comuns para ocupação postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, conforme aviso n.º 6669/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 11 de abril de 2019.

2 — Assim, em conformidade com o artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com o n.º 2 do artigo 100.º e Artigo 122.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro ficam notificados os candidatos excluídos mencionados nas referidas atas para, em sede de audiência dos interessados se pronunciarem, no prazo de dez (10) dias úteis contados da data de publicação do presente aviso

no *Diário da República*, sobre o que se lhes oferecer quanto ao(s) motivo(s) de exclusão.

3 — Mais se torna público que, em conformidade com o artigo 32.º do citado diploma legal, os candidatos admitidos ficam notificados a comparecerem no Agrupamento de Escolas de Montelongo — Escola Básica EB de Montelongo, sita no Parque da Cidade, 4820-909 Fafe, no próximo dia 14 de agosto de 2019, a fim de prestarem a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, nos seguintes horários:

Ref.ª A — Técnico Superior — área de Educação Física/Desporto-os candidatos deverão comparecer no próximo dia 14 de agosto de 2019, pelas às 08h:30 m;

Ref.ª B — Técnico Superior-área de Economia/Gestão-os candidatos deverão comparecer no próximo dia 14 de agosto de 2019, pelas às 08h:30 m;

Ref.ª C — Técnico Superior — área de Engenharia Civil — os candidatos deverão comparecer no próximo dia 14 de agosto de 2019, pelas às 08h:30 m; e,

Ref.ª D — Técnico Superior — área de Higiene e Segurança no Trabalho — os candidatos deverão comparecer no próximo dia 14 de agosto de 2019, pelas às 14h:30 m.

4 — Informa-se ainda que a data das provas, atrás referida, garante que as mesmas só se realizarão depois de terminados os respetivos períodos de audiência dos interessados, o que permitirá aos candidatos excluídos que eventualmente venham a obter provimento nesses atos administrativos, a sua convocatória para a realização da Prova.

5 — Torna-se, público, igualmente, que ao candidato Pedro Nuno Tedim Campos, opositor ao procedimento concursal de Técnico Superior — área de Educação Física/Desporto — Ref.ª A, ser-lhe-á aplicado o método de seleção Avaliação Curricular, dado que, se encontra abrangido pelo n.º 2, do artigo 36.º, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), não sendo, por isso, necessário a presença do mesmo para a realização de Prova Escrita.

6 — As listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos serão tornadas públicas através da afixação das respetivas atas dos júris, nos locais referidos no ponto 1 deste aviso.

7 — Todos os candidatos admitidos deverão ser portadores de documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem prestar prova.

8 — Por último, informa-se que os candidatos poderão fazer-se acompanhar da legislação /bibliografia publicada no aviso de abertura, relativa ao programa da PECT, desde que não esteja anotada/comentada por nenhum autor, e que o uso de aparelhos eletrónicos, designadamente telemóvel; tablet ou computador portátil, é expressamente proibido enquanto permanecer na sala onde se realizará a prova escrita.

1 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Raul Jorge Fernandes da Cunha*, Dr.

312410385

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 11130/2019

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2019, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Cristiana Filipa Ramos Teixeira, com a categoria de Assistente Operacional.

11 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

312375775

Aviso n.º 11131/2019**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado do trabalhador Fernando Maurício Martins Sousa, Assistente Operacional, Posição remuneratória 4.ª, nível 4, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

11 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

312375856

Aviso n.º 11132/2019**Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos, se faz público que foi concedida licença sem remuneração pelo período inferior a um ano, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2019 e término a 11 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 280.º, 281.º e 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação, à trabalhadora Filipa Maria Jaime Ferreira de Melo, com a categoria de Técnica Superior.

11 de junho de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*.

312375815

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 11133/2019****Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta (DZVF)**

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta (DZVF) e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 05 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Madalena do Rosário Manso Henriques da Rosa Neves confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Madalena do Rosário Manso Henriques da Rosa Neves para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Madalena do Rosário Manso Henriques da Rosa Neves:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura Paisagista (Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa), em 1993;

Pós-Graduação em Ordenamento e Gestão de Paisagem Rural — Desafio Conceptuais e Metodológicos (Universidade de Évora), em 2007;

Mestrado em Gestão do Território e Urbanismo (Universidade de Lisboa, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território), em 2010.

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Desempenhou funções como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Loures, entre 1994 e 2014, na Divisão de planeamento Municipal, Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana, desenvolvendo diversos projetos, nomeadamente, a integração da equipa que realizou o Inventário Municipal do Património. Coordenou, em parceria com o Doutor Manuel Villaverde, o projeto EUROSCAPES, Coordenou a elaboração das Avaliações Ambientais Estratégicas.

Foi nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Espaços Verdes, Florestação e Desenvolvimento Rural, entre agosto de 2014 e dezembro de 2015, desenvolvendo diversas atividades, onde se destaca: Colaboração na elaboração de conteúdos da Candidatura ao financiamento do Projeto ValorRio; Coordenação das medidas de intervenção em instalações de Redes de Rega de Espaços Verdes, cumprindo o objetivo

municipal de redução de custos com água de rega; Acolhimento da Conferência sobre espaços verdes e jardinagem; Coordenação do programa base da Revitalização do Parque Municipal do cabeço de Montachique e Estudo Prévio do Parque Urbano da Quinta dos Remédios.

Desde janeiro de 2016 até à presente, foi nomeada em regime de substituição como Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta, tendo responsabilidades em diversas áreas, designadamente: Setor de Manutenção de Espaços Verdes; Setor de Gestão de Espaços Verdes; Setor de Desenvolvimento Rural; Gabinete Técnico Florestal.

Realçam-se algumas atividades: Lançamento de empreitadas de construção, manutenção e recuperação de parques; Coordenação de Intervenção na Rede Viária Florestal Municipal; Implementação de melhorias no circuito de procedimentos internos; Coordenação de atividades de dinamização “Há vida em Montachique”.

Para além das atividades inerentes à Divisão, integra o júri de procedimentos concursais.

Participou em diversas ações de formação, encontros, conferências, etc., salientando-se: Curso “A revisão do código dos contratos públicos (empreitadas) — principais alterações”; Curso de Formação avançada “Poda e Manutenção de Árvores”; Seminário “Cadastro da Propriedade Rústica na Prevenção dos Incêndios”; Seminário “Espaços Verdes Urbanos: Desafios em Tempos de Exigência”; Curso “Adaptação às alterações climáticas na Área Metropolitana de Lisboa”; 3.º Stakeholder Workshop Periurban; Curso “Estruturas Ecológicas Municipais”; Curso “Indicadores de Sustentabilidade Regional”; III Jornadas de Restauro Fluvial; Conferência “Cidades e Governância”; Colóquio “Património Paisagístico: os caminhos da transversalidade”.

Participou em algumas publicações, nomeadamente: EUROSCA-PES — Loures, 10 paisagens;

“Plano Verde de Lisboa”; Livro “Flora da estufa fria de Lisboa”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312376374

Aviso n.º 11134/2019**Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Contabilidade e Património (DCP)**

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Contabilidade e Património e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 04 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Paula Cristina Martins Louro confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Paula Cristina Martins Louro para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau para Chefe da Divisão de Contabilidade e Património, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Paula Cristina Martins Louro:

Habilitações académicas:

Bacharelato em Contabilidade e Auditoria (Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos), em 1995

Licenciatura em Auditoria e Revisão de Contas (Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos), em 1995;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 1998 e 2000 desempenhou funções como Técnica Superior na Câmara Municipal de Loures na Divisão de Planeamento e Controlo de Atividades desenvolvendo diversos trabalhos, nomeadamente: Membro da Comissão de Análise de proposta para aquisição do “Sistema Informático”, face à nova contabilidade autárquica; Elaboração da proposta de Tabela de Taxas e Licenças do Município; Membro do grupo de trabalho e elaboração de documento de trabalho sobre o POCAL.

No período de maio de 2000 a dezembro de 2010, exerceu funções como Técnica Superior na Divisão Financeira, tendo sido responsável pela elaboração do inquérito às despesas com o pessoal, efetuou análise ao endividamento líquido do Município, elaborou diversos pareceres e informações, coordenou a equipa da secção de Contabilidade, para

aplicação do POCAL, responsável pela interligação entre a Divisão Financeira e a Divisão de Património Municipal, no processo de inventariação dos bens móveis e imóveis.

De setembro de 2006 a janeiro de 2007 esteve em substituição do Chefe da Divisão Financeira, aquando da sua licença de maternidade.

Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2015, desempenhou funções como Chefe da Divisão de Contabilidade, durante este período, de outubro de 2014 e agosto de 2015 foi consultora de Projetos em Angola.

De janeiro de 2016 até à presente data, encontra-se a desempenhar funções como Chefe da Divisão de Contabilidade e Património, desenvolvendo a direção, supervisão, coordenação e avaliação de todos os processos inerentes à Divisão.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Formação Sigma SNC-AP; Workshop de Domínio Público da Administração; Formação “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”; Formação “Elaboração de Relatórios Financeiros”; Formação Profissional “O Orçamento de estado e as implicações na Gestão Autárquica”; Conferência “As oportunidades de mudança com o SNC AP”; I Congresso Internacional da Contabilidade Pública; Conferência “Reorganização Administrativa/Anuário Financeiro dos Municípios; 6.ªs Jornadas de Gestão e Modernização Autárquica; Workshop “Contabilidade de Custos e Consolidação de Contas dos Municípios”.

Outras atividades de interesse: Participação como membro de júri de concursos para o Município.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312377832

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 11135/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), com início a 31 de maio de 2019, com os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Procópio Gonçalves;
André Filipe Conceição Beijoca;
António José Barnabé Raposo;
António José Dias Henrique;
António Manuel Ramalho Barradas;
António Pedro Garrido dos Santos;
Cláudia de Jesus Salvador Malato Rento;
Daniel Filipe Maia Cordeiro;
Elisabete de Fátima Mendes Martins Carrajola;
Fábio Miguel Alegria Cassiano;
João Paulo Claudino Meira;
Luís Miguel Calçona Oliveira;
Luís Miguel Lista Realinho;
Maria Carlos Ligas Cordeiro da Costa;
Maria João Arreigota Correia Oliveira;
Pedro Jorge do Carmo Sousa;
Rogério José Tavares da Conceição;
Rui Miguel Pereira de Cáceres;
Sandra Maria Cordas Carrilho.

A remuneração corresponde à 1.ª posição remuneratório nível 1 da tabela remuneratória.

31 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

312351563

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 11136/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rachele Andreozzi em 05 de junho de 2019.

Mais se declara que o referido contrato foi celebrado para a carreira e categoria de Técnico Superior, área de Estatística, cuja remuneração

corresponde à 2.ª (segunda) posição, nível 15 da carreira de Técnico Superior no valor de 1 201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e que na data de início do respetivo contrato a trabalhadora iniciou também o período experimental de 180 dias cujo júri é o mesmo do procedimento concursal.

7 de junho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

312372956

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso (extrato) n.º 11137/2019

Nomeação em regime de substituição de dirigente intermédio de 3.º Grau — Unidade Orgânica de Gestão Financeira

Para os devidos efeitos e em cumprimento com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 12 de setembro e, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torno público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2018, nomeei em regime de substituição, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão Financeira, Sandrine Bento de Matos, licenciada em Contabilidade e Auditoria, posição remuneratória 6.º nível remuneratório da tabela geral de técnico superior, com efeitos a 22 de outubro de 2018.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

312379152

Aviso (extrato) n.º 11138/2019

Designação de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência

Para efeitos do disposto no artigo 12.º Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público que, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e do n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por meu despacho de 23/10/2017, nomeei a Dr.ª Ana Isabel Ana Tomás Duarte Fernandes para o exercício de funções de Adjunto de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 23/10/2017.

O nomeado tem direito à remuneração prevista no n.º 2 do referido artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

312379071

Aviso (extrato) n.º 11139/2019

Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que por meu despacho de 15 de julho de 2018, autorizei a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Técnico, José Alberto Oliveira Fernandes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas indeterminado, para o exercício de funções da categoria de Técnico de Informática Grau I, da carreira de Informática, passando o trabalhador a auferir a remuneração mensal correspondente ao índice 332, da carreira de informática — Técnico de Informática Grau I, previsto na tabela salarial da carreira de informática, com efeitos a 15 de julho de 2018, pelo período máximo de 18 meses.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

312378959

Aviso n.º 11140/2019

Discussão Pública da 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor para Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira

José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que

a Câmara Municipal de Mortágua deliberou, na sua reunião de 5 de junho de 2019, proceder à abertura de discussão pública da Proposta da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor para Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira.

Mais se informa que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do já citado decreto-lei, o período de discussão pública terá início 5 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração do Plano de Pormenor e demais documentos que a integram na Divisão de Planeamento e Administração do Território da Câmara Municipal de Mortágua, localizada no edifício dos Paços do Município, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mortágua (www.cm-mortagua.pt).

Os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a alteração ao Plano de Pormenor até ao termo do referido período de discussão pública, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (www.cm-mortagua.pt), remetidos, em correio registado, ao Município de Mortágua, Rua Dr. João Lopes de Moraes, 3450-153 Mortágua, ou apresentados presencialmente nos Serviços Administrativos da Divisão de Administração Geral e Finanças.

11 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

612377151

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 11141/2019

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Serviços Gerais, conforme descritivo de funções n.º 122, do anexo ao mapa de 2018, para a Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, sendo que 2 postos de trabalho serão afetos às Obras Municipais — Serviços Operativos, 1 posto de trabalho será afeto à Limpeza Urbana e Edifícios Municipais, 1 posto de trabalho será afeto aos Espaços Verdes e 1 posto de trabalho será afeto ao Desporto, Saúde e Bem-Estar — previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 7274/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2018 — ref.ª C, foi devidamente homologada por meu despacho de 31 de maio de 2019, cujas notificações foram efetuadas aos candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e disponível para consulta na página eletrónica do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt).

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

312365658

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 11142/2019

Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão

Freguesia de Freamunde

Início de elaboração

Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 19 de fevereiro de 2019:

Dar início ao procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão Poente, na freguesia de Freamunde, que deverá estar concluído pelo seu promotor no prazo de um ano, e aprovar os respetivos

termos de referência do dito plano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Não qualificar o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão Poente como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda do n.º 7 do artigo 3.º e Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos constantes dos termos de referência;

Recorrer à contratualização prevista no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a empresa proponente Quorum — Gestão e Promoção Imobiliária, S. A.; e

Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento do plano, com a duração de 15 dias úteis, abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no sexto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República*, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira — Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão Poente, Praça da República, n.º 46, 4590-027 Paços de Ferreira

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito*.

Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão

Freguesia de Freamunde

Início de elaboração

Deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Paços de Ferreira de 19 de fevereiro de 2019

Aprovação do início ao procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto da Paixão Poente, na freguesia de Freamunde, deste concelho, os respetivos termos de referência, a dispensa de avaliação ambiental, o contrato de planeamento a Quorum — Gestão e Promoção Imobiliária, S. A., e a abertura do período de participação pública preventiva.

Sobre o assunto acima referido foi presente à consideração da Câmara Municipal a informação registada sob o n.º 435 de 12/02/2019.

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com o proposto na informação supra.

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito*.

612366387

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Edital n.º 824/2019

Hugo Luis Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, é submetido a consulta pública para recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de junho do corrente ano, o Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor.

Durante aquele período de 30 dias, os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício, devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e podendo ser entregue no Gabinete de Apoio à Presidência e Protocolo, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta feira, das 9h às 13h e das 14h às 17h), remetido por correio para Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, ou enviados para o endereço eletrónico, presidencia@cm-pontedesor.pt.

E para constar e produzir efeitos legais se passou este e outros de igual teor aos quais vai ser dada a devida publicidade.

7 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luis Pereira Hilário*.

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor

Preâmbulo

Conscientes do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil ao nível do bem-estar das populações, o município de Ponte de Sor, dando continuidade ao seu empenho nesta matéria, em cumprimento do disposto na Lei de Bases de Proteção Civil, procede à elaboração do Regulamento Municipal para definir as competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.

O regulamento em apreço constitui, assim, um útil instrumento de trabalho para todos os intervenientes no sistema de proteção civil municipal.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, submete-se o presente Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Ponte de Sor à apreciação das entidades constantes do artigo 7.º do mesmo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, adiante designada Comissão, a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases de Proteção Civil, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto e o artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril.

Artigo 2.º

Noção

A Comissão é um órgão de natureza colegial, consultiva e participativa.

Artigo 3.º

Objetivos

A Comissão tem por objetivos assegurar a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal julgadas imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Artigo 4.º

Presidente da Comissão

O Presidente da Comissão é, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, o presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Artigo 5.º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Comissão exercer as funções previstas no artigo 14.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das demais funções atribuídas por lei e por este regulamento.

CAPÍTULO II

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil, da Comissão Municipal de Proteção Civil

SECÇÃO I

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil

Artigo 6.º

Da Autoridade Municipal de Proteção Civil e sua competência

1 — No âmbito das suas competências próprias, cabe ao Presidente da Câmara, em articulação com os organismos da administração pública com

competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil de acordo com o estatuído na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — O Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, a quem compete:

- a) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
- b) Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso;
- c) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
- d) Manifestar-se expressamente sobre a declaração de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo Município, perante o Comandante Operacional Distrital;
- e) Dirigir de forma efetiva e permanente o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência e calamidade;
- f) Solicitar a participação ou colaboração das forças armadas, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 65/2017, de 12 de novembro;
- g) Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- h) Nomear o Comandante Operacional Municipal;
- i) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil.

SECÇÃO II

Da Comissão Municipal de Proteção Civil

Artigo 7.º

Comissão Municipal de Proteção Civil, Sua Constituição e Competência

1 — Integram a Comissão:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor;
- b) O coordenador municipal de proteção civil;
- c) Um elemento do comando do corpo de bombeiros;
- d) Um elemento da força de segurança — GNR;
- e) A autoridade de saúde do município;
- f) Dirigente máximo da unidade local de saúde;
- g) Um representante dos serviços da segurança social;
- h) Um representante das juntas de freguesia, a designar pela Assembleia Municipal;
- i) O representante da Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor.

2 — A composição da Comissão considera-se automaticamente alterada sempre que a legislação aplicável também o seja.

Artigo 8.º

Membros da Comissão

Os membros das entidades que integram a Comissão são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao presidente da Comissão, a qual deve mencionar a respetiva identificação e os elementos necessários para a realização de comunicações.

Artigo 9.º

Competências da Comissão

- a) Emitir parecer sobre os planos de emergência de proteção civil;
- b) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- c) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- d) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Artigo 10.º

Reuniões

1 — A Comissão reúne ordinariamente:

- a) Por convocatória da Autoridade Municipal de Proteção Civil, uma vez por semestre devendo a convocatória indicar a ordem de trabalhos, o local, o dia e a hora;

b) A convocatória é remetida a todos os membros e demais participantes da Comissão por qualquer meio que garanta o seu conhecimento seguro e oportuno, com a antecedência mínima de 10 dias úteis;

c) É dispensado o prazo referido no número anterior nas situações de manifesta urgência;

d) Qualquer alteração ao dia, hora ou locais fixados para as reuniões deve ser comunicada, em tempo útil, a todos os membros e demais participantes da Comissão.

2 — A Comissão reúne extraordinariamente, designadamente quando seja declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, no local indicado na alínea a) do n.º 1, ou na sua inoperacionalidade, noutro local designado, por convocação da Autoridade Municipal de Proteção Civil ou do Comandante Operacional Municipal, no caso do primeiro se encontrar impedido, indisponível ou incontactável.

3 — Decorrendo uma situação inesperada, designadamente em casos emergentes, a Comissão pode reunir sem convocação, por apresentação espontânea de 1/3 dos seus membros.

Artigo 11.º

Ordem de Trabalhos

1 — Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo presidente da Comissão.

2 — O Presidente da Comissão deve incluir na ordem de trabalhos, os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da Comissão, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de dez dias seguidos sobre a data da reunião;

3 — Antes do início dos trabalhos inscritos na ordem de trabalhos, haverá um período não superior a trinta minutos, destinado a tratar de assuntos de índole informativa e/ou de esclarecimento ou recomendação ao plenário.

4 — A ordem de trabalhos deve ser entregue a todos os membros da Comissão com a antecedência de, pelo menos, oito dias seguidos sobre a data da reunião.

Artigo 12.º

Deliberações e Quórum

1 — A Comissão delibera com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com caráter de urgência, caso em que basta estar presente um terço dos seus membros.

2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, que poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.

3 — As deliberações são tomadas por votação nominal e por maioria simples dos votos presentes, excluindo as abstenções.

4 — O presidente da Comissão tem voto de qualidade.

Artigo 13.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata, na qual se registará o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte.

3 — Após a elaboração das atas e após a sua aprovação, estas serão assinadas por quem as redigiu e pelo presidente da Comissão.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata, de onde constem ou se omitam tomadas de posições suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

5 — A Comissão pode deliberar que a ata ou qualquer das suas deliberações sejam aprovadas em minuta, caso em que estas são eficazes após a assinatura da respetiva minuta, pelo presidente da Comissão, independentemente da ulterior aprovação da ata.

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento da Comissão pode ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 15.º

Direito Subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação, nos termos legais.

312365714

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11143/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), conforme Aviso de abertura n.º 7365/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, Ref.ªs 39/19) a 40/19.

2) Na sequência da aplicação do Método de Seleção/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do art.º36, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), conforme Aviso de abertura n.º 7365/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, Ref.ªs 39/19) a 40/19.

3) As listas contendo os resultados obtidos na avaliação curricular, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E) com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

5) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

10 de maio de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312405185

Aviso n.º 11144/2019**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.****Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Convocatória para realização do 1.º método de seleção**

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 7364/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, Ref.ªs 34/19) a 38/19).

2) As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização da prova de conhecimentos e da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4.1) A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, com consulta em suporte papel e terá uma duração máxima de 1h30 para as Ref.ªs 36/19 e 38/19 e de 1h00 para as Ref.ªs 34/19, 35/19 e 37/19.

5) De acordo com o ponto 14.4 do Aviso n.º 7364/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, “Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.”

6) Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 7364/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26-04-2019, “Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.”

21 de junho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312392006

Aviso n.º 11145/2019**Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.****Alteração da composição de Júris**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho da Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 18.06.2019 foi alterada a composição de Júris dos seguintes procedimentos concursais publicados através do Aviso de abertura n.º 4081/2019, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13-03-2019:

1 — Ref.ª 12/19) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Finanças

e Património, área funcional Contabilidade e Gestão Orçamental, passa a ser a seguinte:

Presidente: Maria Fernanda Miranda Ferreira, Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos: Alice Pinto Correia Pires, Técnica Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Marta Sofia Maia Martins, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão e Paula Cristina Martins Pereira, Técnica Superior.

2 — Ref.ª 13/19) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para a Direção Municipal de Finanças e Património, área funcional Finanças e Património, passa a ser a seguinte:

Presidente: Sónia Regina de Almeida Pinto, Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos: Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Manuela Cardoso Oliveira Vila Pouca, Assistente Técnica.

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Isabel Margarida Antunes Oliveira, Chefe de Divisão.

27 de junho de 2019. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Goreti Leite*.

312405103

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 11146/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeado com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, pelo período de 3 anos, Pedro Joaquim Maia Santos, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

1 — Nome: Pedro Joaquim Maia Santos

2 — Currículo académico e formação profissional:

Licenciado em Arquitetura, pela Universidade Lusíada.

Frequência de várias ações de formação, das quais se destaca: “Código dos Contratos Públicos: Empreitadas de Obras Públicas”; “Libreoffice”; “Código dos Contratos Públicos: A execução dos contratos”; “Revit 2013 — Fundamentos”; “Revit Architecture 2013 — Arquitectura”; “Autocad 2011”; “Acessibilidade em edifícios escolares”; “Execução, perequação de benefícios e encargos e expropriações dos planos”; “O Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — O Decreto-Lei n.º 380/99”; “Regulamento de Desempenho Energético de Edifícios de Habitação (REH);

3 — Experiência Profissional: — De março de 2002 a novembro de 2002 Arquiteto estagiário;

De março de 2003 a abril de 2008 — exerceu funções de Arquiteto em regime de prestação de serviços;

De fevereiro de 2007 a abril de 2008 — Técnico Qualificado NRAU, Gabinete Secretário estado da AL;

Desde maio de 2008 até à presente data, desempenha funções de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

12 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Emídio Ferreira Santos Sousa*.

312374349

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO**Edital n.º 825/2019**

Mark Anthony Silveira, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico, torna público, para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, na sua redação atual, que foi apresentado, por Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, S. A., com sede na Estrada Regional, n.º 3 — 1.ª, 57, 9600-102 Rabo de Peixe, Município da Ribeira Grande, Pessoa Coletiva n.º 512047235, matriculada sob o n.º 265, na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande, um pedido de licenciamento de paiol permanente, fixo, de superfície (permite a instalação de um órgão de armazenagem de produtos explosivos), num armazém localizado na Pedreira do Meio Mundo, freguesia de Santa Luzia, Município de São Roque do Pico, e

que, decorrerá um período de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se alegue razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vicissitudes do estabelecimento.

Mais torna público que nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do já citado Regulamento sobre o licenciamento dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, depois de terem sido concedidas licenças para a instalação ou remodelação do estabelecimento referido e enquanto as mesmas estiverem em vigor, não poderão ser atendidas reclamações das pessoas que construírem, adquirirem ou a qualquer título forem habitar edifícios em terrenos integrados nas respetivas zonas de segurança ou na sua proximidade.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares habituais e publicado no Jornal do Pico.

6 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mark Anthony Silveira*.

312363081

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 11147/2019

Torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras e intercategorias, dos trabalhadores abaixo indicados, com efeitos reportados a 1 de maio de 2019.

Na carreira de técnico superior:

Carlos Manuel Tavares — posicionado na 4.ª posição, nível 22 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.561,92€ (Despacho n.º 880/PCM/2019, de 30 de abril);

Na categoria de coordenador técnico:

Ana Maria Pereira Bagorro Inglês — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 982/PCM/2019, de 8 de maio);

Estela Maria Parreira Nunes da Costa — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 981/PCM/2019, de 8 de maio);

Eva Olímpia Carvalho — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 980/PCM/2019, de 8 de maio);

José Casimiro Lapão Brinquete — posicionado na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 974/PCM/2019, de 8 de maio);

José Henrique Serrano Sequeira — posicionado na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 973/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Coelho — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 977/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria da Conceição Paquete do Sacramento — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 979/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria Delfina Marques Pereira Inácio — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 983/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria João Filipe Costa — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 978/PCM/2019, de 8 de maio);

Sofia Maria Ribeiro Madureira — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 975/PCM/2019, de 8 de maio);

Sónia Alexandra Pardal Brandão — posicionada na 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de coordenador técnico, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 976/PCM/2019, de 8 de maio);

Na categoria de encarregado geral operacional:

António Francisco Reguengos Letras — posicionado na 2.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória da categoria de encarregado geral operacional, a que corresponde o valor de 1.149,99€ (Despacho n.º 985/PCM/2019, de 8 de maio);

Manuel João Figueira Veiga — posicionado na 1.ª posição, nível 12 da tabela remuneratória da categoria de encarregado geral operacional, a que corresponde o valor de 1.047,00€ (Despacho n.º 984/PCM/2019, de 8 de maio);

Na categoria de encarregado operacional:

Ana Elsa Mendes Furtado — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 988/PCM/2019, de 8 de maio);

António Fernandes Frescata Mosca — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 995/PCM/2019, de 8 de maio);

Cátia Alexandra dos Santos Ferrão — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 993/PCM/2019, de 8 de maio);

Conceição Alexandra Pinto Antunes — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 990/PCM/2019, de 8 de maio);

Cristina Isabel Figueiredo de Lima Sereno de Almeida — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 986/PCM/2019, de 8 de maio);

Fernando Manuel Fragoço Ferreira — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 998/PCM/2019, de 8 de maio);

Helena Maria Landeiroto Cabrita dos Santos — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 992/PCM/2019, de 8 de maio);

João Carlos Santos Ferreira — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 1001/PCM/2019, de 8 de maio);

José Manuel Inácio Ruivo — posicionado na 2.ª posição, nível 9 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 892,53€ (Despacho n.º 997/PCM/2019, de 8 de maio);

Leonel Jerónimo Balasteiro Marçalo — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 994/PCM/2019, de 8 de maio);

Manuel Francisco Batista Tardão — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 999/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria de Fátima Ferreira Silva — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 987/PCM/2019, de 8 de maio);

Maria de Fátima Matos Soudo Pinheiro — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 991/PCM/2019, de 8 de maio);

Mário Filipe da Costa Pires — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 1004/PCM/2019, de 8 de maio);

Mário Jorge Dionísio Silva — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 996/PCM/2019, de 8 de maio);

Pedro Alexandre Magista Firmino Rocha Neves — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 1003/PCM/2019, de 8 de maio);

Ricardo Jorge Cepeda Barbosa — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 1002/PCM/2019, de 8 de maio);

Rui Manuel Veríssimo Simões — posicionado na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 1000/PCM/2019, de 8 de maio);

Zélia Alexandra dos Santos Rosa — posicionada na 1.ª posição, nível 8 da tabela remuneratória da categoria de encarregado operacional, a que corresponde o valor de 837,60€ (Despacho n.º 989/PCM/2019, de 8 de maio);

6 de junho de 2019. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.
312372364

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 11148/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador Fernando José Magalhães Gomes, por demissão após procedimento disciplinar, nos termos do n.º 5 do Art.º 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 9 de abril de 2019.

14 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

312376893

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Despacho n.º 6231/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019, sob o aviso n.º 5150/2019, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201903/0759 e após cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, sob proposta do júri, designo nos termos, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, o Técnico Superior, Filipe Nuno Coelho Jorge, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares. A presente nomeação produz efeitos a 1 de junho de 2019. Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

Nota Curricular

1.º Nome: Filipe Nuno Coelho Jorge.

2.º Currículo académico e formação profissional:

Licenciado em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Curso de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Curso de Estudo e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local.

Participação em diversas ações de formação no âmbito da atividade de Fiscalização Municipal de Operações Urbanísticas, Gestão e Coordenação de Obras e de Projetos de Engenharia, Urbanismo e Código de Contratos Públicos.

3.º Experiência Profissional:

De julho de 2008 a junho de 2011 — Técnico Superior, na Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

De julho de 2011 até à presente data — Cargo de Direção intermédia de 3.º grau de Serviços Técnicos de Obras Particulares, da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

De outubro de 2018 até à presente data — Responsável pela Gestão e coordenação das atividades relacionadas com os Serviços de Higiene e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.

312366346

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Louvor n.º 299/2019

Voto de Louvor proposto pelo Vogal do Pelouro da Higiene Urbana, Dr. Venâncio Rosa, pela ação de limpeza da madrugada do dia 20 de maio de 2019

O Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, em Reunião Ordinária, por proposta do Vogal do Pelouro da Higiene Urbana, Dr. Venâncio Rosa, deliberou aprovar por unanimidade o seguinte Voto de Louvor:

Considerando a ação de limpeza da madrugada do dia 20 de maio, efetuada após os festejos do Campeonato Nacional de Futebol, que levaram ao Marquês de Pombal, centenas de milhares de adeptos, verificou-se que os colaboradores, em condições particularmente adversas face à dimensão da intervenção e às suas especificidades, conseguiram repor, em poucas horas, as condições de normalidade no território da freguesia. O êxito desta operação não poderá ser dissociado do trabalho efetuado no pelouro da Higiene Urbana que, naturalmente, se refletiu no modo como os colaboradores atuaram.

Tenho a honra de propor um voto de louvor aos colaboradores da Higiene Urbana, abaixo indicados, que participaram nesta ação, tendo realizado os trabalhos com o máximo zelo, profissionalismo e verdadeiro sentido de serviço público, garantido que os moradores não sentissem nenhum efeito significativo na manhã seguinte:

Paulo Jorge Pereira Vitorino Zamorano;
Isidro Pereira Amado Costa;
José Teixeira;
António Manuel Mendes Duarte;
Fernando Almeida Cardoso;
Fernando Augusto Barreto de Almeida;
Horácio Fernandes da Silva;
Manuel Duarte Antunes;
Paulo Alexandre da Rocha Trindade;
Pedro Rocha Cardoso;
Rosa Maria Almeida da Silva Saraiva;
Vitor Alexandre de Jesus Dias;
Vitor Manuel Pinto Teixeira;
José Maria Gomes Carvalho;
Alexandre Miguel Guerreiro Correia;
Bruno Miguel Marques Moraes;
Silvério João Adelino Sanches;
Nuno Manuel Rodrigues Ramalho;
Vitor Samuel da Costa Milheiro;
António Vavanza Kusutika;
Bruno Joel Martins Gonçalves;
António Mendonça de Oliveira;
Germano dos Santos Oliveira;
João Manuel Oliveira da Rocha;
Manuel Eduardo Teixeira;
André Manuel Rodrigues Dias;
João Pedro Gomes Domingues;
Mónica Sofia da Conceição Carvalho;
Duarte Miguel Rafael Sapeira.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Ana Maria Gaspar Marques*.

312366249

FREGUESIA DE ODECEIXE

Aviso (extrato) n.º 11149/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no

artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorizei, por meu despacho de 28 de janeiro de 2019, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odeceixe, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na área específica de varrição e manutenção de espaços verdes e com habilitação para conduzir pesados nomeadamente carta de condução com a categoria S3.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt).

5 de junho de 2019. — O Presidente, *Carlos Manuel Rosa Vieira*.
312360635

FREGUESIA DE RELVA

Regulamento n.º 546/2019

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Relva

Preâmbulo

Desde há muito que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da autonomia financeira das Autarquias Locais, que tem vindo a ter tradução através da criação de legislação específica na matéria, designadamente com a Lei das Finanças Locais.

O Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; e da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, que obriga à existência de um Regulamento de Taxas em cada autarquia.

Assim, a Junta de Freguesia de Relva, tendo em consideração o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, na sua reunião de 11 de março de 2019, deliberou, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a presente proposta de alteração, para ser enviada à Assembleia de Freguesia de Relva, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro referida anteriormente.

A proposta mencionada foi colocada para apreciação em consulta pública, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual não sofreu qualquer alteração, e foi aprovada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 29 de abril de 2019.

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Relva.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia, no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico — tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

a) Todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas;

b) A emissão de Atestados de fracos recursos económicos;

c) A emissão de Declarações e Licenças a particulares, instituições ou organismos públicos, quando destinados a eventos de cariz religioso, sócio cultural ou desportivo, de relevante interesse público para a freguesia;

d) A cedência de instalações a instituições ou organismos públicos, quando destinados a eventos de relevante interesse público para a freguesia.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam considerados, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;

b) Licenciamento e Registo de caniões;

c) Registo de gatídeos;

d) Cemitérios;

e) Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

f) Cedência de instalações;

g) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que:

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos;

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário administrativo;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

Sendo que a taxa a aplicar:

a) é de 20 minutos \times *vh* + 0,20 para atestados, declarações e certidões;

b) é de 45 minutos \times *vh* + 0,20 para termos de identidade e justificação administrativa;

c) é de 10 minutos \times *vh* + 0,10 para atestados em impresso fornecido pelo requerente.

3 — As taxas de certificação de fotocópias em conformidade com o original constam do anexo I e têm por base o valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

4 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (prescrição legal do n.º 1, do artigo 6.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças em Geral: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças da Classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica;
- e) Averbamentos: 20 % da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos para sepulturas, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTS = a \times (vp/n) + ds$$

Em que:

TCTS: Taxa de Concessão de Terreno para Sepultura a: área do terreno;
vp: valor patrimonial do cemitério;
n: número total de sepulturas;
ds: critério de desincentivo à concessão de terrenos para sepulturas.

2 — A taxa a pagar pela concessão de terrenos para jazigo, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTJ = a \times (vp/n) + dj$$

Em que:

TCTJ: Taxa de Concessão de Terreno para Jazigo a: área do terreno;
vp: valor patrimonial do cemitério;
n: número total de sepulturas;
dj: critério de desincentivo à concessão de terrenos para jazigos.

São exigidos projetos com os requisitos gerais das obras, quando se trate de construção ou grande modificação de jazigos, que só serão autorizados se obtiverem o parecer favorável da Junta de Freguesia.

3 — Os direitos dos concessionários de sepulturas ou jazigos não poderão ser transmitidos entre vivos sem autorização da Junta de Freguesia e sem o pagamento de cinquenta por cento (50 %), das taxas de concessão previstas nos n.ºs 1 e 2.

4 — Os terrenos concessionados para sepulturas não poderão ser convertidos em jazigos sem autorização da Junta de Freguesia e sem o pagamento do valor do critério de desincentivo previsto no n.º 2.

5 — A taxa a pagar pelas inumações, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TIC = tme \times vh + di/n$$

Em que:

TIC: taxa de inumação no cemitério;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
di: média anual de despesas inerentes ao funcionamento do cemitério, excluindo funcionários;
n: número médio de serviços anuais.

6 — A taxa a pagar pelas exumações, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TEC = tme \times vh + di/n$$

Em que:

TEC: taxa de exumação no cemitério;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;

di: média anual de despesas inerentes ao funcionamento do cemitério, excluindo funcionários;

n: número médio de serviços anuais.

7 — A taxa a pagar pelas transladações, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TTC = tme \times vh + di/n$$

Em que:

TTC: taxa de transladação no cemitério;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
di: média anual de despesas inerentes ao funcionamento do cemitério, excluindo funcionários;
n: número médio de serviços anuais.

8 — As taxas pagas pela realização de averbamento em alvarás e pela emissão de segundas vias de alvarás, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAAeESVA = tme \times vh + cu$$

Em que:

TAAeESVA: Taxa pagas pelo averbamento em alvarás e pela emissão de segundas vias de alvarás;
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário administrativo;
cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

Sendo que a taxa a aplicar:

a) é de 1h x vh + 0,20 para a realização de averbamento em alvarás;
b) é de 30 minutos x vh + 0,20 para a emissão de segundas vias de alvarás.

9 — As taxas a cobrar pela utilização da Capela Mortuária, constantes do anexo III, são calculadas através da seguinte fórmula:

$$TCC = tc \times (ct/n)$$

Em que:

TCC: Taxa de cedência da capela tc: tempo de cedência;
ct: média anual de despesas inerentes à manutenção da ermida;
n: número médio de serviços anuais.

Artigo 8.º

Concessão de Licença para Realização de Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

1 — Os procedimentos de licenciamento para a realização de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de caráter temporário, constantes da tabela IV, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAR = tme \times vh + cu$$

Em que:

TAR: Taxa de Atividades Ruidosas tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

Sendo que a taxa a aplicar é de 1h x vh + 1.

Artigo 9.º

Cedência de instalações

1 — As taxas a cobrar pela cedência de instalações, constantes do anexo V, são calculadas através da seguinte fórmula:

$$TCI = tc \times ct/n$$

Em que:

TCI: Taxa de cedência das instalações tc: tempo de cedência;
ct: média anual de despesas inerentes à manutenção da instalação;
n: número médio de serviços anuais.

Sendo que a taxa a aplicar:

- a) É de tc (dia) x 40,00 para a Casa do Espírito Santo;
- b) É de tc (dia) x 50,00 para o Salão da Junta de Freguesia;
- c) É de tc (mês) x 10,00 para o estábulo.

2 — Aos valores indicados no n.º 1 acresce uma taxa de mais 50 % para a cedência de instalações a particulares não recenseados na freguesia e de mais 100 % a instituições ou organismos públicos não sediados na freguesia.

Artigo 10.º

Outros serviços prestados à comunidade

1 — As taxas para a realização de fotocópias simples e impressões constam do anexo I e foram calculadas tendo em atenção os custos energéticos, de consumíveis, desgaste e manutenção dos equipamentos, etc.

2 — As fotocópias simples de documentos de identificação estão isentas de qualquer taxa.

3 — A verba cobrada pela venda de postais, livros e outros artigos da freguesia constam do anexo VI e têm como base de cálculo o custo, atual, da aquisição do bem.

Artigo 11.º

Atualização de Valores

1 — Os valores das taxas do presente Regulamento serão atualizados, anual e automaticamente, de acordo com o valor da taxa de inflação.

2 — Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 12.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 13.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente, por cheque, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo

para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 15.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — É aplicada a taxa legal de juros de mora, na presente data calculada, com base na seguinte fórmula: (quantia em dívida/365) x taxa juro legal x n.º de dias

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 16.º

Arredondamentos

Para cálculo do valor final devido em cada situação e após a aplicação das fórmulas adequadas, poderá ser efetuado arredondamento à casa decimal mais próxima.

Artigo 17.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 18.º

Revogação

É revogado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

Artigo 19.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovado pelo órgão executivo em 11/03/2019.

Aprovado pelo órgão deliberativo em 29/04/2019.

30/04/2019. — O Presidente da Junta, *Pedro Miguel da Silva Melo*.

ANEXO I

Serviços Administrativos

Atestados — 2,00 €
Declarações — 2,00 €
Certidões — 2,00 €
Termos de identidade e justificação administrativa — 4,30 €
Outros documentos em impresso fornecido pelo requerente — 1,00 €
Fotocópias — 0,05 €
Impressões — 0,10 €
Certificação até 4 páginas
(acresce 1€ por cada página a mais até ao limite de 150€) — 12,00 €
Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas) — +50 %

ANEXO II

Licenças de canídeos e gatídeos

Registo — 5,00 €
Averbamentos — 1,00 €
Licenças:
Categoria A — Cães de Companhia — 2,50 €
Categoria B — Cães p/ fins económicos — 2,50 €
Categoria E — Cães de Caça — 2,50 €
Categoria G — Cães Potencialmente Perigosos — 10,00 €
Categoria H — Cães Perigosos — 15,00 €
Categoria I — Gato — 2,50 €

ANEXO III

Cemitérios

Capela mortuária — 25,00 € /dia
Inumações/exumações — 30,00 €
Trasladação — 40,00 €
Concessão de terreno p/ sepulturas (aprox. 2m ²) — 750,00 €
Concessão de terreno p/ jazigo (por cada 2m ²) — 1.000,00 €
Averbamentos em alvarás — 5,70 €
2.ª via de alvará — 3,00 €

ANEXO IV

Atividades ruidosas de caráter temporário

Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes — 6,50 €
--

ANEXO V

Cedência de instalações

Estábulo — 10,00 € /mês
Salão da Junta de Freguesia — 50,00 € /dia
Salão da Casa do Espírito Santo — 40,00 € /dia
Aos valores indicados acresce uma taxa de mais 50 % para a cedência a particulares não recenseados na freguesia e de mais 100 % a instituições ou organismos públicos não sediados na freguesia.

ANEXO VI

Venda de artigos

Conjunto de postais — 5,00 €
Livro “Um Olhar no Presente” — 10,00 €
Pin — 2,00 €
Prato — 10,00 €
Bandeira — 50,00 €
Miniguião — 10,00 €

FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO

Edital n.º 826/2019

Aprovação do Novo Regulamento da Feira Semanal de São Martinho do Campo

Marco Paulo Pinto da Cunha, presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia de Vila Nova do Campo, em sessão ordinária de 01 de junho de 2019 (item 3.3 da respetiva ata) aprovou, sob proposta do executivo da Junta de Freguesia na reunião de 21 de maio de 2019, o Regulamento da Feira Semanal de São Martinho do Campo, que a seguir se publica, o qual entrará em vigor no décimo quinto dia posterior ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública, sem que tivessem sido apresentadas reclamações ou sugestões de alteração por quaisquer interessados.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente Edital ser afixado e publicado nos termos legais.

7 de junho de 2019. — O Presidente da Junta, *Marco Paulo Pinto da Cunha*.

Regulamento de Funcionamento da Feira Semanal de São Martinho do Campo

Preâmbulo

A Freguesia de Vila Nova do Campo dispõe de um Regulamento de Funcionamento da Feira Semanal de S. Martinho do Campo, o qual tem vindo a disciplinar a ocupação e gestão da feira semanal.

Durante a vigência do referido Regulamento sucederam-se várias alterações legislativas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito do “Licenciamento Zero”, a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, que veio revogar os diplomas que estiveram na génese daquele regulamento municipal e, mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que entrou em vigor no dia 01/03/2015, que por sua vez, veio revogar a Lei n.º 27/2013 e estabelecer o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Considerando que, segundo dispõe o artigo 79.º do RJACSR, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário, sendo que estas competências foram delegadas pela Câmara Municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo. Neste regulamento devem constar as regras de funcionamento da feira semanal de S. Martinho do Campo e identificar, de forma clara, os direitos e as obrigações dos feirantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda e que estas competências foram delegadas na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo;

Considerando que, entre as regras de funcionamento da feira semanal de S. Martinho do Campo devem constar, nomeadamente, as condições de admissão dos feirantes e os critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, devendo o procedimento de seleção assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma parcial e transparente, publicitado em edital e no «Balcão do Empreendedor» e afixado nos lugares de estilo, bem como as normas de funcionamento, incluindo as normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira e o horário de funcionamento, atento o previsto no n.º 1 do artigo 80.º do RJACSR;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se impõe uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, descrevem-se em seguida essas mesmas análises, tendo por base 3 linhas basilares de avaliação e justificação, as quais se entendem como necessárias à boa compreensão das medidas adotadas através do presente regulamento, e a saber, em primeiro lugar do ponto de vista administrativo e legal, em segundo lugar quanto aos custos que a sua aplicação poderá gerar, e em terceiro lugar os benefícios económicos e financeiros que dele decorrem, a estes mesmos domínios.

Entende-se, em primeiro lugar, que uma parte relevante das medidas propostas no presente regulamento são uma decorrência lógica da obrigação da freguesia proceder à adaptação da regulamentação da freguesia

em consonância com o disposto no RJACSR, donde resulta que grande parte do benefício deste regulamento é o de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo, assim, a sua boa aplicação e, simultaneamente os seus objetivos específicos concretamente o da simplificação e uniformização administrativa.

Cumprem-se assim requisitos obrigatórios e legais.

Em segundo lugar, existirão certamente custos ao nível administrativo para a Freguesia de Vila Nova do Campo só que, tal decorre não só da própria legislação, como as medidas aplicadas geram um conjunto de receitas para a Freguesia através das quais se acautelarão certamente os benefícios necessários à sua boa, eficaz e eficiente aplicação, mediante o uso dos recursos humanos, técnicos e de equipamentos da Freguesia.

Entende-se que, do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para a Freguesia. Estamos em crer que, a existência de uma regulação, bem como de uma boa organização administrativa, técnica e de fiscalização, enquadradas pelo presente regulamento, trarão maior transparência e condições de funcionamento da atividade de feirante, trazendo ganhos para a Freguesia por via de uma maior eficiência e cobrança de taxas.

Considerando de resto, que o presente regulamento foi sujeito a discussão pública nos termos do artigo 101.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro foi elaborado o presente Regulamento de Funcionamento da Feira Semanal de S. Martinho do Campo, o qual foi submetido à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia para aprovação, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *h*) do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 79.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento da feira semanal de S. Martinho do Campo, adiante designada por Feira, fixando as condições de admissão dos feirantes, os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, bem como o horário de funcionamento da mesma.

2 — Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento:

- a*) A venda ambulante;
- b*) Eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;
- c*) Eventos, exclusiva ou predominantemente, destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a venda ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;
- d*) Mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;
- e*) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

3 — O comércio na Feira de artigos de fabrico ou de produção própria, designadamente artesanato e produtos agropecuários, fica igualmente sujeito às disposições do presente regulamento, com exceção da obrigação de detenção de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a*) Atividade de comércio a retalho — a atividade de revenda ao consumidor final, incluindo profissionais e institucionais, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados municipais, de modo ambulante, à distância, ao domicílio e através de máquinas automáticas;
- b*) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda,

em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

c) Feira — o evento que congrega, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

d) Recinto da feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;

e) Espaço de venda/lugar de terrado — espaço de terreno na área da feira, atribuído ao feirante pela Junta de Freguesia, para aí instalar o seu local de venda;

f) Feirante — a pessoa singular ou coletiva, que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras.

Artigo 3.º

Exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de feirante só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em recinto da Feira, previamente autorizado.

2 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante a detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), aquando da mera comunicação prévia, no «Balcão do Empreendedor», nos termos do artigo 20.º RJACSR. Os cartões, comprovativos ou títulos emitidos ao abrigo dos regimes anteriores na posse dos feirantes mantêm-se válidos devendo apenas ser comunicada, a alteração do código da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) e a cessação da atividade quando estas ocorram.

Artigo 4.º

Taxas

1 — A ocupação dos espaços de venda na Feira está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia.

2 — As referidas taxas serão pagas semestralmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, mediante a emissão do respetivo recibo, nos seguintes prazos:

- a*) O pagamento do 1.º semestre será efetuado até ao dia 31 de dezembro, do ano anterior ao ano a que o pagamento diz respeito;
- b*) O pagamento do 2.º semestre será efetuado até ao dia 30 de junho do ano correspondente.

3 — O pagamento do 1.º semestre deverá ser requerido até ao dia 15 de dezembro do ano anterior ao ano a que o pagamento diz respeito.

4 — O pagamento do 2.º semestre deverá ser requerido até ao dia 15 de junho do ano correspondente.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O feirante, bem como os seus colaboradores devem, nos termos da legislação em vigor, ser portadores, nos locais de venda dos seguintes documentos:

- a*) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- b*) Título para o exercício de atividade;
- c*) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — O Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão referidos na alínea *a*) do número anterior serão substituídos pelo passaporte e, se exigível, da autorização de residência, sempre que em presença de cidadão estrangeiro.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 pequenos agricultores, não constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na Feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área da sua residência.

Artigo 6.º

Comercialização de géneros alimentícios e de animais

1 — Os feirantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, ao cumprimento das disposições dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e

853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

2 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, deverão estar colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo.

3 — Às instalações móveis ou amovíveis de restauração e bebidas localizadas na feira aplica-se o procedimento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho.

Artigo 7.º

Concorrência desleal, práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 8.º

Indicação e afixação de preços

É obrigatória a afixação dos preços nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Nos produtos vendidos a granel, quando permitido por lei, deverá ser indicado o preço por unidade de medida.

c) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida.

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça.

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento da feira

Artigo 9.º

Realização da feira

1 — A feira semanal de S. Martinho do Campo realiza-se todas as quartas-feiras, no Espaço Multiusos da Freguesia.

2 — Quando o dia da Feira coincidir com dia de feriado nacional, a mesma realizar-se-á na quarta-feira, exceto no dia 25 de dezembro (Dia de Natal), dia 01 de janeiro (dia de Ano Novo) e dia 01 de novembro (Dia de Todos os Santos), salvo Deliberação do Presidente da Junta de Freguesia ou elemento do executivo com competência delegada, em contrário.

3 — Quando o dia da Feira coincidir com a realização de outro evento naquele local, a mesma será alterada para dia a determinar por Deliberação do Presidente da Junta de Freguesia ou elemento do executivo com competência delegada.

Artigo 10.º

Período de funcionamento

O período de funcionamento da Feira é o seguinte:

a) Entre as 07h00 e as 18h00.

Artigo 11.º

Organização do recinto

1 — O recinto da Feira será organizado por critérios definidos pelo executivo.

2 — Os espaços de venda serão devidamente demarcados no respetivo recinto.

Artigo 12.º

Cargas e descargas

1 — As cargas e descargas deverão efetuar-se antes e depois do período de funcionamento da feira.

2 — As descargas deverão efetuar-se entre as 05h00 e as 08h00.

3 — As cargas deverão efetuar-se entre as 13h00 e as 19h00.

Artigo 13.º

Estacionamento e Circulação de Viaturas

1 — Apenas é autorizado o estacionamento de veículos dos feirantes nos lugares de venda desde que devidamente autorizados.

2 — Durante o horário de funcionamento da Feira é proibida a circulação de viaturas no recinto da mesma, salvo o disposto no artigo anterior.

3 — Excetuam-se do número anterior as viaturas de emergência, das autoridades policiais (GNR e PSP), da Polícia Municipal, da ASAE, da Freguesia ou outras devidamente autorizadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Encarregado da feira

Compete ao encarregado da Feira:

a) Proceder ao controlo das entradas na Feira;

b) Receber e encaminhar todas as reclamações que lhe sejam apresentadas;

c) Prestar, aos feirantes e público em geral, as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados;

d) Informar o Presidente da Junta de Freguesia dos assuntos respeitantes ao funcionamento da Feira;

e) Afixar, em local próprio, as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento da Feira.

CAPÍTULO III

Ocupação dos espaços de venda

Artigo 15.º

Atribuição dos espaços de venda

1 — A atribuição do espaço de venda na Feira, relativo a lugar novo ou deixado vago, é efetuada por sorteio, em ato público, publicitado em edital, num jornal em circulação no Município, no «Balcão do Empreendedor», e afixado nos lugares de estilo, se e depois de publicitado para o efeito, existir para o lugar disponível mais do que um interessado.

2 — Na atribuição dos espaços de venda será dada preferência aos feirantes residentes na freguesia, mediante a apresentação do respetivo certificado de residência.

3 — A Junta de Freguesia elabora e mantém atualizado um registo de espaços de venda atribuídos nos termos do presente regulamento.

4 — Os espaços de venda estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Atribuição dos espaços de venda ocasionais

1 — O direito à ocupação de lugares de terrado por participantes ocasionais, designado por vagas, acontece quando os lugares estão vagos até duas horas depois do início da feira, podendo ser utilizados por quem os solicitar no próprio dia de funcionamento da feira, ao respetivo encarregado da feira.

2 — O direito à ocupação de lugares de terrado por participantes ocasionais faz-se de acordo com a ordem de chegada, condicionada à disponibilidade de lugares.

3 — Os espaços de venda ocasionais estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Sorteio dos espaços de venda

1 — O anúncio do sorteio a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º indica quais os lugares que se encontram disponíveis e qual o tipo de produtos a vender, prevendo um período mínimo de 20 dias para apresentação de candidaturas.

2 — Do edital que publicita o sorteio consta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Freguesia, endereço, números de telefone, correio eletrónico, e horário de funcionamento;

- b) Dia, hora e local de realização do sorteio;
- c) Modo de apresentação de candidaturas;
- d) Prazo para a apresentação de candidaturas;
- e) Identificação dos espaços de venda a atribuir;
- f) Documentação exigível aos candidatos;
- g) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada na Junta de Freguesia mediante o preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

4 — Decorrido o prazo fixado no n.º 1, e após a verificação da documentação entregue, os candidatos serão notificados se estão ou não habilitados ao sorteio.

5 — O ato público do sorteio é levado a cabo por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados na deliberação que determine a sua realização.

6 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido, será lavrado em ata, que será assinada pelos membros da comissão.

7 — Os espaços de venda atribuídos através de sorteio devem ser ocupados na primeira feira do mês subsequente.

Artigo 18.º

Ato público

1 — No ato público do sorteio, para cada espaço de venda a atribuir, a comissão nomeada para o efeito introduzirá num recipiente adequado, papéis devidamente dobrados com numeração sequencial, em igual número à quantidade de candidatos ou seus representantes que se apresentem ao ato público.

2 — Cada candidato ou seu representante é chamado a retirar um papel do recipiente acima referido, pela ordem de apresentação das candidaturas, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.

3 — O espaço de venda é atribuído ao candidato que ficar com o n.º 1 dos papéis introduzidos no recipiente, sendo elaborada pela comissão uma lista com a sequência dos lugares do primeiro ao último candidato, para cada um dos espaços de venda a atribuir.

4 — No caso de se apresentar um único candidato a um espaço de venda, o mesmo é-lhe atribuído diretamente.

Artigo 19.º

Espaços vagos

Após a atribuição de espaços por sorteio, no caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço de venda na feira, havendo algum interessado, o Presidente da Junta de Freguesia ou o elemento do executivo com competência delegada, pode proceder à atribuição direta do mesmo, até à realização de novo sorteio.

Artigo 20.º

Intransmissibilidade do direito à ocupação de espaço de venda

O direito de ocupação do espaço de venda é pessoal e intransmissível.

Artigo 21.º

Caducidade

1 — O direito de ocupação do espaço de venda caduca, nomeadamente:

- a) Por falta de pagamento das taxas referidas no artigo 4.º;
- b) Por grave incumprimento dos deveres do feirante, previstos no presente regulamento;
- c) Pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora e/ou pelos agentes de autoridade ou interferência indevida na sua ação;
- d) Por violação, reiterada, das normas de funcionamento da Feira;
- e) Pela utilização do espaço de venda para comercialização de produtos incompatíveis com o respetivo setor;
- f) Por alteração, incompatível com o espaço atribuído, do ramo de atividade do detentor do espaço de venda;
- g) Por extinção da feira;
- h) Por morte do titular do lugar da feira;

2 — A caducidade implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de taxas pela atribuição do espaço.

Artigo 22.º

Declaração de Caducidade

A caducidade do direito de ocupação do espaço de venda previsto no número anterior, opera de forma automática, sem audiência

prévia do interessado, ficando desta forma impedidos de participar nas feiras seguintes.

Artigo 23.º

Desistência de ocupação de espaço de venda

1 — O titular do direito de ocupação do espaço de venda pode desistir da ocupação do espaço, devendo, para o efeito, comunicar o facto, por escrito, à Junta de Freguesia antes do dia 10 do mês em que pretende desistir.

2 — A desistência implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas pela ocupação do espaço, salvo em casos devidamente justificados.

Artigo 24.º

Suspensão Temporária da Realização da Feira e do Direito de Ocupação dos Espaços de Venda

1 — A Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, proceder à execução de obras ou outros trabalhos de conservação no recinto da feira bem como alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos e introduzir as modificações que entenda por necessárias à organização e funcionamento da Feira.

2 — A suspensão temporária da realização da feira ou do direito de ocupação dos espaços de venda bem como a alteração das respetivas condições de venda decorrentes das situações descritas no número anterior, está sujeita, salvo em caso de motivo de força maior, à respetiva comunicação aos feirantes com trinta dias de antecedência, e não dá direito a qualquer indemnização.

3 — A suspensão temporária da realização da feira ou do direito de ocupação dos espaços de venda determina a suspensão do pagamento das taxas referidas no artigo 4.º

4 — Se, em resultado das situações descritas no n.º 1 do presente artigo, resultar uma diminuição do número dos espaços de venda, proceder-se-á em conformidade com o disposto no artigo 17.º, sendo apenas admitidos a sorteio os já titulares do direito de ocupação.

5 — Aos feirantes que tenham efetuado o pagamento antecipado das taxas de ocupação dos espaços de venda será devolvido o valor pago, proporcional ao período de tempo não usufruído.

6 — Salvo nas situações de dispensa de audiência de interessados prevista no artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados serão ouvidos quando esteja em causa a alteração da distribuição dos espaços de venda, as modificações na organização e funcionamento da feira, e a suspensão temporária da sua realização ou do direito de ocupação do espaço de venda da feira, por razões de interesse público.

Artigo 25.º

Extinção da Feira ou Mudança de Local

1 — A Junta de Freguesia pode determinar a extinção da feira ou a sua mudança de local quando a sua realização deixe de se justificar face à melhoria do equipamento comercial da zona ou por razões de reordenamento urbano.

2 — À extinção da feira ou sua mudança de local é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior. Em relação à extinção da feira aplica-se também o disposto no n.º 5 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Direitos e Obrigações dos feirantes

Artigo 26.º

Direitos dos feirantes

Aos feirantes, para além de outros, assiste-lhes o direito de:

- a) Utilizar, da forma mais conveniente à sua atividade, o espaço que lhe seja atribuído sem outros limites que não sejam os impostos por lei, pelo presente regulamento ou por outras normas legais;
- b) Aceder ao interior do recinto da Feira com a sua viatura de transporte de mercadorias, nas condições estabelecidas pelo presente regulamento;
- c) Obter o apoio do pessoal em serviço na Feira, em assuntos com ela relacionados;
- d) Apresentar ao Presidente da Junta de Freguesia ou ao elemento do executivo com competência delegada, quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento da feira, a quem competirá decidir as mesmas;
- e) Utilizar as instalações sanitárias existentes no Espaço Multiusos;

f) Utilizar demais infraestruturas que sejam disponibilizadas para a atividade.

Artigo 27.º

Obrigações dos feirantes

São obrigações dos feirantes, entre as demais obrigações legais:

- a) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- b) Exibir, sempre que lhe seja solicitado, às autoridades competentes para a fiscalização, o título de exercício de atividade, cartão, comprovativo ou título emitidos ao abrigo dos regimes anteriores ao RJACSR;
- c) Apresentar-se em estado de asseio e cumprir cuidadosamente as elementares regras de higiene;
- d) Permitir ao encarregado da feira, autoridades sanitárias e policiais as inspeções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as suas instruções, ordens e determinações;
- e) Tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que se relacionem no exercício da sua atividade;
- f) Responder pelos atos e omissões praticados pelos próprios, seus empregados ou colaboradores;
- g) Assumir os prejuízos causados nos espaços de venda ou no recinto da feira, provocados por si ou pelos seus empregados ou colaboradores;
- h) Manter e deixar os espaços de venda em estado de limpeza e arrumação;
- i) Remover todos os produtos e artigos utilizados na sua atividade e abandonar o local, no prazo máximo de uma hora, findo o período de funcionamento da feira;
- j) Cumprir as normas legais sobre pesos e medidas;
- k) Proceder à deposição seletiva dos resíduos nos contentores existentes no recinto para o efeito;
- l) Restringir a sua atividade ao espaço de venda que lhe for atribuído;
- m) Utilizar apenas os meios de fixação dos toldos que venham a ser instalados no recinto da feira.

Artigo 28.º

Dever da assiduidade

1 — Para além dos demais deveres constantes deste Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade comparecendo regular e pontualmente na feira.

2 — A não comparência a mais de 6 feiras consecutivas ou interpoladas, por semestre, é considerado abandono e determina a extinção do direito de ocupação do espaço de venda, salvo os casos devidamente justificados e aceites pelo Presidente da Junta de Freguesia ou pelo elemento do executivo com competência delegada.

CAPÍTULO V

Práticas Proibidas

Artigo 29.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio na Feira dos seguintes produtos:

- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento e do Conselho. De 12 de janeiro de 2005;
- d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
- f) Moedas ou notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- g) Veículos automóveis e motocicletas, em modo ambulante;
- h) Animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos;
- i) Peixe e congelados;
- j) Bebidas alcoólicas;
- k) Tabaco.

2 — A Junta de Freguesia pode proibir o comércio de outros produtos previstos no número anterior, sempre que tal seja devidamente fundamentado por razões de interesse público.

Artigo 30.º

Venda ambulante

É expressamente proibida, nos dias da feira, a venda ambulante de quaisquer géneros ou artigos a uma distância da periferia da feira nunca inferior a 250 m, ainda que os vendedores se encontrem munidos do respetivo título de exercício de atividade.

Artigo 31.º

Práticas desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados pelos vendedores.

Artigo 32.º

Outras práticas proibidas

É expressamente proibido aos feirantes:

- a) Exercer a venda de artigos ou produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
- b) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;
- c) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido no artigo 10.º;
- d) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito, nos locais destinados à circulação;
- e) Permanecer com as suas viaturas nos recintos da feira se para tal não estiverem autorizados ou fora dos períodos de funcionamento da feira;
- f) Despejar águas, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim;
- g) Apregoar os produtos da sua atividade mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras;
- h) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de venda;
- i) Danificar o pavimento ou espaços verdes, nomeadamente árvores e arbustos.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização e das contraordenações

Artigo 33.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete à Junta de Freguesia.

Artigo 34.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação:

- a) As infrações ao disposto nas alíneas a), c), d), e), f), g), h) e i) do artigo 32.º do presente regulamento;
- b) As infrações ao disposto nas alíneas b), c), d), e), h), i), k), l) e m) no que se refere ao encarregado da feira do artigo 27.º do presente regulamento.

2 — As infrações referidas no número anterior são punidas com coima de 30,00€ a 2.500,00€, no caso de pessoas singulares, e de 60,00€ a 3.740,00€, no caso de pessoas coletivas.

3 — A tentativa e negligência são puníveis.

4 — Sem prejuízo da instauração do respetivo processo de contraordenação no caso de infração ao disposto na alínea i) do artigo 32.º, o infrator fica ainda responsável pelos prejuízos causados à Junta de Freguesia, nos termos gerais de direito.

Artigo 35.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão dos objetos pertencentes ao agente, utilizados no exercício da atividade;
- b) Suspensão do direito de ocupação dos espaços de venda por um período até dois anos;
- c) Caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

Artigo 36.º

Regime aplicável

Ao processamento das contraordenações é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 37.º

Competência em razão da matéria

A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação bem como a aplicação das coimas é do Presidente da Junta de Freguesia nos termos legais, podendo ser delegada em qualquer um dos elementos do executivo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 38.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação e interpretação do presente regulamento serão resolvidas por Deliberação do Presidente da Junta de Freguesia ou do elemento do executivo com competência delegada.

Artigo 39.º

Legislação subsidiária

A tudo o que for omissivo no presente regulamento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

Artigo 40.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as disposições legais constantes do Regulamento da Feira Semanal de S. Martinho do Campo.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 15.º dia a contar da publicação no *Diário da República*.

312365877

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO**Aviso n.º 11150/2019****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico aberto pelo aviso n.º 10428/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 2 de maio de 2019, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 180 dias, com Marina Daniela Pinto Moreira.

12 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

312373093

**PARTE I****CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.****Aviso n.º 11151/2019**

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS), torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análises Clínicas autorizado a funcionar por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 11 de agosto de 2009, com atual plano de estudos publicado no Aviso n.º 8728/2012, de 19-06-2012 (2.ª série do *Diário da República*, n.º 122, de 26-06-2012) foi alterado sem modificação dos seus objetivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decretos-Leis n.ºs 63/2016 de 13 de setembro e n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Tendo a DGES registado com o número R/A-Ef 899/2011/AL01, em 30 de maio de 2019, a alteração dos elementos caracterizadores do ciclo de estudos, a estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Análises Clínicas passam a ser os constantes do anexo ao presente aviso.

12 de junho de 2019. — O Presidente da Direção da CESPU, C. R. L., *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Análises Clínicas.
- 5 — Área científica predominante: Ciências da Saúde.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Saúde	CS	120,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações: No 2.º ano curricular os estudantes podem optar pela Dissertação ou Estágio Profissional ou Trabalho de Projeto.

11 — Plano de estudos:

Instituto Universitário de Ciências da Saúde

Ciclo de estudos em Análises Clínicas

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (a)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Bacteriologia Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	140,0		21,0	18,0							39,0	5,0	
Bioquímica Clínica e Endocrinologia	CS	1.º	Semestral . . .	168,0		21,0	18,0							39,0	6,0	
Diagnósticos Moleculares	CS	1.º	Semestral . . .	112,0		24,0	15,0							39,0	4,0	
Genética e Citogenética Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	196,0		24,0	15,0							39,0	7,0	
Hematologia e Imunohemoterapia Clínica.	CS	1.º	Semestral . . .	168,0		39,0	13,0							52,0	6,0	
Imunologia Clínica e Alergologia	CS	1.º	Semestral . . .	196,0		21,0	18,0							39,0	7,0	
Oncobiologia Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	168,0		26,0								26,0	6,0	
Parasitologia e Micologia Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	140,0		24,0	15,0							39,0	5,0	
Toxicologia Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	140,0		13,0	26,0							39,0	5,0	
Trombose e Hemostase	CS	1.º	Semestral . . .	112,0		13,0								13,0	4,0	
Virologia Clínica	CS	1.º	Semestral . . .	140,0		21,0	18,0							39,0	5,0	
Controlo da Qualidade e Certificação	CS	2.º	Semestral . . .	84,0		26,0		6,0						26,0	3,0	
Legalidade e Ética na Profissão	CS	2.º	Semestral . . .	84,0		20,0								26,0	3,0	
Patologia e Semiologia Laboratorial	CS	2.º	Semestral . . .	112,0		39,0								39,0	4,0	
Dissertação	CS	2.º	Anual	1 400,0				10,0	10,0		16,0			36,0	50,0	(b)
Estágio profissional	CS	2.º	Anual	1 400,0						525,0				525,0	50,0	(b)
Trabalho de Projeto	CS	2.º	Anual	1 400,0				10,0	10,0		16,0			36,0	50,0	(b)

(a) Legenda: T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação tutorial; O — Outra.

(b) O estudante escolhe uma das três opções; as horas de contacto dependem da UC escolhida.

312374535

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 125/2019

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 24.904 — Marcos António Lourenço, nascido em 31/10/1926 e falecido em 04/05/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.726 — Ângelo de Resendes Andrade, nascido em 29/07/1923 e falecido em 06/04/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.912 — Manuel Antunes, nascido em 23/11/1924 e falecido em 21/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 31.059 — Manuel Carlos Sousa Oliveira Moreira do Amaral, nascido em 10/07/1928 e falecido em 06/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 31.158 — Vítor Manuel Jorge Consiglieri, nascido em 05/05/1928 e falecido em 10/04/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.215 — Maria de Lourdes Gouveia Matos Serra Ramos, nascido em 28/06/1931 e falecido em 14/04/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.403 — António Gonçalves dos Santos Junior, nascido em 27/11/1925 e falecido em 23/04/2019; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 32.274 — Aníbal Baptista de Sousa, nascido em 18/09/1931 e falecido em 05/04/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 32.820 — Adriano Pereira, nascido em 02/11/1929 e falecido em 08/05/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 33.156 — Ivo Silva Reis, nascido em 25/05/1927 e falecido em 25/03/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.092 — Isolino Lemos Gomes, nascido em 20/03/1932 e falecido em 29/03/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.498 — Lúcia Albuquerque, nascido em 08/09/1929 e falecido em 07/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.948 — Fernando Emílio da Assunção Monteiro, nascido em 18/11/1933 e falecido em 22/03/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 38.091 — Armando José Ganchinho Ventura, nascido em 11/04/1935 e falecido em 05/04/2019;

249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 38.251 — Purifica Ferreira Silva Botelho, nascido em 09/01/1932 e falecido em 05/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 38.969 — António Santos Ascensão, nascido em 15/03/1936 e falecido em 27/04/2019; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 39.382 — José Correia Oliveira, nascido em 15/07/1935 e falecido em 19/04/2019; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 39.406 — Armando Marques Chaves, nascido em 15/11/1935 e falecido em 16/04/2019; 131,68 Euros, legado pelo sócio n.º 39.480 — Ana Maria Anes Serra Ferreira Videira, nascido em 27/07/1937 e falecido em 02/04/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.241 — Manuel Bernardino Freitas, nascido em 28/09/1924 e falecido em 21/04/2019; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 40.295 — Albano Garcia Presumido, nascido em 10/01/1929 e falecido em 22/04/2019; 349,16 Euros, legado pelo sócio n.º 40.494 — António Marques Dias, nascido em 24/03/1933 e falecido em 20/04/2019; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 41.173 — Benjamim Nunes Sá, nascido em 13/08/1938 e falecido em 25/04/2019; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 42.228 — José Nunes Andrade, nascido em 04/04/1938 e falecido em 07/04/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 42.295 — Eduardo Alexandre Martins, nascido em 07/11/1938 e falecido em 19/04/2019; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 42.965 — José Carlos Sousa Noia, nascido em 19/01/1936 e falecido em 28/04/2019; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 43.205 — António Calado Madeira Becho, nascido em 16/01/1940 e falecido em 19/04/2019; 77,81 Euros, legado pelo sócio n.º 43.726 — João Manuel Paralta Fazendas, nascido em 07/08/1933 e falecido em 10/05/2019; 68,83 Euros, legado pelo sócio n.º 44.539 — Francisco Almeida Ambrósio, nascido em 15/04/1930 e falecido em 07/04/2019; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 45.404 — José Alfredo Vasconcelos Pereira, nascido em 29/06/1935 e falecido em 08/04/2019; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 46.095 — Maria Carmo Martins Tavares Ferreira, nascido em 20/08/1945 e falecido em 31/03/2019; 127,79 Euros, legado pelo sócio n.º 46.165 — Fernando António Reis Cardoso Oliveira, nascido em 16/07/1946 e falecido em 21/04/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 46.397 — Jorge Coelho Silva, nascido em 03/06/1928 e falecido em 04/03/2019; 119,17 Euros, legado pelo sócio n.º 48.300 — Rafael Nunes Liberato, nascido em 31/05/1932 e falecido em 17/05/2019; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 48.506 — Florêncio Serafim Raminhos, nascido em 31/05/1932 e falecido em 30/04/2019; 498,80 Euros,

legado pelo sócio n.º 48.569 — Eduardo Abranches Teles Cunha, nascido em 09/08/1938 e falecido em 15/05/2019; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 48.890 — João Coroa Coelho, nascido em 15/08/1942 e falecido em 10/04/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 51.349 — José Alberto Azevedo Moura Cruz, nascido em 18/12/1939 e falecido em 19/04/2019; 174,58 Euros, legado pelo sócio n.º 51.461 — Hermínio Augusto Morais, nascido em 14/11/1935 e falecido em 22/04/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 51.714 — João António Morcela Neves, nascido em 03/10/1938 e falecido em 10/05/2019; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 53.955 — Manuel Charruadas Trindade, nascido em 04/07/1951 e falecido em 09/04/2019; 383,08 Euros, legado pelo sócio n.º 54.738 — Carlos Francisco Trindade Duarte Ferreira, nascido em 18/08/1951 e falecido em 16/04/2019; 365,12 Euros, legado pelo sócio n.º 55.048 — Joana Isabel Nobre Guerreiro Góis Pires Rombo, nascido em 22/01/1945 e falecido em 30/05/2019; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 55.683 — Honorato Lopes Quaresma, nascido em 31/10/1948 e falecido em 01/04/2019; 573,62 Euros, legado pelo sócio n.º 59.302 — Isilda Conceição Rodeia Brissos, nascido em 11/07/1939 e falecido em 11/04/2019; 1.246,99 Euros, legado pelo

sócio n.º 65.164 — Maria Fernanda Andrade Neves Santos Azevedo, nascido em 28/10/1945 e falecido em 29/05/2019; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 68.544 — Maria Nazaré Alves Dias Gonzaga Monteiro, nascido em 16/03/1945 e falecido em 24/04/2019; 2.119,89 Euros, legado pelo sócio n.º 73.435 — Jorge Manuel Pinto Polleri, nascido em 05/02/1959 e falecido em 20/05/2019; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 74.404 — Vítor António Silva Soares Pires, nascido em 21/08/1960 e falecido em 01/05/2019; 3.317,01 Euros, legado pelo sócio n.º 79.805 — Ana Paula Julieta Baronet Prata, nascido em 08/09/1960 e falecido em 09/04/2019; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 85.262 — Olga Conceição Oliveira Ferreira Alves Martins, nascido em 24/08/1957 e falecido em 06/05/2019; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 92.233 — António Helder Lourenço Casaca, nascido em 14/01/1962 e falecido em 12/05/2019; 3.925,00 Euros, legado pelo sócio n.º 98.016 — António Pedro Fernandes Gama, nascido em 06/05/1975 e falecido em 25/03/2019.

12 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

312373936



PARTE J1

FINANÇAS, PLANEAMENTO, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11152/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de Chefe de Área de Planeamento Estratégico e Projetos, do Gabinete de Planeamento Estratégico, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro de 2013, alterada pela Deliberação n.º 148/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicitada no *Diário da República*, n.º 32, 2.ª série, de 16 de fevereiro de 2016, e pela Deliberação n.º 1399/2016, de 1 de setembro de 2016, publicitada no *Diário da República*, n.º 173, 2.ª série, de 8 de setembro de 2016.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

30 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

312365163

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Aviso n.º 11153/2019

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Gestão Financeira

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente nos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aplicável à Administração Local pelo disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 30 de dezembro, torna-se público que na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro

de 2018, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal abaixo indicado, para provimento de cargo dirigente, em regime de comissão de serviço:

Procedimento concursal para provimento de 1 lugar para ocupação do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, previsto no Mapa de Pessoal e respetivo Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mortágua.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Júlio Henriques Norte*.

312375742

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso (extrato) n.º 11154/2019

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho de 16 de maio de 2019, se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de dirigente:

Chefe de Divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública (UJCP) — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau;

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicação da bolsa de emprego público (BEP), que será efetuada até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

4 de junho de 2019. — O Vereador, *Luis Filipe Santana Dias*, *Eng.* 312365374

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso (extrato) n.º 11155/2019

Nos termos e para os feitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Silves, em reunião de doze de novembro de dois mil e dezoito, e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de vinte nove de novembro de dois mil e dezoito, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do seguinte cargo: Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Património.

A indicação dos requisitos formais de provimento do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na

Bolsa de Emprego Público a partir do 2.º dia útil da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

31 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312359745

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
